SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2819

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 COMAGSUL - PSCOM

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 COMAGSUL - PSCOM

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

CREDENCIADA: MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONTRATAÇÃO OU ASSINATURA DE CONVÊNIO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ADERENTES AO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM DO COMAGSUL.

Pelo presente instrumento, diante da solicitação de credenciamento e cumprimento integral das exigências editalícias em referência e da constatação da capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS dos consorciados, consubstanciada no parecer jurídico, CREDENCIO a empresa MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.609.217/0001-54, com sede na Rua Walter da Silva Casé, nº 136-A, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada pela Sr.ª. Kátia Maria Bezerra Silva, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.343.562 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 167.821.354-34, residente e domiciliada na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 454, Maurício de Nassau, Caruaru–PE, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Constituição Federal (art. 30, inciso VII), da Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores aplicáveis, bem como do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, COMAGSUL – PSCON, para a prestação de serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência constantes na Resolução Consorcial nº 21/2014, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelos Municípios Consorciados.

Expeça-se o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e remeta-se os autos para homologação por parte do Sr. Presidente, atos necessários à formalização contratual.

Agrestina-PE, 23 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

LUDMILA VASQUES VELOSO PERES
Membro da CPL

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:83200FC9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **Processo Licitatório Nº 002/2021, Chamada Pública Nº 002/2021**, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos municípios consorciados aderentes ao programa intermunicipal de saúde pública complementar – PSCOM do COMAGSUL, e de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.609.217/0001-54, com sede na Rua Walter da Silva Casé, nº 136-A, Maurício de Nassau, Caruaru-PE.

Agrestina/PE, 23 de abril de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0A3F8F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, legitimamente nomeada, vem apresentar a REVOGAÇÃO do Processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a aquisição de materiais de construção para execução direta dos serviços de impermeabilização e dispositivos de drenagem na expansão do Aterro Sanitário localizado no município de Escada/PE.

Primeiramente, é muito importante destacar que o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável/s à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso vertente, insta destacar a nota técnica do NISB/COMSUL acerca do cancelamento do aludido Pregão Eletrônico, tendo em vista a necessidade de o departamento de engenharia realizar as devidas atualizações dos preços compatíveis com o mercado local, pois devido a pandemia acarretou um desarranjo na cadeia produtiva do setor de construção civil, o qual, o qual inviabiliza o prosseguimento do processo em tela.

Desta forma, se faz necessário proceder com as revogações dos certames com fulcro no art.38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

IX - despacho de anulação ou de REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

Súmula 473, STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt1 confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação. "

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.

(...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...)

4. À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DE SEU PODER DISCRICIONÁRIO, É DADO REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.

5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser REVOGADO ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93 confirma esse princípio:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá REVOGAR LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por fim, decido em revogar o Procedimento Licitatório em comento, ante tendo em vista que haverá alteração no termo de referência que enseja a revogação do processo em tela, o qual resta demonstrado o fato superveniente, devendo a revogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento.

Ribeirão, terça-feira, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:82FBB8CE

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
NOTA TÉCNICA

Ribeirão. 15 de dezembro de 2020.

Assunto: Cancelamento do Pregão Eletrônico SRP N° 003/2020.
O Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico – NISB/COMSUL junto com o departamento de Engenharia do COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, vem através deste apresentar a justificativa técnica a respeito do cancelamento do Pregão Eletrônico SRP 003/2020 de acordo com Processo Licitatório 003/2020 cujo objeto é a ***"Aquisição de materiais de construção para execução direta dos serviços de impermeabilização e dispositivos de drenagem na expansão do Aterro Sanitário localizado no município de Escada/PE".***
O cancelamento de tal certame licitatório é necessário para que o departamento de engenharia possa realizar a devida atualização de preços compatíveis com o mercado local, aumentando a concorrência entre as empresas que estejam qualificadas para o serviço.
Além disso, o cenário da pandemia acarretou um desarranjo na cadeia produtiva do setor da construção civil, causando aumento nos preços de insumos, materiais, aquisição e fornecimento de equipamentos de forma que a grande maioria dos itens solicitados na tabela do Pregão Eletrônico 002/2020 não obtiveram lances.
Sendo assim o novo processo licitatório deverá ser lançado de imediato conforme Termo de Referência atualizado que segue anexo a esta nota técnica.
Com essa atualização serão atendidos os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade tornando o valor do serviço a ser contratado coerente com o mercado local.
Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento da solicitação.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Superintende do NISB/COMSUL

LEONARDO NINOMIYA MALTA
Gerente Técnico
CREA/RNP: 180.854.826-0

ÍTALO HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA
Consultor Técnico
CREA/RN: 160.991.108-3
ART PE20200495956

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:A38A7A80

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, legitimamente nomeada, vem apresentar a REVOGAÇÃO do Processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:
Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a Locação de máquinas pesadas com operador, combustível e manutenção em horas e dias úteis efetivos trabalhados na Expansão do Aterro Sanitário localizado no município de Escada/PE.
Primeiramente, é muito importante destacar que o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
No caso vertente, insta destacar a nota técnica do NISB/COMSUL acerca do cancelamento do aludido Pregão Eletrônico, tendo em vista a necessidade de o departamento de engenharia realizar as devidas atualizações dos preços compatíveis com o mercado local, pois devido a pandemia acarretou um desarranjo na cadeia produtiva do setor de construção civil, o qual, o qual inviabiliza o prosseguimento do processo em tela.
Desta forma, se faz necessário proceder com as revogações dos certames com fulcro no art. 38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)
IX - despacho de anulação ou de REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, in verbis:
Súmula 473, STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt1 confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação. "
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)
Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.
(...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL –OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...)
4. À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DE SEU PODER DISCRICIONÁRIO, É DADO REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR RAZÕES DE INTERESSE

PÚBLICO. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.
5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.
6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)
Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser REVOGADO ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93 confirma esse princípio:
Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá REVOGAR LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Por fim, decido em revogar o Procedimento Licitatório em comento, ante tendo em vista que haverá alteração no termo de referência que enseja a revogação do processo em tela, o qual resta demonstrado o fato superveniente, devendo a revogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento.

Ribeirão, terça-feira, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:213B570A

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
NOTA TÉCNICA

Ribeirão. 15 de dezembro de 2020.

Assunto: Cancelamento do Pregão Eletrônico SRP N° 002/2020.
O Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico – NISB/COMSUL junto com o departamento de Engenharia do COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, vem através deste apresentar a justificativa técnica a respeito do cancelamento do Pregão Eletrônico SRP 002/2020 de acordo com Processo Licitatório 002/2020 cujo objeto é a ***"Locação de Máquinas Pesadas com Operador, combustível e manutenção em horas e dias úteis efetivos trabalhados na Expansão do Aterro Sanitário Localizado no Município de Escada/PE"***.
O cancelamento de tal certame licitatório é necessário para que o departamento de engenharia possa realizar a devida atualização de preços compatíveis com o mercado local, aumentando a concorrência entre as empresas que estejam qualificadas para o serviço.
Além disso, o cenário da pandemia acarretou um desarranjo na cadeia produtiva do setor da construção civil, causando aumento nos preços de insumos, materiais, aquisição e fornecimento de equipamentos de forma que a grande maioria dos itens solicitados na tabela do Pregão Eletrônico 002/2020 não obtiveram lances.
Sendo assim o novo processo licitatório deverá ser lançado de imediato conforme Termo de Referência atualizado que segue anexo a esta nota técnica.
Com essa atualização serão atendidos os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade tornando o valor do serviço a ser contratado coerente com o mercado local.
Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento da solicitação.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Superintende do NISB/COMSUL

LEONARDO NINOMIYA MALTA
Gerente Técnico
CREA/RNP: 180.854.826-0

ÍTALO HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA
Consultor Técnico
CREA/RN: 160.991.108-3
ART PE20200495956

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:AB1438CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 017/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 017/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 02 de Abril de 2021 data do Óbito com proventos integrais a **Hilda Maria da Silva,** portador do CPF: 292.166.054-72, Esposa do Ex Segurado, **Manoel Alves da Silva,** Agente Administrativo, matrícula Funcional nº 351, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º inciso I, 36, inciso II, "a", 50, inciso I e 51, inciso I, da Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário**.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 23 de Abril de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4188FA9B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2021

No texto **RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO** 001/2021 publicado em 22/04/2021, onde ***lê-se***: **EMPRESAS HABILITADAS:** Gliden Empreendimentos e Locação Eirelli CNPJ 22.594.155/0001-36; Construtora J. Galdino Eirelli EPP CNPJ 20.227.311/0001-03, DNJ Construções LTDA ME .- CNPJ:

12.912.423/0001-67, Realiza Serviços de Construções e Reformas LTDA – CNPJ: 23.363.398/0001-26, A Construtora do Vale do Pajeu LTDA – CNPJ: 06.175.048/0001-17, C3 Engenharia LTDA EPP – CNPJ: 20.198.694/0001-20, ISA Construções, Serviços e Locações Eireli – CNPJ: 36.581.782/0001-47, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA – CNPJ: 22.975.820/0001-31, MIVAC Construções EIRELI – CNPJ: 24.415.447/0001-90, **EMPRESAS INABILITADAS:** Walter Lopes Engenharia LTDA – CNPJ: 05.275.604/0001-64, Cabral Construções e Locações EIRELLI – CNPJ: 29.505.771/0001-12, JL Maranhão Construtora LTDA – CNPJ: 10.560.289/0001-57, Notória Construções EIRELLI – CNPJ: 37.090.538/0001-44, EOS Construções Serviços e Locações EIRELLI – CNPJ: 29.656.195/0001-04, N3 Empreendimentos e Participações – CNPJ 37.408.191/0001-35, J. N. Construtora LTDA – CNPJ: 21.641.207/0001-15 . ***leia-se***: **EMPRESAS HABILITADAS:** Gliden Empreendimentos e Locação Eirelli CNPJ 22.594.155/0001-36; Construtora J. Galdino Eirelli EPP CNPJ 20.227.311/0001-03, DNJ Construções LTDA ME .- CNPJ: 12.912.423/0001-67, Realiza Serviços de Construções e Reformas LTDA – CNPJ: 23.363.398/0001-26, A Construtora do Vale do Pajeu LTDA – CNPJ: 06.175.048/0001-17, C3 Engenharia LTDA EPP – CNPJ: 20.198.694/0001-20, ISA Construções, Serviços e Locações Eireli – CNPJ: 36.581.782/0001-47, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA – CNPJ: 22.975.820/0001-31, MIVAC Construções EIRELI – CNPJ: 24.415.447/0001-90, J. N. Construtora LTDA – CNPJ: 21.641.207/0001-15, JL Maranhão Construtora LTDA – CNPJ: 10.560.289/0001-57. **EMPRESAS INABILITADAS:** Walter Lopes Engenharia LTDA – CNPJ: 05.275.604/0001-64, Cabral Construções e Locações EIRELLI – CNPJ: 29.505.771/0001-12, Notória Construções EIRELLI – CNPJ: 37.090.538/0001-44, EOS Construções Serviços e Locações EIRELLI – CNPJ: 29.656.195/0001-04, N3 Empreendimentos e Participações – CNPJ 37.408.191/0001-35**.**

Afogados da Ingazeira, 22 de Abril de 2021.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:E1D3487B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2021 PMA – OBJETO: O Registro de preços para eventuais, Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Pneumáticos (Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Válvulas), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Valor estimado: R$ 1.141.351,25. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de abril de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de maio de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 06 de maio de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 06 de maio de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 22 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:EE64DAEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 0251 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC, **EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o princípio basilar da autotutela e o dever de preservação pelo interesse público, amparado no que dispõe o artigo 221 do Estatuto dos servidores municipais, tipificando a inassiduidade habitual como crime contra a administração pública, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, através de comissão composta por : JOSINEIDE DE MELO SILVA, matrícula 0434, comissão, JOANNA DARC BISPO DA SILVA, matrícula 8080, CPF 058.935.094-39 e GIRLENE MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 0313, CPF 050.658.134-86, sob a presidência da primeira, sendo todas as membras servidoras públicas efetivos desta municipalidade.

Art. 2º O PAD seguirá o rito sumário, visando a apuração de possível abandono de cargo previsto no artigo 221 da Lei 1.901 de 01 de dezembro de 2020, atribuído ao servidor **DANILO RAPHAEL GALDINO DA SILVA**, RG 6.942.592, SDS/PE, CPF 052.495.364-33, auxiliar de disciplina, lotado na Secretaria executiva municipal de educação, esportes e cultura, tendo em vista a ausência ininterrupta durante os meses de fevereiro e março, sem justificativa prévia, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BD98262A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018 PL Nº 10/2018

OBJETO: Prorrogação de Prazo referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, CONSERTO E AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS. **CONTRATADA**: **A. S. A. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.251.890/0001-00.
PRAZO: 12 (doze) meses **VALOR:** R$ 63.772,20 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA**: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Água Preta, em 04 de Janeiro de 2021.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:3D5B3FFE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019. PL Nº 05/2019

OBJETO: Prorrogação de Prazo referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA. **CONTRATADA**: **RAFAEL R. DE CARVALHO – EPP**, CNPJ nº 22.995.533/0001-93.
PRAZO: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA**: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Água Preta, em 04 de Janeiro de 2021.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:6047D00F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020. PL Nº 01/2020

OBJETO: Prorrogação de Prazo referente ao CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO. **CONTRATADA**: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, CNPJ nº 12.884.672/0001-96. **PRAZO**: 02 (dois) meses. **VALOR:** R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais) e **VIGÊNCIA**: 12/02/2021 à 30/04/2021.

Água Preta, em, 12 de fevereiro de 2021.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:62212632

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020. PL Nº 02/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo referente ao CONTRATO DE FORNECIMENTO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO. **CONTRATADA**: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**, CNPJ nº 23.647.365/0010-07. **PRAZO** 02 (dois) meses. **VALOR** R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais) **VIGÊNCIA**: 12/02/2021 à 30/04/2021.

Água Preta, em 12 de Fevereiro de 2021.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:AFA444BF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020. PL Nº 04/2020

OBJETO: Prorrogação de Prazo referente ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS. **CONTRATADA**: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.959.392/0001-46. **PRAZO**: 12 (doze) meses. **VALOR** R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) **VIGÊNCIA**: 12/02/2021 à 12/02/2022.

Água Preta, em 12 de Fevereiro de 2021.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:BA205440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
DECRETO Nº 016/2021

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 058, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DECLAROU EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE, AFETADA PELA ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 12 do Decreto Federal no 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

CONSIDERANDO a ausência de chuvas, que assola o Município, e que provocou a seca dos reservatórios de água que abastecem a cidade e a zona rural, bem como inviabilizou o desenvolvimento das atividades do pequeno agricultor, principal grupo econômico do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a permanência da necessidade de ações imediatas, que venham a superar as anormalidades existentes no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Decreto nº 058/2020, de 02 de outubro de 2020, que declarou em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo território do município de Alagoinha – PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:42182CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2021/FMS

-Processo Nº: 012/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 513.035,50.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 011/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 07, 08, 09, 24, 27 e 34, com o valor global de R$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais); DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 03, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, e 61, com o valor global de R$ 264.255,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); YMS DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 11, 25, 30, 37 e 39, com o valor global de R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais); e, J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, foi declarada vencedora dos itens nº 10 e 21, com o valor global de R$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Abril de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7CC0988C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021/FMS

-Processo Nº: 010/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 034/2021/FMS.
-Contratado: JOSÉ ACILDO ALVES GALINDO.
-CPF Nº 599.269.884-15.
-Valor Contratado: R$ 124.625,80(cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens nº 02 e 04.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 15 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:17C284BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021/FMS

-Processo Nº: 010/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 035/2021/FMS.
-Contratado: JOSÉ GENIVAL DA SILVA.
-CPF Nº 880.780.274-0015.
-Valor Contratado: R$ 25.306,32 (vinte e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos itens nº 01 e 03.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 15 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ADC7E41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 036/2021/FMS.
-Contratado: SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP.
-CNPJ nº 27.650.356/0001-27.
-Valor Contratado: R$ 329.362,06 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 06, 07, 114, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 136, 145, 146, 147, 148, 162, 173 e 183.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abrill de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2CA4175D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 037/2021/FMS.
-Contratado: JOSÉ NERGINO SOBREIRA.
-CNPJ nº 63.478.895/0001-94.

-Valor Contratado: R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 02.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8AE2ABCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 038/2021/FMS.
-Contratado: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA.
-CNPJ nº 00.956.869/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 263.313,83 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos), referente ao fornecimento dos itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 117, 122, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 204, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A85AE557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 039/2021/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 24.404,20 (vinte quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 30, 128, 144, 220, 223, 267, 268 e 270.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D8540A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 040/2021/FMS.
-Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP.
-CNPJ nº 26.395.502/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 1.987,60 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 45, 58, 59, 60, 116 e 203.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C740D1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 041/2021/FMS.
-Contratado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ nº 26.240.632/0001-16.
-Valor Contratado: R$ 10.801,25 (dez mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 91, 110, 120, 206 e 207.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:35FC0882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 042/2021/FMS.
-Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
-CNPJ nº 07.897.039/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 12.430,85 (doze mil, quatro centos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 106, 118, 199 e 231.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6202BAEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 043/2021/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), referente ao fornecimento do item nº 112.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D8A7D917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 044/2021/FMS.
-Contratado: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.
-CNPJ nº 05.763.509/0001-00.
-Valor Contratado: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento do item nº 168.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6BD0A19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 045/2021/FMS.
-Contratado: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME.
-CNPJ nº 03.284.928/0001-33.
-Valor Contratado: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), referente ao fornecimento do item nº 205.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8C3037E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 046/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 27.650.356/0001-27.
-Valor Contratado: R$ 6.279,00 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 211, 212 e 221.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 19 de Abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B419CEA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:002/2021. Processo Nº:002/2021 – Carta Convite Nº:001/2021. Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal da Aliança/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **CONTRATADO**: **IURY AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 41.247.625/0001-30. **VALOR**: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Aliança/PE, 13 de abril de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:33B13B26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO

Processo Licitatório Nº 012/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais de Consumo Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. COMUNICA que foi realizado uma correção nos lotes constantes do sistema BNC, no tocante aos itens 28 ao 74, em virtude de erro na digitalização e após a correção o prazo de abertura da sessão foi alterado. Recebimento das propostas no dia 23 de abril de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 10 de maio de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 10 de maio de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através dos e-mails: fmsalicitacao@gmail.com –

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:2802ADFC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRONICO. N°. 006/2021. OBJETO: Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender as secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Planejamento, Administração, Agricultura, Obras, Infraestrutura, Secretaria/ Fundo Municipal de Assistência Social – Programas: Bolsa Família, CRAS e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – TFD. O Município de Aliança convoca, nos termos do item 16.2 do edital, a empresa JR TRANSPORTES VICENCIA LTDA ME, CNPJ nº 17.299.072/0001-84, segunda colocada nos itens 07 e 14, a comparecer, em até 05 (cinco) dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança, no horário das 08:00 às 12:00, para assinar contrato. Tal convocação se faz necessária, haja vista que as empresas TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 23.782.319/0001-11,vencedora do item 14 e IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI – CNPJ: 12.611.916/0001-67, vencedora do item 07, não atenderam a convocação para assinatura de contrato veiculada neste Diário Oficial, cuja circulação ocorreu em 09/04/2021.

Aliança, 20 de abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B66F4601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho. Valor máximo aceitável: R$ 90.143,47. Data para cadastro de proposta: a partir das**09:00horas** do dia **23/04/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/05/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **06/05/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 22 de abril de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D3B0A126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RECURSO DE LICITAÇÃO

RECURSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO EM PAVIMENTO DE DIVERSAS VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE.** A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.603.095/0001-94**, apresentou recurso. Devido ao recurso empleitado pela empresa, fica suspenso a abertura dos envelopes de propostas, marcada pra o dia: 28/04/2021 às 09:00hs. Após o julgamento do recurso uma nova data será marcada para sequencia do certame.

Amaraji, 22 de abril de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6FC7B41E

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RECURSO DE LICITAÇÃO

RECURSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E REDES DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE.** A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.603.095/0001-94**, apresentou recurso. Devido ao recurso empleitado pela empresa, fica suspenso a abertura dos envelopes de propostas, marcada pra o dia: 23/04/2021 às 11:00hs. Após o julgamento do recurso uma nova data será marcada para sequencia do certame.

Amaraji, 22 de abril de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:20E3BD5F

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 014/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de genêros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias de Educação (merenda escolar), secretaria de Assistência Social (cestas básicas) e a Secretaria de Saúde para o Hospital Alice Batista dos Anjos.. **Valor Máximo:** R$ 1.735.084,08 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil oitenta e quatro reais e oito centavos)**. A Sessão acontecerá através do site:** ***WWW.BNC.ORG.BR***/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 26/04/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 10/05/2021 às 09:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 10/05/2021 às 09:20. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 23/04/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BBF20C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 015/2017,** cujo objeto destina-se a prestação serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 14/03/2022. **Contratada: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ Nº 11. 473.934/0001-67.

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C6F4F965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2017- CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 001/2017,** cujo objeto destina-se a prestação serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades Do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 14/03/2022. **Contratada: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ Nº 11. 473.934/0001-67.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8AEAE30D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2017- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 001/2017-FMS,** cujo objeto destina-se a prestação serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 14/03/2022. **Contratada: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ Nº 11. 473.934/0001-67.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:ED55F1CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2021

Objeto Nat.: SERVIÇO
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móbile eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI), ata eletrônica, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses. junto à Câmara Municipal de Araripina/PE. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada na Rua Josafá Soares, SN, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 07 de MAIO de 2021 às 09:00hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Câmara Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-1435, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.leg.br , no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de abril de 2021.

MARIA ELYANE TORRES LIBERAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:32829320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Construção para as diversas secretarias deste município de Araripina – PE. **VALOR**: O valor estimado da contratação é de **R$ 1.280.546,57 (um milhão duzentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). TIPO**: menor preço por item. **DATA:** Recebimento das Propostas - 23 de abril de 2021, até as 08hs. Abertura das Propostas - 06 de maio de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa – 06 de maio, a partir das 09hs. **LOCAL**: LICITANET Licitações Online, www.licitanet.com.br. **CONTATO/ENDEREÇO CPL**: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 22 de abril de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F03CAF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 025/2021. OBJETO: Fornecimento de material tipo Brita, Pó de Pedra, a serem utilizados nos diversos serviços de tapa buraco na zona urbana e rural, e manutenção em diversas ruas do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global RS 762.523,60 (Setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). ***Abertura: Onde lê-se 04/04/2021, às 10 (Dez) horas, leia -se 05/05/2021 às 10 (Dez) horas****. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 22 de Abril de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:11F1F64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços e, higienização de veículos, da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: 1. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor global R$ 7.218.400,21 (Sete milhões duzentos e dezoito mil quatrocentos reais e vinte e um centavos). Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 07 de Abril de 2021

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:AD25C121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 012/2021

OBJETO:Contratação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços e, higienização de veículos, da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: 1. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor global R$ 7.218.400,21 (Sete milhões duzentos e dezoito mil quatrocentos reais e vinte e um centavos). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 07 de Abril de 2021

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:42B09669

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 15 de agosto de 2020 e seu término em 15 de agosto de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 22 de abril de 2021.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:071F86CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 028 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 124.481.528-45, Mat. 0.0001368.1 no cargo de Serviços Gerais, Faixa E-85, lotada na Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de abril de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:84BEB0FB

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 029 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora QUITÉRIA OLINDA DA SILVA PATRIOTA**,** portadora do CPF nº 124.481.528-45, Mat. 0.0001011.1 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a-126 lotada na Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de abril de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:7A968858

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº _030/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA ORESTES** ,portadora do CPF nº 438.220.964-15, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa D (com especialização- 150 h/a), Mat. 1210, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 21 de abril de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:622475C0

BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 031 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder pensão por morte as 4 (quatro) dependentes (filhas) a saber: **A)** MARIA MARJORY SOUSA DA SILVA, **B)** MARIA GEYZIANNE DE SOUSA SILVA, **C)** ANNA LETÍCIA DA SILVA e **D)** GEOHANNA GABRIELLE SILVA BEZERRA, pelo falecimento do servidor ativo Sr. Geovane Bezerra da Silva, que ocupou o cargo de Vigilante 10 Faixa E-69, falecido em 21/03/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (21/03/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de abril de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:24FA7206

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA IDADE E CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 032 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **MARCÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 238.906.494-91, no cargo de Professor, Matemática - Classe A 121 (com Doutorado- 150 h/a), Mat. 0.5000078.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 21 de abril de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:2CADE24B

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **MARIA ANA DE BARROS LIMA,** portadora do CPF nº 898.845.314-04, Mat. 0.0002145.1 no cargo de Serviços Gerais, Faixa E-85, lotada na Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de abril de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:15957E1E

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 034 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora ROSIMERE DE BARROS**,** portadora do CPF nº 657.850.294-72, Mat. 0.4001352.1 no cargo de Auxiliar Administrativo, Faixa E-85, lotada na Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de abril de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:5109ECBE

BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 035/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder pensão por morte a DEPENDENTE Sra. JANDIRA SOARES DOS SANTOS, pelo falecimento do servidor aposentado Sr. Floriano Francisco dos Santos, que ocupou o cargo de Auxiliar Administrativo, falecido em 13/04/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (13/04/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 23 de abril de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:7FA1F29D

BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 036/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder pensão por morte ao Sr. ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA, **cônjuge** supérstite e a sua **filha** ALDA MILANE DE SOUZA MELO, pelo falecimento da servidora ativa Sra. MARGARIDA ROSA DE MELO, que ocupou o cargo de Professora Classe IV Faixa C, falecida em 28/03/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (28/03/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 23 de abril de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:208A9F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 09/2021. Processo Nº: 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19. Empresa Contratada: A. GALDINO DA PAZ-ME -CNPJ nº 08.036.308/0001-07.Valor: R$ 44.880,00.

Belo Jardim, 29/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A925224D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 10/2021. Processo Nº: 030/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JÚLIO ALVES DE LIRA. Empresa Contratada: JMED MÉDICO HOSPITALAR LTDA -CNPJ nº 10.814.656/0001-00.Valor: R$ 83.190,00.

Belo Jardim, 08/04/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D825D7ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - DISPENSA Nº 002/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE - CONTRATADO:**CARLOS ALBERTO MENDES ALVAREZ**,**inscrita no CNPJ sob nº32.337.973/0001-07**. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA GARAGEM MUNICIPAL E OS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA**. PRAZO DE FORNECIMENTO: 08 (oito) dias após a emissão da ordem de fornecimento. PRAZO DE VIGENCIA: 04 (quatro) meses. VALOR TOTAL CONTRATADO:**R$9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais)**. RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Betânia – PE, 20 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:264F8D6D

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 02 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a contar de 01/04/2021, a **AURICÉLIA NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 035.676.784-18, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 000068, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, e Art. 4º da Constituição Federal, emendada pela EC nº 103 de 2019, Art. 36 da Lei Complementar nº 28/2000, e Art. 18 da Lei Municipal nº 575/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 01 de abril de 2021.

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:302A792D

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 03 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a contar de 01/04/2021, a **MARIA LUSINEIDE ARAÚJO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 973.839.294-20, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 377, lotado na Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, nos termos do Art. 12, inciso I, alínea "b" e "c" da Lei Municipal nº 575/2008, Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 575/2008 e Art. 34 da Lei Municipal nº 575/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 01 de abril de 2021.

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:2662AF12

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a contar de 01/04/2021, a **ADÁLIO FRANCISCO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 435.224.834-72, investido no cargo de Guarda Municipal, inscrito na matrícula funcional nº 000002, lotado na Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, nos termos Art. 40 § 1º, inciso III, e Art. 4º da Constituição Federal, emendada pela EC n° 103 de 2019, Art. 36 da Lei Complementar nº 28/2000 e Art. 18 da Lei Municipal nº 575/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 01 de abril de 2021.

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:4D38D298

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N°. 153/2021

EMENTA: O Poder Executivo de BETÂNIA - PE altera grupo integrado de atendimento de emergências relacionadas a desastres naturais e correlatos com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2020 de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública em saúde nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o grupo integrado de atendimento de emergências relacionadas a desastres naturais e correlatos com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 2º O Grupo que trata o artigo anterior será composto por 01 (um) representante, titular e 01 (um) suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:
I - Poder Executivo – Gabinete do Prefeito:
a) Titular: MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
b) Suplente: ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAUJO

II - Secretaria de Administração Geral
a) Titular: MARIA VIVIANE DE MELO SILVA
b) Suplente: ELBA MARIA DA SILVA
III - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:
a) Titular: ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE
b) Suplente: SUSANA MARIA DE SOUZA
IV - Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária:
a) Titular: ALINE ARAUJO DA SILVA SÁ
b) Suplente: MARJORIE LEITE DA SILVA
V – Atenção Primaria:
a) Titular: LAYLA MARIA DA SILVA FEITOSA
b) Suplente: VANESSA DE LIMA SILVA
VI – Vigilância Em Saúde:
a) Titular: JEFFERSON FELIPE ALVES VIEIRA
b) Suplente: FRANCISCA GEDALVA RODRIGUES
VII – PNI:
a) Titular: CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES
b) Suplente: MARIA EMILIA MARQUES EMIDIO
VIII - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Cidadania, Direitos Humanos e Politicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes:
a) Titular: TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR
b) Suplente: GERLANE EDITE DOS SANTOS
IX – Secretaria de Controle Interno:
a) Titular: WAGNER ALVES DA SILVA
b) Suplente: TAINA LARISSA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES
X – Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: FILIPE FERNANDES CAMPOS
b) Suplente: DANIELA SOARES PEREIRA

Parágrafo Único: A coordenação do Grupo de que trata está portaria caberá a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º. As atribuições do Grupo nomeado por meio desta Portaria estão descritas no Decreto Municipal 22/2020, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal 25/2020, de 20 de março de 2020.
Art. 4º. Ficam adotadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus de Betânia, previstas no teor do Decreto Municipal, bem como, medidas correlatas que venham a surgir, como forma de contenção do COVID-19.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Gabinete do Prefeito do Município de BETÂNIA/PE, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E79B0CBD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **BERNADETE MARIA DA SILVA SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença médica, a contar do dia 04/02/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/03/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 04/02/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:0F187951

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOSMAR TELES DE MENEZES,** comissionado, Condutor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 23 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:97E57C94

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 07 (sete) dias de licença médica, a contar do dia 08/02/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/02/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento e atestado anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 08/02/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 24 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:8585D628

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **ANA PAULA DA SILVA, efetiva**, Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de licença médica, a contar do dia 24/02/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/03/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e atestado anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 24 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:B4DC860A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor, **ANEDIR BENEDITO DE MENEZES,** Efetivo, Guarda Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/03/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2021, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 24 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:3DA488C6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** á Servidora **ANA MARIA DA COSTA SILVA,** Comissionado, Responsável Escolar, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 16/02/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/08/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologias, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 16/02/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DA5EF31D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, á servidora **MARIA LEIDIANA DA ROCHA SANTOS,** efetiva, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/03/2021 com retorno em 31/03/2021, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DAE5A073

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **SÔNIA MORENO DE LIRA,** comissionado, Educador Social, férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 26/02/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social, conforme requerimento anexo. Esta Portaria terá efeito somente para recebimento de 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:25E77A22

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **JOSÉ CÍCERO XAVIER,** comissionado, Condutor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DEEC16A3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS,** comissionado, Condutor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:09CA4572

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora, **JACIANA CIBELE ARAUJO DE SOUSA,** efetiva, Professora, 07 (sete) dias de licença médica, a contar do dia 01/03/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/03/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:80B1E50A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **ENIÉDIA GOMES DA COSTA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/03/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:B8C59441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 019/2021, Pregão Eletrônico SRP n° 006/2021 - OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos da construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros. A CPL comunica que devido a erro de digitação na publicação de homologação do processo, publicada no dia 22/04/2021, decide **EXCLUIR** a seguinte informação: "Foram considerado(s) Fracassado(s) os Item(s)/Lote(s) (73,74,90,91,120,151,165,170,173,191 e 198)", tendo em vista que **não houveram itens/lotes fracassados** neste Processo Licitatório. As demais informações constantes na publicação de homologação do Pregão Eletrônico SRP 006/2021, permanecem inalteradas.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:6A2180A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 006/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº 002/2021 Inexigibilidade nº 001/2021 Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia especializada para a prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/PE, e demais atos pertinentes, inclusive preventivos, com o objetivo de obediência aos princípios legais. Contratada: FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 23.699.538/0001-31. Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura: 26/03/2021. Vigência até 26/03/2022.

Bom Jardim, 22 de abril de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:34A080A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, através de Exmo. Sr. Prefeito, vem informar a Homologação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Produtos Descartáveis destinados as diversas Secretarias do Município do Bom Jardim-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:
1- L. FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR – CNPJ: Nº 09.382.927/0001-08, vencedora para os itens: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, perfazendo o valor total de R$ 552.768, 90(quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);

2- MANOEL JOSÉ GOMES FILHO – ME - CNPJ: Nº 13.253.438/0001-23, vencedora para os itens: 21, 23 e 71, perfazendo o valor total de R$ 44.320, 00(quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais); **e**

3- MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ: Nº 07.631.411/0001-24, vencedora para os itens: 03, 04, 07, 10, 12, 15, 16, 18, 26, 36, 39, 40, 51, 59, 60 e72, perfazendo o valor total de R$ 126.057, 70(cento e vinte e seis mil cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Bom Jardim, 22 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3E07086C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 020/2021 PM. Processo Licitatório Nº 013/2021 Inexigibilidade nº 004/2021 Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia especializada no auxílio e gestão técnica aos atos praticados pelo órgão do controle interno no desenvolvimento de suas atividades, bem como à Procuradoria Municipal em 2ª Instância e Instâncias Especiais. Contratada: FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 23.699.538/0001-31. Valor Contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data da Assinatura: 11/03/2021. Vigência até 11/03/2022.

Bom Jardim, 22 de abril de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:AEA8DBA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **ERICK RENNER OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 070.606.524-77 e Cédula de Identidade Nº 7.072.564, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:BB1EA696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **FABIANO CAVALCANTI DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 041.746.754-06 e Cédula de Identidade Nº 5.948.243, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A5025FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 111.780.694-43 e Cédula de Identidade Nº 8.936.410, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FCBDEFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **CILENE SEVERINA VALDEVINO DE LIMA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 080.390.634-00 e Cédula de Identidade Nº 7.588.792, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Turismo Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DC3E27F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JOENE MARIA DA SILVA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.803.644-02 e Cédula de Identidade Nº 5.219.876 SSP/PE, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CF48DC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 104.805.974-05 e Cédula de Identidade Nº 8607181 SDP/PE, ocupante do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:63C57977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIANA MIRELLE PEREIRA VILAR**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 096.724.934-10 e Cédula de Identidade Nº 9.066.599 SDS/PE, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 em de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:32F416DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSANGELA MARIA FERREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 087.655.544-00 e Cédula de Identidade Nº 6.831.024, ocupante do cargo de Administradora Distrital, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C7E285C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **AFRANIO RIBEIRO DE GODOY SOBRINHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 799.742.524-15 e Cédula de Identidade Nº 4.218.278 , para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C4CBBAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **ARTHUR HENRIQUE MOURA VILELA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 706.099.544-74 e Cédula de Identidade Nº 9.797.157 , para ocupar o cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:ED5A4E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **GUSTAVO ANDRADE DE PAULA BARRETO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.776.144-05 e Cédula de Identidade Nº 4.597.680 , para ocupar o cargo de Assistente Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C6A32EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **GUSTAVO MANOEL DOMINGOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 046.335.004-90 e Cédula de Identidade Nº 5.910.439 , para ocupar o cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:49C164DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sr. **MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 096.724.934-10 e Cédula de Identidade Nº 9.066.599 , para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A00457DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sr. **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 099.228.454-66 e Cédula de Identidade Nº 8.572-469 , para ocupar o cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:3C4FF15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **SARAH KIMY PEREIRA MORIMURA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.139.444-73 e Cédula de Identidade Nº 9.414.696 , para ocupar o cargo de Gerente Setorial, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4B2573A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **SILVIO CESAR ALVES DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 031.229.714-96 e Cédula de Identidade Nº 5.901.981 , para ocupar o cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:540343F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE
Art. 1º- Nomear o Sr. **VICENTE DE MIRANDA GALVÃO NETO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 037.948.544-38 e Cédula de Identidade Nº 5.560.622 , para ocupar o cargo de Administrador Distrital, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1DE3E58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6364911A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ANDRÉ CARLOS DE SOUZA VIANA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2EF32DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ADABERON GOMES DA SILVA** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4A7CA599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:73AA5D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ERIVALDO MÁRIO DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D446F592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GERONILDO FLORIANO DE OLIVEIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:71EBBDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GILVAN INÁCIO ALVES,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4784E71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JADSON MANOEL DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:81776E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOÃO GILIARDE DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:718962A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:699323A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO FRANCISCO DE SALES,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E55E45AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/2021.

PORTARIA N° 343/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUZIA MARIA DE PAULA MOURA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:961AD951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, PAULO CESAR DO NASCIMENTO**,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0E74A3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **PAULO JOSÉ DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:AD24E56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **SERGIO DE LIMA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FDE14405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **KASSIO FERREIRA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:06F86DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **AFRANIO RIBEIRO DE GODOY SOBRINHO,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CB8FCAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **AMUNDSEN DWIRVELLE MONTEIRO DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E2B286DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ARTHUR HENRIQUE MOURA VILELA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4D0C1EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **BRUNO SANTOS BRITO,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D7E61A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FDAB3B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CESAR FREIRE DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B3880EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CLAYTON JOSE DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1A90E2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI,** gratificação de produtividade, no percentual de 35% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6BA4881F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GERLAINE PRISCILA RODRIGUES SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:AF8A05A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GUSTAVO ANDRADE DE PAULA BARRETO,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:22E61684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **HORRANA GABRIELLY SOARES DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:279CBD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:65902113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO,** gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4F458D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:8506C9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO CICERO DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5BB18A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUIZ DIOGENES CABRAL SOBRINHO,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B6F6A35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A512B680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA JÉSSICA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:65309283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F575F314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA LUCIANA DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D29BDB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B5135196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SANDRA MARIA DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:21332F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SARAH KIMY PEREIRA MORIMURA,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A06A7B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO JOSE DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 044.718.374-51 e Cédula de Identidade Nº 6.045.008 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:691FB351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO JAQUIEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.195.234-70 e Cédula de Identidade Nº 8.415.178, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DA3EBA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 295.321.914-53 e Cédula de Identidade Nº 2.190.489 para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:486E971A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO ROGERIO SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 370.016.394-00 e Cédula de Identidade Nº 1.608.695 para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:267DB980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO JOSE DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 053.720.584-55 e Cédula de Identidade Nº 8.154.262 para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C8A0C157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 125.530.124-46 e Cédula de Identidade Nº 10.354.968, ocupante do cargo de Assistente Técnico, da Secretaria de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:ADE11F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDVO LEONARDO JOSE DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 065.962.424-98 e Cédula de Identidade Nº 7.205.647, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4D4EBEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 125.530.124-46 e Cédula de Identidade Nº 10.354.968, para ocupar do cargo de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:97FF0E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra. **Maria Carolina Diógenes Cavalcanti**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 112.632.304-74 e Cédula de Identidade Nº 9.272.909 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, da Secretaria de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E6A8BFC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.247/2021.

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º-Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º- A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo Único- Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício

do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

Art. 3º -Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Continuação da lei nº 1.247/2021
Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de março .

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9746F11B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248 / 2021.

LEI Nº 1.248 / 2021.

Denomina o Prédio Público – onde funcionará a do COMPAZ – e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de PROFESSOR DIMAS DE ALBUQUERQUE CÉSAR, o imóvel localizado na Antiga Sede da Maguary, onde funcionará a Sede do COMPAZ.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de março de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C7B32F25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250/2021.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Isenção da Taxa de Fiscalização de Obra Particular (Loteamento) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder isenção da Taxa de Fiscalização de Obra Particular (loteamento) a Empresa Silvestre Imobiliária LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.806.893/0001-95, com sede na Rua Miguel Calado Rocha, 03, centro, Bonito, Pernambuco.

Art. 2° - A isenção objeto desta Lei, será concedida para implantação do loteamento localizado às margens da PE-109 no imóvel permutado com o Município do Bonito, para instalação da multinacional YAZAKI DO BRASIL LTDA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 08 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6930B963

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.251/2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º- O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 08 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Continuação da Lei nº 1.251/2021

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR – CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

A sede do consórcio será emBrasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais einternacionais.

O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial eextrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração,aprovação e alteração do estatuto social

A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para estafinalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº11.107/2005.

Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a**150 (cento e cinquenta)**votos por município consorciado.

A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois)anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e

por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº11.107/2005.

O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior(1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art.37,IX, da Constituição da República. O pessoal contrtado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

ontrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço públicocontratado.

CLÁUSULA 15ª
Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos doconsórcio e direito de voto na assembleia geral

O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social daEntidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração

de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados;
h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1216C33A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.252/2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.106, de 24 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, VII e IX do art. 1o, os arts. 2°, 8° e 10 da Lei Municipal n° 1.106/2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1° -** .....
"
I – Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana;
.....

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar;
.....

IX – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
....."

"**Art. 2°** - A Secretaria Municipal de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana, compete atuar como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, realizar o planejamento operacional e a execução das políticas de segurança do Município e formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana, competindo-lhe ainda:
I –planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública, bem como, junto a Câmara de Vereadores do Bonito;
II – desenvolver ações e implantação de mecanismos na área de segurança, visando maior proteção e melhor qualidade de vida à população e a proteção de bens, serviços e instalações municipais;

Continuação da lei 1.252/2021

III – planejar, gerenciar e fiscalizar o trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria;
IV - executar atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida."

.....

"Art. 8° - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais, gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar, fomentare desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios, competindo-lhe ainda:

I - selecionar as prioridades municipais nas áreas de agropecuária, abastecimento e agroindústria;
II - sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;
III - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Produção e Abastecimento, de forma participativa;
IV - fornecer, na medida do possível, insumos, serviços de máquinas, implementos, mudas e sementes;
V- implantar e manter Banco de Dados que permita à Secretaria dispor de uma estrutura formal de planejamento, objetivando atender às seguintes áreas: estudos básicos, estatísticas, análises, zoneamento agrícola, programação, orçamento, avaliação, informática,

documentação e acompanhamento, associando-se, sempre aos programas agrícolas do Estado e da União;
VI - oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidades dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família."

.....

"Art. 10 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade constitui o núcleo central do sistema de gestão estratégica, de gestão da informação e do planejamento municipal,
bem como, das ações voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, competindo-lhe, ainda:

Continuação da lei 1.252-2021

I – coordenar o sistema de governabilidade da gestão municipal, composto pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual, pelos Planos de Ação de cada Secretaria Municipal, pelo Mapa Estratégico da Gestão e demais instrumentos normativos, legais, gerencias e tecnológicos que venham a ser incorporados ao processo de gestão;
II – orientar e sistematizar os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades no âmbito do Poder Executivo;

III –elaborar, coordenar e gerenciar projetos, planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
IV *–articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;*
V *-executar as atribuições do Município relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental;*
VI *- promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;*

art. 19-A, coma seguinte redação:

"Art. 19-A - A Coordenadoria de Transporte e Manutenção Predial tem por objetivo controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município, analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; exercer controle sobre os produtos e peças utilizadas nos veículos, bem como, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e instalações elétricas e hidráulicas dos prédios públicos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 16 de Abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:285408D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2021.

Seleção Simplificada – Edital 001/2020 – Secretária de Educação

Ementa: Convoca os selecionados na Seleção Simplificada para o quadro Temporário de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o Resultado Final da Seleção Simplificada – Edital 01/2020 – Secretária de Educação, e prorrogada através da Portaria n° 374/2020 de 30 de dezembro de 2020, desta Prefeitura Municipal.
Considerando o preenchimento de vagas temporárias para os cargos: Professor Substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Professor Substituto de Ensino Fundamental anos finais – Ciências, Geografia e Português / Inglês.

Considerando a homologação do resultado final da Seleção através da Portaria n° 040/2020 de 03 de Fevereiro de 2020.

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados na referida Seleção Simplificada obedecendo à ordem classificatória.

Convoca:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos descritos no ANEXO II, deste edital de chamamento, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 26.04.2021 ás 8:00 horas ás 14:00 comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, com a finalidade de entregar a documentação para a contratação temporária, obrigatoriamente estejam munidos de todos os documentos comprobatórios conforme especificação no ANEXO I deste edital.

Art. 2° - Os Convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste edital, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As Declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação conforme o Edital até o dia 26.04.2021 ou prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1° deste Edital impedirá à sua contratação.

Art. 3° - Os Convocados do presente edital deverão apresentar até a data 16.03.2021 um Laudo médico de aptidão ao exercício do cargo.

Brejão, em 22 de Abril de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita de Brejão.

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo
Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo
Declaração de Bens – modelo em anexo
Declaração de Conta Bancaria – modelo em anexo
Declaração de não Readaptação – Modelo em Anexo
Declaração do PIS/PASEP.
Declaração de Disponibilidade
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de contratação temporária no cargo, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital da Seleção Simplificada 01/2020, para o Cargo contratado temporariamente de Professor, **em ambos os turnos**, com a Jornada de Trabalho de 30 horas semanais.

Brejão em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo publico, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

DECLARAÇÃO não readaptação.

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração de Conta Bancaria
Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, nomeado para o Cargo efetivo **de (nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração do PIS /PASEP.

Eu, _____, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos PIS /PASEP.
( ) Possuo Inscrição no PIS /PASEP sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
Nome (por extenso): _____
CPF: _____
RG: _____

Anexo II
Professores Substituto.

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
16° - Karla Simony Vieira Cabral.

Brejão em 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B2A75153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE,** CNPJ: **11.358.173/0001-00** E A EMPRESA **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79**.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais auxiliar de serviços gerais e motorista a Prefeitura Municipal de Brejinho-PE, em quantidade variáveis de acordo com a demanda efetiva e com condições e especificações contidas neste

Termo de Referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**.**

VALOR MENSAL: R$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 1.710.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/04/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de abril de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CEE87C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE/ALLAN LEITE CONSULTORIA**, CNPJ: 26.868.485/0001-23, com sede na Rua 1º DE JULHO, N.º 02, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),** durante o período da contratação de 09 meses.

Brejinho - PE, 13 de abril de 2021**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CFABEED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE/ALLAN LEITE CONSULTORIA**, CNPJ: 26.868.485/0001-23, com sede na Rua 1º DE JULHO, N.º 02, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),** durante o período da contratação de 09 meses.

Brejinho - PE, 13 de abril de 2021**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:494DAEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, 06.242.368/0001-42 e **MARIA JOSEFA DA SILVA,** portadora do CPF: 364.585.384-72**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

Fundamento LEGAL: art.75, inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde -** 10 122 0014 2030 – Manutenção das atividades administrativas FMS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**.

VALOR MENSAL R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
VALOR GLOBAL R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/04/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de abril de 2021,

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C1D94585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 156/2021

Portaria PMB/GAB nº 156/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhora **NADJANE GONÇALVES LOPES**, portador do CPF de n.º 070.784.274-32, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, antes nomeada pela **Portaria PMB/GAB nº 067/2021,** em 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 12 de abril de 2021.

Brejinho (PE), em 22 de abril do ano de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E1468A59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 007/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** – Registro de preços visando uma futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 4.383.830,70 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 23/04/2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 05/05/2021. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do 05/05/2021**. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril de 2021.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EF556B71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pela sua Secretária, a Sra. Sonia Maria Catel Gerner, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO N° 009/2021, DISPENSA Nº. 003/2021**. Cujo objeto é: *contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento de veículos, afim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Brejo da Madre de Deus*.

Contrato firmado com as empresas **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (AUTO POSTO BELA VISTA),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0001-50,** e sua filial a empresa **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (STOP-CAR),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0002-31,** num valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), respectivamente. Contrato firmado em 08 de abril de 2021, com o prazo de 60 dias.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril 2021.

SONIA MARIA CATEL GERNER
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E7DC496B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo seu Secretário, o Sr. Evandro José da Silva, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO N° 009/2021, DISPENSA Nº. 003/2021**. Cujo objeto é: *contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento de veículos, afim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Brejo da Madre de Deus*.

Contrato firmado com as empresas **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (AUTO POSTO BELA VISTA),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0001-50,** e sua filial a empresa **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (STOP-CAR),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0002-31,** num valor de R$ 118.573,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e três reais) e R$ 118.573,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e três reais), respectivamente. Contrato firmado em 08 de abril de 2021, com o prazo de 60 dias.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril 2021.

EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:632CC52A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 008/2021

PROCESSO N° 008/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus ratifica e homologa a Inexigibilidade para *Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação em: a) Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos. Defesa administrativa do Município e de atos legítimos de agentes públicos, inclusive em demandas administrativas relacionadas a Licitação e Contratos Administrativos; b) Emissão de pareceres nos processos licitatórios e acompanhamento de eventuais recursos interpostos por qualquer dos interessados; c) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pelo Prefeito e Secretários Municipais, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Executivo Municipal e da Administração Pública em geral; d) Atendimento às consultas relacionadas aos diversos requerimentos formulados pelos servidores públicos; e) Elaboração de pareceres técnicos referentes a projetos de lei e atos normativos que emanam do Poder Executivo; f) Assessoria jurídica junto à Secretaria de Educação nas matérias relacionadas ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; g) Assessoria nas questões relacionadas ao Fundo Nacional de Saúde – FNS; h) Assessoria nas questões relacionadas ao MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, de forma a suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus*, em favor da empresa **PORTO & RODRIGUES - ADVOCACIA & CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **17.141.519/0001-92,** nos termos do Art. 25, inciso II da lei 8.666/93 e as suas alterações posteriores. Homologação e Contrato firmado no dia 05 de abril de 2021, num valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor global/anual de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Contrato com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:280F307A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, através do Prefeito, o Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021; **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**. Cujo objeto é: *Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para atuação em: a) Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitação e Contratos Administrativos. Defesa administrativa do Município e de atos legítimos de agentes públicos, inclusive em demandas administrativas relacionadas a Licitação e Contratos Administrativos; b) Emissão de pareceres nos processos licitatórios e acompanhamento de eventuais recursos interpostos por qualquer dos interessados; c) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pelo Prefeito e Secretários Municipais, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Executivo Municipal e da Administração Pública em geral; d) Atendimento às consultas relacionadas aos diversos requerimentos formulados pelos servidores públicos; e) Elaboração de pareceres técnicos referentes a projetos de lei e atos normativos que emanam do Poder Executivo; f) Assessoria jurídica junto à Secretaria de Educação nas matérias relacionadas ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; g) Assessoria nas questões relacionadas ao Fundo Nacional de Saúde – FNS; h) Assessoria nas questões relacionadas ao MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, de forma a suprir as demandas do Município de Brejo da Madre de Deus*.
Contrato firmado com a empresa **PORTO & RODRIGUES - ADVOCACIA & CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **17.141.519/0001-92**, num valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor global/anual de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Contrato firmado no dia 05 de abril de 2021, com prazo de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CAAE1AC0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 009/2021

PROCESSO N° 009/2021, DISPENSA Nº. 003/2021. Ratifico e homologo a Dispensa para *contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento de veículos, afim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Brejo da Madre de Deus*, em favor das empresas **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (AUTO POSTO BELA VISTA),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0001-50,** e sua filial, a empresa **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (STOP-CAR),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0002-31,** nos termos do Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e as suas alterações posteriores. Contrato firmado no valor de R$ 284.089,95 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e $ 284.089,95 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), respectivamente. Homologação e contratos firmados em 08 de abril de 2021, com o prazo de 60 dias.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:027B96CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, através do Prefeito, o Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao **PROCESSO N° 009/2021, DISPENSA Nº. 003/2021**. Cujo objeto é: *contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento de veículos, afim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Brejo da Madre de Deus*.
Contrato firmado com as empresas **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (AUTO POSTO BELA VISTA),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0001-50,** e sua filial a empresa **J R DE OLIVEIRA JUNIOR (STOP-CAR),** inscrita no **CNPJ: 14.387.754/0002-31,** num valor de R$ 151.716,95 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e R$ 151.716,95 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), respectivamente. Contrato firmado em 08 de abril de 2021, com o prazo de 60 dias.

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3C8EC8A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo:** 006/2021. **Tomada de Preços: 002/2021**. Sob o objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no termo de referência, afim de atender as diversas demandas das Secretarias Municipais de Brejo da Madre de Deus. Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 14 de abril de 2021; **Empresa Vencedora: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ de nº 04.882.433/0001-79. Valor Global:** R$ 294.000,00**.**

Brejo da Madre de Deus, 21 de abril 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C0AFF874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Ementa: Concede licença não remunerada ao Vereador Flávio Átila da Silva Leite, para tratar de assuntos de interesse particular, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º É concedida a licença não remunerada ao Vereador Flávio Átila da Silva Leite (PL), pelo prazo de 29 dias, para afastar-se das funções de Vereador, para tratar de assunto particular em conformidade ao art. 146, inciso II do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6D06F10F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 58/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, art. 31 e 32, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Sandro Severino da Silva, matrícula nº 698980-1, para ser o responsável pela realização das compras deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 19 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3EAF578F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 59/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, art. 31 e 32, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Manoel Carlos dos Santos, matrícula nº 6992601, para exercer a função de Tesoureiro deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 19 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4F48DF01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 573/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALTANIR BEZERRA DA SILVA ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 21 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2DF397A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 574/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MARIA VANESSA DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1147F190

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 584/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULO FERREIRA DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:56E5E496

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 585/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMANDA SIQUEIRA ACIOLI SOUTO, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA - SECUL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DB620FA3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 586/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ RUBENS DA SILVA FILHO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0A06D30D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 587/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOAIS FERREIRA DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E5CC040B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 588/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:687DD865

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 589/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: CRISTIANO FELIX DA COSTA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SMI.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C0CEAEA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 591/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CRISTIANE MARQUES DA SILVA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 10 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:670801E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 592/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JENYFER OLIVEIRA BARROS FERREIRA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F2BFE7E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 593/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIANGELA VIANA FLOR, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:20D00E5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 594/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMARO AQUINO MARQUES, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D99239F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 595/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CRISLY ANDREANNI DE CASTRO LIMA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B871891F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 596/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RENNE GABRIEL SILVA VIEIRA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:880727F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 597/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JONAS FERREIRA DE ALBUQUERQUE, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3FCE4ABD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 598/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LEONILDO FRANCISCO DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:68D04B04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/CABOPREV/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/CABOPREV/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/CABOPREV/2021 - NATUREZA: Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO GRANDCAB, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. Após o processamento do Pregão comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**., inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, no valor global de **104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).** Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV, Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:BAB411EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021

A Pregoeira informa aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da sessão designada para o dia 23/04/2021, para consecução dos

trabalhos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/CABOPREV/2021 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/CABOPREV/2021** – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021** – Objeto Nat.: Serviço – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, MOTORISTA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA, SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO, AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.** Outras informações adicionais através do e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br ou pelo telefone: (81)3521-2324, no horário de 08h00min às 14h00min.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira - CABOPREV.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:16BA7AFA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2021

Fundamentado na Lei Municipal Nº 2.513 de 30 de dezembro de 2009.

Ao senhor Aderito Francisco da Silva, CPF 173.574.544-87 é atribuída infração por terraplanagem irregular e geração de danos à Mata Atlântica.

PENALIDADE: (Artigo 49 do Decreto Nº 6.514/2008 e Ponto 2.1.5.1 do Anexo II do Decreto Nº 546/2010)

O infrator recebe pena de multa grave no valor de R$ 8.740,68 (oito mil setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem a pena, Lei 2.513/09, caput do art. 78.

Para tal deverá apresentar e iniciar a execução de um Plano de Reposição Florestal que contemple o plantio de 600 mudas.

O contribuinte poderá apresentar a sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho na Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração. Conforme prescrito na Lei 2.513/09, Art. 84, Inciso I.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2021

GERALDO MIRANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CF7342E4

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/2021

Fundamentado na Lei Municipal Nº 2.513 de 30 de dezembro de 2009.

A Imobiliária Pereira Camelo LTDA. CNPJ 35.822.114/0001-00 localizada a Av. Jarbas José do Rego, 632 – Loteamento Gaibú, Quadra C3 - Gaibú – Cabo de Santo Agostinho-PE.

Em 24/03/2021 às 8h, constatou-se que o dano causado pelo empreendimento não foi sanado e a contenção de terra executada se mostra ineficiente.

O empreendimento implementou loteamento irregular e executou movimentação irregular de terra.

Constataram-se danos graves ao Meio Ambiente advindos do acentuado processo erosivo na localidade, bem como iminente risco de desastre.

PENALIDADE: (Artigo 65, Inciso II da Lei Municipal 2513/2009)

O infrator recebe pena de multa grave no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem a pena, Lei 2.513/09, caput do art. 78.

Para tal deverá apresentar e iniciar a execução de um Plano de Recuperação de Área Degradada que contemple a estabilização do talude com gramíneas, plantio de 300 mudas nativas de Mata Atlântica na área e construção de muro de contenção.

O prazo para início da execução é de 10 dias.

O contribuinte poderá apresentar a sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho na Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Conforme prescrito na Lei 2.513/09, Art. 84, Inciso I.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2021.

GERALDO MIRANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AD3AF529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 075/2021- **Processo Licitatório**: **035/PMCSA-SELOG/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCSA-SELOG/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de Paletes padrão brasil (PRB) novos em madeira e Filme para embalagem (tipo filme stretch), com tubete para aplicação na paletização, visando o acondicionamento dos materiais nas estantes de porta-pallet's, através da Secretaria Executiva de Logística. **- Valor Máximo Aceitável R$:** 158.079,00 (cento e cinquenta e oito mil e setenta e nove reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/04/2021 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 04/05/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:744E3295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 061/2021- **Processo Licitatório**: **022/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de **insumos odontológicos** para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 59.264,70 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/04/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 05/05/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E2DA8100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 066/2021- **Processo Licitatório**: **023/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica, para a Central de Abastecimento Farmacêutico, com treinamento incluso, através da Secretaria Municipal de Saúde. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 46.795,45 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/04/2021 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 05/05/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Abril de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2F1DE369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº001/2021

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO N.º 004/2021; CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE, no período da assinatura do contrato a dezembro do ano de 2021, relativo às preparações das refeições da alimentação escolar com a volta das aulas presenciais, durante a Pandemia (Covid-19). **PRODUTORES CREDENCIADOS E CONTRATADOS**: 1) **JOSÉ DE ALMEIDA BARROS NETO**, portador da DAP nº SDW059950781434020320095l, residente Rua 15 de Novembro, 53 – Vila Cabanas – Cachoeirinha-PE, inscrito no CPF nº 599.507.814-34, com o valor de R$31.217,66; 2) **LUIZA GOMES FAUSTINO**, portadora da DAP nº SDW059952210434220120095 3, residente Sítio José Jerônimo, 480 – Zona Rural – Cachoeirinha-PE, inscrita no CPF nº 717.771.484-72, com o valor de R$20.023,43; 3) **LUANA PALLOMA ANDRADE SILVA**, portadora da DAP nº SDW00898134145115101911 44, residente no Sitio Caldeirão de Cima, 2002, Zona Rural– Cachoeirinha-PE, inscrita no CPF nº 089.813.414-51, com o valor de R$80.618,68; 4) **JOSÉ EDNALDO SILVA SANTOS**, portador da DAP nº SDW 005993128402260121103 7 residente Sítio Borrachinha, 01 – Zona Rural – Cachoeirinha-PE, inscrito no CPF nº 059.931.284-02, com o valor de R$34.347,66; Prazo Contratual até 31 de dezembro de 2021.

Cachoeirinha/PE, 22 de abril de 2021.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ECC45CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2021 SRP
Pregão (Eletrônico) nº 003/2021 SRP;

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas

Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas) e Material Penso e Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, remanescentes do Pregão 005/2020, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

- Valor Máximo Aceitável: R$: 957.440,64 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, vencedora dos itens: 14, 17, 19, 38, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 59, 62, 65, 76, 82, 88, 95, 98, 99, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 121, 126, 127, 128, 129, 133, 141, 142, 143, 145, 146, 150, 153, 165, 169, 170, 173, 176, 179, 181, 182, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 201, 204, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 219, 220, 222, 223, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 246, 253, 271, 274, 283, 284, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 308 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 241.544,36 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 49, 55, 56, 58, 60, 64, 67, 71, 72, 80, 85, 86, 91, 92, 94, 96, 97, 100, 102, 105, 110, 120, 122, 124, 125, 136, 140, 144, 148, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 167, 168, 172, 174, 180, 183, 185, 186, 195, 198, 200, 202, 203, 208, 215, 221, 225, 233, 239, 245, 247, 248, 252, 254, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 272, 275, 281, 282, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 296 e 309 do Pregão em tela , **ONDE LER-SE** valor global de R$: 195.591,17 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), **LEIA-SE**, Valor global de R$: 195.791,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais);

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, vencedora dos itens: 7, 24, 44, 90, 111, 131, 166 e 175 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 31.098,00 (trinta e um mil e noventa e oito reais);

DROGAMEDICA HELIÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.220.801/0001-48, vencedora dos itens: 61, 69, 138 e 139 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 24.993,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais);

MEDIVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos itens: 2, 57, 63, 66, 84, 161 e 177 do Pregão em Tela, com um valor global de R$: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);

- Valor total homologado: **ONDE LER-SE**, R$: 504.266,53 (quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **LEIA-SE,** R$: 501.466,36 (quinhentos e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de abril de 2021.

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:837B49F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA N.º 004/2021

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 004/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI, com inscrição no C.N.P.J n.º 20.780.824/0001-39.

Objeto: Contratação de imunizadora para prestação de serviços de sanitização/desinfecção de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação expressiva de pacientes diariamente que apresentam riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID19).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.2001.2008. 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor total: R$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais).

Fundamento: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Foro: Comarca de Flores, Estado de Pernambuco.

Calumbi, 22 de abril de 2021

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Petrocity Serviços de Controle de Pragas Urbanas EIRELI
AILTON JUNIOR DO NASCIMENTO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8201E241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA N.º 005/2021

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N. º 005/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
Contratado: MSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,com inscrição no C.N.P.J n.º 20.600.994/0001-94.

Objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para a execução de obra de reforma, manutenção e recuperação das escolas do município de Calumbi-PE.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.2004.1018. 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor total: R$ 65.012,68 (sessenta e cinco mil doze reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/20201
Foro: Comarca de Flores, Estado de Pernambuco.

Calumbi, 22 de abril de 2021

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

MSP Comercio e Construções LTDA-ME
LUIZ JOSÉ PEREIRA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:62DBDF71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga

Modalidade: Dispensa nº 004/2021

Processo Licitatório: 004/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência (TR) é a contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso à rede de Internet no município de Camutanga/PE, no âmbito do Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações (MC), com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte e link dedicado de internet.

CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATADA: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ SOB N° 11.393.662/0001-95**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 – Secretaria de Administração
0412200022.010 – Gestão Administrativa da Sec. de Administração
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 26 de janeiro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:5274FB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021 - DATADO: 30.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI , ESTABELECIDA A RUA ECA DE QUEIROZ Nº 125 - SALA - TERREO - SALGADO – CARUARU – PE - CNPJ Nº 26.725.233/0001-45; OBJETIVO: Executar a Reforma e Adequações da Secretaria de Ação Social. Valor Contratado R$ 292.232,93.

Canhotinho, 21 de abril de 2021.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária -de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6430C38C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021 - DATADO: 14.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, nº 661, Heliópolis, Garanhuns-PE inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61; OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIS, destinados ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e Casa de Apoio em Recife, durante o ano de 2021.. Valor Contratado R$ 20.860,00.

Canhotinho, 21 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 - DATADO: 14.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, estabelecida na Rua das Flores, S/N João Paulo II, Amaraji-PE inscrita no CNPJ sob o nº 30.095.551/000147; OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIS, destinados ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e Casa de Apoio em Recife, durante o ano de 2021.. Valor Contratado R$ 59.247,50.

Canhotinho, 21 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:28623CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021
Fica prorrogado por 90 dias, o prazo estabelecido na Cláusula XXI, do contrato original firmado em 25 de janeiro de 2021, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Canhotinho, 22 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B8674FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021
Fica prorrogado por 90 dias, o prazo estabelecido na Cláusula XXI, do contrato original firmado em 25 de janeiro de 2021, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Canhotinho, 22 de abril de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:59C64B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021, Compras – Objeto: Registro de Preços aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para formação dos kits de alimentação escolar, a serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 449.440,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www. bnccompras.com; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 23/04/2021 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/05/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05/05/2021; MODO DE DISPUTA: ABERTO; REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou pelo site: www. bnccompras.com.

Capoeiras/PE, 22 de abril de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:39C6F19C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 055/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AS UBS'S E HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, CARNAÍBA PE.** Contratado: **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, CNPJ nº 47.078.704/0001-40.** Valor total de **R$ 13.606,15 (treze mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos).** Data de assinatura do contrato: **20/04/2021**. Prazo de duração: **12 MESES**

CARNAÍBA, 20 de abril de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:94C5680E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 093/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR.** Contratado: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, de CNPJ Nº 11.258.607/0001-92**. Valor total de **R$ 51.550,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **20/04/2021**. Prazo de duração: **12 (doze) meses.**

Carnaíba, 20 de abril de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1678791A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00007/2021. Processo Nº: 00022/2021. CPL. Serviço. Locação de 01 (Um) imóvel, localizado na Rua Augusto de Miranda, nº 148, no bairro Centro, Casinhas –PE, visando o funcionamento da Secretaria de Agricultura do município de Casinhas – PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Alzira Lima Lopes. CPF: 457.837.134-49. Valor R$8.400,00.

Casinhas, 20/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CFE92C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2021. Processo Nº: 00022/2021. CPL. Dispensa Nº DP00007/2021. Serviço. Locação de 01 (Um) imóvel, localizado na Rua Augusto de Miranda, nº 148, no bairro Centro, Casinhas –PE, visando o funcionamento da Secretaria de Agricultura do município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 1 – Prefeitura Municipal de Casinhas 20.122.2003.2122 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural

e Meio Ambiente 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Contratado: Alzira Lima Lopes. CPF: 457.837.134-49. Valor R$8.400,00. Vigência: de 20/04/2021 a 20/04/2022.

Casinhas, 20/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D5B48D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 10h00 na sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Catende, Praça Costa Azevedo, S/N, Centro Catende/PE, CEP 55.400-000, em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Catende, designada pela Portaria n° 042/ 2021 de 01 de janeiro de janeiro de 2021, estando presentes os membros: Jorge Luiz Alves de Menezes, Cássia Valquíria Diniz da Silva, Eliane Maria Ferreira e Geraldo Francisco de Oliveira para, sob a presidência do primeiro, proceder com a RETIFICAÇÃO do julgamento da fase da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021- Processo Licitatório 013/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação, meio fio e linha d'água em paralelepípedos granitos na Rua Cícero Cordeiro de Lima, Rua Elane Arquilino e Rua Gildo Fernandes Gomes, todas situadas no Bairro Nova Lage Grande II, Lage Grande, 2º Distrito do Municipio de Catende. Inicialmente, cumpre esclarecer que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação ocorreu em 25/03/2021, às 10h00min. Já a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ocorreu no dia 14/04/2021. Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitação invocou o princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza- se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, os seguintes termos:"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Com isso, doravante reanálise detalhada dos PRAÇA COSTA AZEVEDO, S/N – CENTRO, CATENDE-PE, 55400-000 documentos apresentados pela 1º classificada: K FAGNER CONSTRUTORA, CNPJ 33.636.896/0001-36, a CPL retifica o julgamento proferido relativamente à fase da habilitação, pelos argumentos a seguir delineados: Conforme se depreende dos autos, especificamente do Projeto Básico, há existência de vínculo entre o Autor do referido projeto com a empresa participante do certame, qual seja : K FAGNER CONSTRUTORA. A habilitação desta no presente Procedimento Licitatório representa afronta ao estabelecido no art. 9º, inciso I e § 3º, da Lei 8.666/1993. Pois bem. Feitas estas considerações, é importante salientar que o Autor do Projeto Básico é o Senhor André Luiz de Oliveira Castro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE nº 047.902, vinculado à empresa inabilitada, atuando em favor da Prefeitura Municipal de Catende, conforme contrato anexo. Nos termos do artigo 9º, I, da Lei n.º 8.666/93, é expressamente vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo na licitação para a contratação da obra, serviço ou fornecimento deles decorrentes, o que, no caso concreto, representa a impossibilidade da empresa supramencionada participar do certame. Vejamos: Art. 9o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou : jurídica; (....) Não há dúvidas de que a vedação constante no artigo 9º tem por claro objetivo preservar a lisura e a equidade do processo de licitação, partindo do pressuposto de que, quem elabora o projeto básico ou executivo dispõe de informações privilegiadas que colocariam o projetista, acaso participasse da licitação, em posição de vantagem perante os demais licitantes. Visa evitar que as empresas, ao elaborarem projetos, insiram elementos que direcionem a licitação, incluindo diretrizes ou soluções que lhes permitam se beneficiar quando da apresentação das propostas para a execução da obra, ou que excluam do certame licitantes possivelmente aptas a tal mister. Neste sentido, o TCU, em Acórdão, sob a relatoria do Min. Walton Alencar Rodrigues, decidiu: TCU - 00888420060 (TCU) Jurisprudência•Data de publicação: 09/10/2013 FISCOBRAS 2006. LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO COM O CONSÓRCIO GAUTAMA-BETER PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO AEROPORTO DE MACAPÁ. SUBCONTRATAÇÃO DA AUTORA DO PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO, NA PRAÇA COSTA AZEVEDO, S/N – CENTRO, CATENDE-PE, 55400-000 EXECUÇÃO DA OBRA, DO PROJETO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO ART. 9º , INCISO I , § 3º DA LEI 8.666 /1993. AUDIÊNCIA. MULTA. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. A subcontratação de autor de projeto básico pela entidade construtora para elaboração de projeto executivo afronta expressa vedação contida no artigo 9º , incisos I e II , c/c o § 3º , da Lei 8.666 /1993. De acordo com a firme jurisprudência deste Tribunal, os impedimentos às situações típicas descritas no artigo 9º da Lei 8.666 /1993 aplicam-se não só à licitação como também à execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários. (Grifos Acrescidos). Ante às razões expostas, reunida em sessão, decidiu a z. Comissão pela INABILITAÇÃO da empresa K FAGNER CONSTRUTORA, a fim de garantir a aplicação das normas preestabelcidas na Lei ao presente Processo Licitatório, bem como os principios juridicos que norteiam a Administração Pública. Em conclusão, ressalta-se que aComissão deLicitação procedeu à realização de algumas diligências visando o esclarecimento de questões que entendeu pertinentes. Ato contínuo, declarou habilitadas as demais empresas constantes na Ata de Sessão Pública, em 25/03/2021. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando juntamente com os demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Catende (PE), 15 de abril de 2021.

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES

CÁSSIA VALQUIRIA DINIZ DA SILVA

ELIANE MARIA FERREIRA

GERALDO FRANCISCO DEOLIVEIRA

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:BF10BD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2021, às 10h00 na sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Catende, Praça Costa Azevedo, S/N, Centro Catende/PE, CEP 55.400-000, em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Catende, designada pela Portaria n° 042/ 2021 de 01 de janeiro de janeiro de 2021, estando presentes os membros: Jorge Luiz Alves de Menezes (Presidente), Cássia

Valquíria Diniz da Silva, Eliane Maria Ferreira e Geraldo Francisco de Oliveira (Equipe de Membros) para, sob a presidência do primeiro, conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatórios, para proceder com o julgamento das propostas de preço, cuja abertura dos envelopes ocorreu em 14/04/2021, referente ao Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação, meio fio e linha d'água em paralelepípedos granitos na Rua Cícero Cordeiro de Lima, Rua Elane Arquilino e Rua Gildo Fernandes Gomes, todas situadas no Bairro Nova Lage Grande II, Lage Grande, 2º Distrito do Município de Catende/PE. Ato contínuo a após análise técnica pelo setor de Engenharia e a Comissão Permanente de Licitação, ficou designado o seguinte julgamento: Que entre a empresas licitantes habilitadas: **1. CONSTRUTORA SENTRA - EIRELI 2. COFEM CONSTRUÇÕES S. TECNOLOGIAS E LOCAÇÕES EIRELI ME 3. PAPA-FINA ENGENHARIA LTDA 4. CABRAL CONSTUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI 5. HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI 6. ARAUJO QUEIROZ C E C LTDA –EPP 7. PROMOV EMPREENDIMENTO EIRELI ME 8. CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI 9. L & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO 10.CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI 11.AM3 EMPREENDIMENTOS LTDA** Fica a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES S. TECNOLOGIAS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, declarada vencedora desse certame por apresentar proposta de preço mais vantajosa para a administração, no valor de R$ R$272.904,61 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos). Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste PRAÇA COSTA AZEVEDO, S/N – CENTRO, CATENDE-PE, 55400-000 resultado, devendo o referido ato ser publicado na AMUPE (Associação Municipalista do Estado de Pernambuco).

Catende (PE), 22 de abril de 2021.

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES

CÁSSIA VALQUIRIA DINIZ DA SILVA

ELIANE MARIA FERREIRA

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:21F126B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em correção a matéria EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na Edição 2811 no dia 12 de abril de 2021 que Onde ler-se: item 07-R$ 27,95; item 12- 14,75; item 14- 18,25;item 17 - 54,00; item 18 -53,43; item 22 - 13,00; Leia-se :item 07-R$ 27,95; item 12- 14,75; item 14- 18,25;item 17 - 54,00; ; item 22 - 13,00.

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:2D27C906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS – LONAS PVC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS EM PVC REFORÇADO DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23 de abril de 2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30 de abril de 2021.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:315D7F7F

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – NOMEAÇÃO 06

AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 06

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos demais Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 08/2020 de 13 de janeiro de 2020. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

- MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA
RAIZA TAVARES LIRA	5,60
HEULLYS FERNANDO DA SILVA	5,40
TATIANE DE SOUZA SANTOS	5,40
JOSE LUCIANO DA SILVA JUNIOR	5,40
GABRIEL BRITO DE MOURA MONTEIRO	5,40
MARIA CAROLINA CAVALCANTI LIMA CONSTANTINO	5,40
FERNANDA CIBELY DA SILVA MARINHO	5,40
VICTOR LEITE TEIXEIRA	5,40

Chã Grande, 20 de abril de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:E98CE374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 007/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS –** NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE A EMPRESA VENCEDORA A. R. VERISSIMO LTDA EPP, ONDÊ SE LÊ: **CONTRATO DE Nº 018/2021**, LEIA-SE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021**.

Condado, 21 de abril de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:92A63A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr**: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado. **Valor máximo: R$ 220.897,38.** Data e hora de abertura: **06/05/2021 às 09h00.** O edital Poderá ser obtido no sítio www.bnccompras.com. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 22 de abril de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FDB84A86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021, realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em: 19/04/2021, edição 2816, Código Identificador: 76283ED9. **Onde se ler: Vigência do contrato: 12/04/2021 à 11/04/2022. Valor contratado R$ 60.000,00. Leia-se: Vigência do contrato: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor contratado: R$ 55.000,00**.

Cortês, 21 de abril de 2021.

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Edmilson dos Santos
Código Identificador:4DD6AD01

CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021, realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em: 19/04/2021, edição 2816, Código Identificador: 76283ED9. **Onde se ler: Vigência do contrato: 12/04/2021 à 11/04/2022. Valor contratado R$ 60.000,00. Leia-se: Vigência do contrato: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor contratado: R$ 50.000,00**.

Cortês, 21 de abril de 2021.

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Edmilson dos Santos
Código Identificador:3263F33E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.552

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 465

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.037

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 210 / 2ª DOSE: 175

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 002

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 086 / 2ª DOSE: 002

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 128 / 2ª DOSE: 070

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 212 / 2ª DOSE: 096

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 256 / 2ª DOSE: 006

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 148 / 2ª DOSE: 002

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.456

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CA9A72F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 23
DESCARTADOS: 1131
CONFIRMADOS: 256
RECUPERADOS: 234
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1A767705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021-FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP.** CNPJ nº **23.523.598/0001-07. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica e Atenção Básica para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família pelo período de 12 meses.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor da Ata: R$ 328.765,88 (trezentos e

vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 22/04/2021.

Cortês, 22.04.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:810D51C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 22/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 22/04/2021
DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:
DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.552
DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 465
DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20
TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.037

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:
PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 210 / 2ª DOSE: 177
IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 002
IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 086 / 2ª DOSE: 004
IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 129 / 2ª DOSE: 081
IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 212 / 2ª DOSE: 130
IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 263 / 2ª DOSE: 006
IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 168 / 2ª DOSE: 002
TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.533

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8418B700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **013/2021**, Pregão Eletrônico nº **003/2021 - PMC**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização de projetos de engenharia e obras, no municipio de Cortês**. Licitante vencedor: **HMG ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL** , inscrita no CNPJ Nº **20.635.422/0001-40**, no Valor Total **R$ 310.698,96** (**trezentos e dez mil e seiscentos noventa e oito reais e noventa e seis centavos**). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 21.04.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:67D3E35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados à suspensão sessão pública para abertura do PROCESSO Nº 014/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 que seria realizado no dia 23 de abril de 2021, próxima sexta-feira. Devido a transferência do feriado nacional de Tiradentes não haverá expediente no município na data agendada. A nova data para sessão pública será dia 26 de abril de 2021 às **9:00h**. No endereço Coronel José Belarmino, 48, centro – Cortês-PE. Os interessados em adquirir o edital deverão solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 21.04.2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:1C3E997A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 007/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ Nº 21.127.171/0001-56, cujo objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada Menor Preço Global de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas, no município de Cortês/PE, referente ao Contrato de Repasse nº 1054.360-30/ME/CAIXA – Convênio nº 868.574/2018. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ Nº 21.127.171/0001-56, mantendo todos os atos praticados até então. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Cortês, 22.04.2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:F4C143BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de locação de veículos novos, Zero Quilômetro, para atender as demandas das secretarias e departamentos do município de Cortês/PE.
Prazo de Entrega: em até 02(dois) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias**.**
Início de Acolhimento das Cotações: 26/04/2021
Limite de Acolhimento das Cotações: 27/04/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com** ou na Sala da CPL, no seguinte endereço: Centro Administrativo, Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N, Centro, Cortês/PE, no horário das 8h às 13:00h ou através do Fone: (81) 9.7111-7851.

Cortês, 22.04.2021

EDVALDO LUIZ DE LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:5B340D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PMC

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e material pedagógico destinados a suprir as necessidades da secretaria de educação e das demais secretarias municipais, pelo período de 12 meses.** Licitantes vencedores: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME , inscrita no CNPJ Nº 21.352.647/0001-52, no Valor Total R$281,28 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e COMERCIAL ITAENGA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.393.407/0001-00, no Valor Total R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) e TORRES COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ Nº 40.058.970/0001-62, no Valor Total R$ 348.574,32 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 21.04.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:209EAD78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
PORTARIA GABPGM Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2021

Instaura Processo Administrativo para averiguar o fato relatado no Boletim de Ocorrência nº 21E0174000021, conforme requerimento formulado pela Srª. Severina Maria dos Santos – CPF nº 717.071.404-30.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo para averiguar o fato relatado no Boletim de Ocorrência nº 21E0174000021, conforme requerimento formulado pela Srª. Severina Maria dos Santos – CPF nº 717.071.404-30.

Art. 2º O Processo Administrativo ora iniciado terá a seguinte identificação: "PROCESSO ADMINISTRATIVO PGM Nº 002/2021".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se, autue-se e processe-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Cortês-PE, 02 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador Geral do Município de Cortês

Portaria da Prefeita nº 007, de 01/01/2021 - Publicada no Diário Oficial da AMUPE no dia 06/01/2021, Edição 2744

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D325301D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 001/2021 PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV001/2021. Processo Nº 0016/2021. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Cpe Comercio de Equipamentos Topográficos Eireli. CNPJ: 18.323.709/0001-93. Valor R$16.900,00.

Custodia, 09/04/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2021. Processo Nº 0016/2021. CPL. Dispensa Nº DV0001/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 1.17000.17001.15.122.1501.1.25 – Aquisição de móveis, máquinas pesadas, veículos e equipamentos diversos Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Cpe Comercio de Equipamentos Topográficos Eireli. CNPJ: 18.323.709/0001-93. Valor R$16.900,00. Vigência: de 12/04/2021 a 12/05/2021.

Custodia, 12/04/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AB076C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2021 - ERRATA

ERRATA

Em referência ao Extrato de Contrato publicado no dia 20/04/2021:

Onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2021. DISPENSA Nº 009/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021"

Leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2021. DISPENSA Nº 009/2021. 1º TERMO **ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**".

Escada PE, 22 de abril de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
SecRetária de Saúde e do Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C3CA7839

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PL Nº 028/2021 ERRATA

Em referência ao Aviso do Revogação publicado no dia 22/04/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Institucional informa que:

Onde se lê: "TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PL Nº 031/2021"

Leia-se: "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PL Nº 028/2021".

Escada PE, 22 de abril de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2D23030D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021. DISPENSA Nº 002/2021. CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (CLASSE II A e II B, CONFORME NBR – ABNT 10.004/2004) EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PRERROGATIVA DO PROGRAMA MATA SUL CIDADE LIMPA.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.703/0001-66. Valor mensal: R$ 53.455,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**,** totalizando o valor anual de R$ 641.460,00 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais) Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:FAEEDF47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Abertura realizada 20/04/2021 às 09:00h – **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E SUAS COORDENAÇÕES, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo Licitante Vencedor: **1) J. T. ANDRADE GONÇALVES - ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00**.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CF8EEE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E SUAS COORDENAÇÕES, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, Endereço: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 154.859,37 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Exu (PE), 22 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:762EB700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 228/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E SUAS COORDENAÇÕES, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, Valor: R$ 154.859,37 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 22/04/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:18EEE57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06/05/2021, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado **R$ 40.400,00**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: https://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br/, disponível até 05/05/2021, ou ainda junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A2FE24F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.361/2021.

LEI N° 1.361/2021.

EMENTA*:* ALTERA OS VENCIMENTOS BASE DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FORMA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 (quatorze) de Abril de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os médicos vinculados ao Programa de Estratégia de Saúde da Família passarão a perceber o vencimento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública provocado pela pandemia do Coronavírus**.

Parágrafo único: Passada a situação de excepcionalidade descrita no *caput* essa Lei será imediatamente revogada, devendo o vencimento base dos médicos retornar ao valor de estipulado na Lei Municipal nº 1.316/2018.

Art. 2º. As despesas da execução dessa Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Município, bem como dos repasses da União destinados ao Programa de Estratégia da Família e ao Combate ao Coronavírus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:B1F7E506

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.363/2021.

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SECRETARIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EXÚ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 (quatorze) de Abril de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
1º. Fica renomeado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, integrantes da estrutura da Administração Direta do Município, de "Chefe de Secretaria" para "Secretário Executivo", com vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e atribuições constantes no Anexo Único da Presente Lei.

Parágrafo único: Todas as Secretarias Municipais terão na sua Estrutura Administrativa um Secretário Executivo, não excluindo outros cargos e funções já regulamentadas em Lei.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as atribuições, qualificações e requisitos do cargo renomeado nesta Lei.

Art. 3º. Respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, o servidor efetivo que vier a ser nomeado para cargo em comissão fará jus ao vencimento desse cargo e as vantagens pessoais, tais como adicionais e gratificações, que deverão ser calculadas com base no vencimento básico ou de carreira do servidor, podendo optar pelo vencimento de seu cargo de origem.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Exu-PE, em 22 de Abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES.

Cargo: Secretário Executivo
Remuneração – R$ 2.500,00

Atribuições:

I - substituir, quando designado, o Secretário em seu impedimento ou ausências eventuais, inclusive, podendo representa-lo junto às instituições bancárias e financeiras;

II - auxiliar o Secretário no exercício de suas atribuições;

III - elaborar e propor ao Secretário a respectiva política de desenvolvimento;

IV - coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria;

V - exercer a coordenação do relacionamento institucional entre o Secretário e o público de interesse;

VI - acompanhar e supervisionar o gerenciamento de projetos e programas da Secretaria Municipal;

VII - acompanhar as atividades administrativas da estrutura geral da Secretaria;

VIII - direcionar as atividades exercidas pelos servidores da Secretaria, atendendo a demanda do Secretário;
IX - desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela chefia imediata.

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:F059507F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.362/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 (quatorze) de Abril de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º. A estrutura organizacional da Prefeitura de Exu fica alterada em conformidade com os termos desta Lei.

Art. 2º. As alterações previstas no artigo anterior dar-se-á da seguinte forma:
I – a atual Diretoria de Meio Ambiente, criada pela Lei nº 1.320/2019, fica transformada em Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

II - a Secretaria Municipal de Meio Ambiental passará a responder pelas competências administrativas da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, essa ficando extinta da estrutura administrativa do Município de Exu.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão central de implementação da Política Ambiental do Município, compete:

I - planejar, coordenar, executar, controlar e monitorar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

II - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

III - formular as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

IV - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

V - exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VI - emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VII - proceder ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, obras e atividades nos diferentes níveis de impactos, caso se faça necessário, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a legislação ambiental municipal, estadual e federal, de maneira direta ou indireta, definida esta, em função do quadro de profissionais de que dispõe, no que se refere ao ato licenciatório;

VIII - formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento;
IX - planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

X - estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;

XI - propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII - elaborar, coordenar e executar as políticas e diretrizes relativas ao meio ambiente bem como a sua implementação em articulação com as demais Secretarias Municipais e avaliar periodicamente os resultados obtidos;

XIV - manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;

XV - promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;

XVI - acionar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e implementar as suas deliberações.

Art. 4º. A Estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA possuirá os seguintes cargos:

I – 01 Secretário Municipal de Meio Ambiente, com subsídio mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – 01 Secretário Executivo, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Serão remanejados cargos efetivos de Assistentes Administrativos para o devido funcionamento da referida Secretaria, podendo o Poder Executivo realizar concurso público, posteriormente, caso seja necessário para o bom funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único: O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá anular de dotações para cobertura das despesas, em atendimento ao disposto no caput deste artigo.
Art. 6º. O artigo 1º da Lei nº 1.320/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal a **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de articular, mediar e orientar as relações entre organizações, instituições, entidades e sociedade em geral na promoção do desenvolvimento econômico de Exu."*

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:327D4370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPA Nº 001/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado(a) pela Portaria GP nº 005 C/C a 011/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Sra. **LARISSA DE ALENCAR BEZERRA,** brasileira, solteira, servidora efetiva ocupante do cargo de digitadora, Portadora da Cédula de Identidade nº: 2005032053209 SSP-CE, CPF nº: 099.297.014-86, residente a Rua Joaquim Ulisses, 21, Centro, Exu-PE, **para desempenhar as funções de Secretário (a) da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios**.

Exu-PE, 22 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES MARTINS
Presidente CPA

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:98FF7997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FLORES no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 6º da Lei Municipal nº 691/1995 (Institui o Sistema Municipal de Assistência Social):

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Flores, para o biênio 2021/2022, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria de Bem Estar Social
- Maria Renata Diniz dos Santos - Titular
- Renata Santana Monteiro – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde
- Vilma Maria Ferreira Gomes - Titular
- Leidiane de Maria Lima Medeiros – Suplente

Representantes da Secretaria de Educação
- Maria Geruza Vieira de Souza – Titular
- Maria Clenilda Ferreira de Queiroz – Suplente

Representantes da Secretaria de Agricultura
- Jaedna da Silva – Titular
- Adão Pereira de Lima – Suplente

Representantes da Secretaria de Finanças
- Hédio Alves da Silva – Titular
- Josly Layane da Silva – Suplente

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes da Sociedade Civil Organizada
Representantes da Igreja Ação Evangélica
- Nemias de Oliveira – Titular
- Maria de Fátima de Souza – Suplente

Representantes da Igreja Católica
- Maria Edvânia Siqueira Diniz – Titular
- Elizete Pereira de Santana – Suplente

Representantes dos Beneficiários do Programa Bolsa Família
- Rizelda Pereira da Silva – Titular
- Maria Célia Barros de Oliveira – Suplente

Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social Profissionais de Nível Superior
- Luciana Barbosa Santana – Titular
- Caíke Silva Ferreira – Suplente

Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social - Profissionais de Nível Superior
- Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas – Titular
- Manuella Santana Vieira – Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Flores, os seguintes membros:
-Presidente: Maria Renata Diniz dos Santos
-Vice-Presidente: Nemias de Oliveira
-Secretário Executivo: Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:FAC749CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 016/2021, REGISTRO DE PREÇO 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 014/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Injetáveis, Material Médico Hospitalar (Itens Desertos e Fracassados) destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP,Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 266.296,22 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 23/04/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/05/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 05/05/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 22/04/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:257B2496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2021

CONTRATO Nº 028/2021. OBJETO: Locação de barracas para ações de prevenção à COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria da Municipal da Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** BARTOLOMEU GOMES PETROLÂNDIA-PE. **CNPJ/CPF**: nº 70.233.549/0001-01. **VIGÊNCIA**: 3 (três) meses - 01/03/2021 a 01/06/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 96.190,00 (Noventa e seis mil, cento e noventa reais). FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 020/2021 – Dispensa nº 011/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E1760E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 858/2021.

LEI Nº 858/2021.

Dispõe sobre a proibição do manuseio e da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Floresta, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Floresta.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* os fogos que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.
Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator punição progressiva, com o pagamento de:
I - multa pecuniária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de o infrator ser pessoa física;
II - multa pecuniária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no caso de o infrator ser pessoa jurídica.
§ 1º As penalidades ora descritas ocorrerão sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação municipal, estadual e federal.
§ 2º O valor da multa será atualizado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no exercício anterior, e, no caso de extinção desse Índice, será adotado outro, a ser criado por legislação federal, que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.
§ 3º. No caso de reincidência de atos da mesma natureza, deverá ser aplicado o dobro do valor da multa ao infrator.
Art. 4º Para efeito da presente Lei, considera-se reincidência a recorrência da ação irregular cometida por Pessoa Física ou Jurídica no prazo inferior a 1 (um) ano.
Art. 5º A fiscalização e a autuação ficarão a cargo do serviço de Fiscalização das Secretarias Municipais competentes.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:95DA5D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 859/2021.

LEI Nº 859/2021.

Declara patrimônio de interesse histórico, paisagístico e cultural material de Floresta o casario e as praças das vias públicas - Coronel José Gonçalves Torres, Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, Praça Antônio Ferraz, Praça Cel. Fausto Ferraz, Capitão EmílioNovaes e Rua Getúlio Menezes.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural Material de Floresta o casario e as praças das vias públicas - Rua Coronel José Gonçalves Torres, Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, Praça Antônio Ferraz, Praça Cel. Fausto Ferraz, Praça Capitão Emílio Novaes e Rua Getúlio Menezes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:B4B99319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social) – Itens Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: R$ 16.248,41 Dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 12.386,62 (Doze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 25.059,71 (Vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 5.752,02 (Cinco mil setecentos e ciqnuenta e dois reais e dois centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 23/04/2021 às 12h00min até 06/04/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***06/04/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 22/04/2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Des. Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5E67355D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 29/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando a AQUISIÇÃO DE MONITORES 18 POLEGADAS Para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 22 de abril de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:D840D20D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
PORTARIA 004/2021 - CMEG

Prorroga a composição da Comissão Especial de Visitas e Acompanhamento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas, para análise dos diversos contextos e da disponibilidade do retorno ás aulas Presenciais no período Pandêmico, instituída pelo pleno do Conselho Municipal de Garanhuns - CMEG.

O Presidente do Conselho Municipal do Município de Garanhuns, no uso legal de suas atribuições, vem prorrogar a Comissão Especial de Visitas e Acompanhamento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Instituições conveniadas, para análise dos diversos contextos e da possibilidade do retorno ás aulas Presenciais no período pandêmico.

Art.1º Comporão a presente comissão os membros:

Valter Albuquerque do Nascimento (Coordenador da Comissão)
Maria Madalena Alves Caetano
Sônia Maria Pereira de Lima
Sabrina Alves Soares Guimarães

Art.2º A presente Portaria tem validade de 30 dias, contadas de sua Publicação.
Art. 3º revogam-se todas as decisões contrárias

Garanhuns, 19 de abril de 2021

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns - CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E31376A4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº484/2021

EMENTA: Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal Nº 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, os seguintes membros:
INDICADOS PELOS SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA	TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA
CPF: 985.162.564-72	CPF: 286.979.238-75
PEDRO PIERRI FRUTADO CAMPOS	ROSEANE DA SILVA SOUZA
CPF: 226.445.204-87	CPF: 020.946.614-66
RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI	ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI FILHO
CPF: 062.433.954-80	CPF: 220.231.514-49

INDICADOS PELO SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES INATIVOS:

TITULAR	SUPLENTE
SANDRA ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA	IRENE AMARA DA SILVA
CPF: 528.974.274-34	CPF: 728.401.884-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 438/2021-GP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76DC9CDB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº485/2021

EMENTA: Dispõe sobre a composição do ConselhoFiscal do Instituto de Previdência dosServidores Públicos do Município deGaranhuns - IPSG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal Nº3.891/2013, de09 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Conselho Fiscal do Instituto dePrevidência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, osseguintes membros:

INDICADOS PELOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES SUPLENTES
VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO PAULA RAMOS DE ALMEIDA
CPF: 374.704.504-91 CPF: 074.651.154-00

TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO RICARDO COIFMAN
CPF: 011.821.384-97 CPF: 587.407.594-15

INDICADOS PELO SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES ATIVOS:

TITULAR SUPLENTE

MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA RODRIGO DE ASSIS DE ARAÚJO MACIEL
CPF: 985.162.564-72 CPF: 035.406.124-08

INDICADOS PELO SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES INATIVOS:

TITULAR SUPLENTE

MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO MACIEL EUGENIA CORDEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF: 079.989.884-87 CPF: 248.514.694-20

INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR SUPLENTE

JOSÉ AMIRTON DE LUCENA JÚNIOR VANESSA DE MORAES GONÇALVES
CPF: 082.825.214-93 CPF: 089.423.354-89

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário, em especial a Portaria Nº 439/2021-GP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBB303E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 002/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para a Coordenadoria-Geral de Fiscalização Tributária da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Para compor a Coordenadoria-Geral de Fiscalização Tributária da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Garanhuns, fica designado o seguinte servidor:

I - Tiago Soares Gonçalves, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 10846, para a função de Coordenador-Geral de Fiscalização Tributária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 22 de abril de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECAAF83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 157/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para a Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria Municipal de Administração de Garanhuns/PE, referente ao veiculo Lote 1.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 02.694.924/0001-60. **VIGÊNCIA:** 01(ano) ano, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7062E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 024/2021 - FMS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **Contratada:** CLÍNICA TERAPÊUTICA NOVA AURORA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços na área de tratamento de usuários de múltiplas substâncias psicoativas (Drogas e Álcool) com internação, atendimento ao paciente JOÃO VITOR DA SILVA (PROCESSO Nº 0002499-45.2020.8.17.2640) individualmente e em grupo na Clínica Terapêutica Nova Aurora Ltda. **Valor Global:** 18.000,00. (Dezoito mil reais). **Prazo de vigência:** 13 de outubro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 025/2021 - FMS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **Contratada:** CLÍNICA TERAPÊUTICA NOVA AURORA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços na área de tratamento de usuários de múltiplas substâncias psicoativas (Drogas e Álcool) com internação, atendimento ao paciente MAXUEL DE ALMEIDA BRANCO (PROCESSO Nº 0005929-05.2020.8.17.2640) individualmente e em grupo na Clínica Terapêutica Nova Aurora Ltda. **Valor Global:** 18.000,00. (Dezoito mil reais). **Prazo de vigência:** 14 de outubro de 2021.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:148C9FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 22 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera oDecreto nº 008, de 13 de abril de 2020, que regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, que institui o Comitê de Enfrentamento a Pandemia do novo Corona vírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,
CONIDERANDO o Decreto nº 004, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 008, de 13 de abril de 2020 que regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, medidas temporárias e restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e decreta Estado de Emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 48.837, DE 23 DE MARÇO DE 2020 do Governo do estado de Pernambuco.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º ODecreto nº 008, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Corona vírus (Covid- 19), integrado pelos membros da Administração Pública Municipal, que será composto pelas seguintes autoridades.
I – O Secretário(a) Municipal de Saúde, que o presidirá;
II – O Prefeito Municipal;
III – O Secretário(a) de Municipal de Administração, Gestão, finanças e controle interno;
IV – O Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente;
V – O Secretário(a) de Articulação e Governo
VI – O Coordenador de Vigilância em Saúde;
VII – O Assessor(a) Jurídico Municipal;
VIII – A Coordenadora do PSF;
IX – Dois Representantes do Legislativo Municipal indicado pelo Presidente da Casa, (Um representando a situação e outro representante da oposição)
X – Um representante da Coordenação do HPP (Hospital de Pequeno Porte Municipal);
XI – Um representante da Assessoria de Comunicação Municipal:

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 22 de Abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:3B246C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 SME
Errata **edição Nº 2817** de 20 de abril de 2021. **Onde se lê**: No horário das 08:00 às 12:00hs de segunda a sexta **Leia-se:** no horário das 08:00 às 10:00hs de segunda a sexta.

Gravatá, 22 de abril de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:89A2D52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021-PMI

- Processo Licitatório nº 003/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 856283.
- Contrato nº 010/2021-PMI

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com (aração de terras, bata de feijão, milho e silagem), através da Secretaria de Agricultura e Pecuária deste Município.

- Contratado: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ Sob o n°: 10.771.018/0001-40.
- Valor Global: R$ 976.040,00 (Novecentos e setenta e seis mil e quarenta reais).
- Vigência: 22/04/2021 à 22/04/2022.
- Data da Assinatura: 22/04/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de abril de 2021.

IVON CARLOS FERREIRA DE LIMA
Secretário de Agricultura e Pecuária
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A7D6C338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Onde se lê:
Contrato Nº 004/2021; Processo Licitatório Nº 001/2021.
Cláusula 4.1 conforme ratificação datada de 15/02/2021.
Leia-se:
Contrato Nº 004/2021; Processo Licitatório Nº 001/2021.

Cláusula 4.1 conforme ratificação datada de 13/02/2021.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:A7D08654

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através da Secretária de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando a para Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretaria de Infraestrutura e de Agricultura do município de Ibimirim/PE. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 28 de abril de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 206, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 20 de abril de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:7B60D76D

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando a para Cotação para Aquisição de material e insumos laboratoriais para atender as necessidades de laboratório central do município de Ibimirim/PE. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 28 de abril de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 206, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 20 de abril de 2021

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2BBB548A

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº: 001/2021-FMS. Registro de Preços para eventual e futura contratação do fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: NAZA COMERCIAL DE GASES E SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO LTDA – CNPJ: 34.918.080/0001-80, ganhadora dos itens, 1 no valor de R$ 73.920,00(setenta e três mil, novecentos e vinte reais), 2 no valor de R$ 8.460,00(oito mil, quatrocentos e sessenta reais) e 3 no valor R$ 16.416,00(dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais), perfazendo o valor total R$ 98.796,00(noventa e oito mil, setecentos e noventa seis reais),

Ibimirim, 21/04/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Secretaria

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4E4DFFC6

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, através da secretária de Saúde, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços visando a Cotação para Aquisição de material de expediente para as Unidades de Saúde do município de Ibimirim/PE. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 29 de abril de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 206, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 22 de abril de 2021

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:77E7A5C1

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através do secretário de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços visando a Cotação para Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Ibimirim. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 29 de abril de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Ibimirim, 22 de abril de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:84E91313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 023

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Decreta alteração no dia da feira livre no município de ibimirim do dia 01 de maio para 30 de abril e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONDIDERANDO o feriado do dia do trabalhador em 1º de maio:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a alteração da feira livre do dia 01 de maio (sábado) para 30 de abril (sexta) de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ibimirim/PE, em 20 de Abril de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:99E5CCB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021 Tendo como objeto o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Valor estimado: R$ 845.094,23. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de abril de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 05 de maio de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 05 de maio de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:30 h. do dia 05 de maio de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: **www.bnc.org.br** local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 22 de abril de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F49A400D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - LOCAÇÃO DO CRAS III

PORTARIA Nº 013/2021

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL através da Secretária Rosângela Maria de Abreu Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Johan Alves dos Santos** inscrito no CPF sob o nº 702.905.854-22, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 1561/000.

Art. 2º. Designar a servidora **Verônica Cristina Moreira Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.775.254-53, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1561/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1561/000, referente ao pagamento em favor do Senhor Paulo Ariel Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 076.793.554-36, tendo em vista a Dispensa nº001/20221, Processo n° 009/2021 que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na rua Cardeal, n° 27, Lote 08, Quadra 42, Loteamento Nossa Senhora da Conceição – Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Agamenon.
Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação do contratado (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar ao contratado a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir do contratado que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade da execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 20 de abril de 2021

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:CCAD150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - CESTA BÁSICA - SEDESH

PORTARIA SPSEP Nº 14/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Fabiana Gondim da Silva Bezerra** – inscrita no CPF sob n°: 031.022.714-30 como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1573/000 – 1575/000.
Art. 2º. Designar o servidor **Wellington Carlos Pedro da Silva** - inscrito no CPF sob nº 041.073.524-80, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1573/000 – 1575/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 1573/000 – 1575/000, referente ao pagamento em favor da empresa, Litoral Norte Comercio Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório FMAS nº 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 que tem como objeto a aquisição emergencial de cestas básicas, para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social (Lei Federal Nº 8.742/93), Lei Municipal nº 2.802/2013, Resolução CMAS – Igarassu nº 014/2017, Portaria MC/SNAS nº 58, de 14 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 018/2020 e 023/2020 do município de Igarassu – PE, que regularizam a concessão de benefícios eventuais, referente à ata de registro de preço nº 003/2021.
Art. 4º. Ao (À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não

executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:71F562B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

PORTARIA SPSEP Nº 15/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Rebeca César de Souza** – inscrita no CPF sob n°: 015.111.354-84, como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1546/000 – 1554/000 – 1559/000 – 1571/000.
Art. 2º. Designar a servidora **Rilma Pires Ferreira** - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1546/000 – 1554/000 – 1559/000 – 1571/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 1546/000 – 1554/000 – 1559/000 – 1571/000, referente ao pagamento em favor da empresa Litoral Norte Comércio e Serviços Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020 que tem como objeto é o eventual fornecimento de material de expediente para atendimento a demanda de diversas secretarias e setores do município de Igarassu - PE, referente a ata de registro de preço nº 005/2020.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:8564F893

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO - MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDESH

PORTARIA SPSEP Nº 16/2021

A SECRETÁRIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Deyse Cristine de Araújo Rapôso** – inscrita no CPF sob n°: 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1488/000 - 1472/000 - 1475/000 - 1481/000 - 1485/000 - 1487/000 - 1490/000 - 1551/000.

Art. 2º. Designar o servidor **Wellington Carlos Pedro da Silva** - inscrito no CPF sob nº 041.073.524-80, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1488/000 - 1472/000 - 1475/000 - 1481/000 - 1485/000 - 1487/000 - 1490/000 - 1551/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 1488/000 - 1472/000 - 1475/000 - 1481/000 - 1485/000 - 1487/000 - 1490/000 - 1551/000, referente ao pagamento em favor da empresa Litoral Norte Comércio e Serviços Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020 que tem como objeto é o eventual fornecimento de material de expediente para atendimento a demanda de diversas secretarias e setores do município de Igarassu - PE, referente a ata de registro de preço nº 005/2020.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de abril de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:4F6A45E3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 008/2021

A SECRETARIA GOVERNO, através do (a) Secretário (a) JEFFERSON MENEZES COSTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1545/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1545/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1545/000, referente ao pagamento em favor da empresa OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10, tendo em vista o Processo Licitatório nº 006/2021.
006/2020 – Modalidade pregão eletrônico nº 002/2020, Ata de Registro de Preços nº 001/2021, que tem como objeto locação de veículo, tipo passeio para atender a Secretaria de Governo.
Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de abril de 2021

JEFFERSON MENEZES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:144C03F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 009/2021

A AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, através do Presidente, ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como Gestora do contrato relativo à nota de empenho global nº 24/000.

Art. 2º. Designar a servidora Carollyna Helen da Silva Fragoso, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.832.634-02, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº 24/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 24/000, referente ao pagamento em favor da empresa **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10, Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021, que tem por objeto prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete pick up para atender a Agência de Meio Ambiente de Igarassu- AMAIG,

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
ab) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
ac) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
ad) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ae) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu(PE), 08 de abril de 2021

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Presidente AMAIG

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:645DE719

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - DISPENSA Nº 001/2020.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTINA GOMES DE ANDRADE Nº 16 E 16A – CENTRO - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**, pelo período de 12(doze) meses**.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE.** CONTRATADA: **Sra. ELISANGELA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº **4.710.217 SSP/PE** e inscrita no **CPF 921.869.124-49**. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor de **R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), O pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 75.000, **Unidade:** 75.100, **Programa:** 041230272.143, **Natureza:** 33.90.36.00, **Fonte:** 001.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia **15/01/2021**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8D05ED70

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de medicamentos controlados. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeamd.igarassu@gmail.com até o dia 30/04/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:8D2A737B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DO BOM PARTO DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 043/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Maria do Bom Parto de Souza, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015346,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 13 de abril de 2021.

***DIEGO SEMAAN VACCARIN*I**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7C9221C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MOACIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 044/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Moacir Candido de Oliveira**, Guarda Civil Municipal, Mat. 2697,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 01 de maio de 2021 até 30 de julho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 13 de abril de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F91BC733

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EVÂNIA FRANCISCA FERREIRA DAS CHAGAS LIMA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 045/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Evânia Francisca Ferreira das Chagas Lima**, Auxiliar Administrativo, Mat. 002146,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de **04 (quatro) meses, a partir de 01 de maio de 2021 até 29 de agosto de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 13 de abril de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:982F7B79

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA MARIA FERREIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 046/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Paula Maria Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 050239,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 13 de abril de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:ABA20862

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ALEXANDRA MARCOLINO DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 047/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Alexandra Marcolino de Lima**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015200,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 13 de abril de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0532220B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA MARIA RODRIGUES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 048/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Juliana Maria Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 050235,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 13 de abril de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6414C603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DA CIDADE DE IGUARACY, SITUADA NA RUA JOÃO ALVES DOS PASSOS, S/N.º - CEP 56.840-000, IGUARACY – PE.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 10h00min (dez) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para abertura e julgamento dos envelopes das Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DA CIDADE DE IGUARACY, SITUADA NA RUA JOÃO ALVES DOS PASSOS, S/N.º - CEP 56.840-000, IGUARACY – PE.** Conforme convocação publicada e enviada para todas as licitantes (anexo), no dia e hora marcados na convocação, compareceram os representantes das seguintes empresas a saber: **NOTORIA**

CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.099.538/0001; LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - INSCRITA NO CNPJ 04.411.800/00014-56 e **CONTACT EMREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ: 20.177.982/0001.** Depois de uma tolerância de 10 (dez) minutos, foram apresentados os envelopes que estavam sob a aguarda da Comissão de Licitação aos respectivos representantes, os quais foram abertos e rubricados os documentos neles contidos, quando então obtivemos o seguinte resultado por valor global: 1.° lugar **LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - INSCRITA NO CNPJ 04.411.800/00014-56,** com o valor global de R$ 188.736,44 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos); em 2.° lugar: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 37.167.914/0001-51,** com o valor de R$201.830,50 (duzentos e um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), em 3.lugar: **J.A. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ 27.014.788/0001,** com o valor de R$ 203.117,20 (duzentos e três mil cento e dezessete reais e vinte centavos); em 4. Lugar: **CONTACT EMREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ: 20.177.982/0001,** com o valor de R$ 204.230,23 (duzentos e quatro mil duzentos e trinta reais e vinte e três centavos), em 5.° lugar: **JN CONSTRUTORA; INSCRITA NO CNPJ N.º 21.641.207/0001-15;** com o valor de R$ 206.406,60 (duzentos e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos); em 6.° lugar: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N.º 24.415.447/0001-90, com o valor de R$ 192.393,71** (cento e noventa e dois mil trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) " Neste caso da empresa **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI,** a referida empresa colocou na elaboração de sua proposta de preços o valor de R$ 208.406,60 (duzentos e oito mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), acontece que em sua planilha de preços unitários devidamente elaborada com seus respectivo BDI, a soma totalizou em **R$ 192.393,71 (cento e noventa e dois mil trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, tornando-se a referida em sexto lugar. Levando-se em consideração o parágrafo 5.3.2 do edital, onde será considerado por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos divergentes entre os preços total e unitário, será considerado este último. Em 7.° lugar: **NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - INSCRITA NO CNPJ N. 37.099.538/0001,** com o valor de R$ 209.637,75 (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), e em 8.° lugar : **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA- INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56,** com o valor de R$ 238.428,39 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). Em ato continuo foi informado a todos os licitantes presentes, que, a CPL, encaminhará a todos a presente ata pelos referidos e-mails das licitantes, bem como fará publicar a mesma pelos meios da imprensa oficial. Da mesma forma será publicada a devida classificação depois de uma análise mais detalhada das propostas apresentadas. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento

.

Iguaracy, 12 de abril de 2021

JEFFERSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente Da CPL
Portaria N.º 002/2021

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
Membro da CPL
Portaria N.º 002/2021

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Membro da CPL
Portaria N.º 002/2021

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E28F97EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PORTARIA Nº 048/2020

PORTARIA Nº 083, de 21 de abril de 2021.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 240/2018 e com fundamento no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "b" com redação da EC 41/2003, considerando sugestão exarada nos autos do processo de aposentadoria TC n.º 2057923-8,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR a Portaria n.º 048/2020, de 01 de dezembro de 2020, para CONCEDER Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ VICENTE DA SILVA**, matricula n.º 86, portadora do RG n.º 617791-1-SSP/SP e inscrita no CPF n.º 340.541.624-87, no cargo de auxiliar de serviços gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "b" com redação da EC 41/2003.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revoga expressamente a Portaria n.º 048, de 01 de dezembro de 2020, e demais disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:ABC80E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital.
Abertura: 06/05/2021 às 08;00 h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 22 de abril de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:684314F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia **11 de maio de 2021** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua Av Patriarca Aníbal Cantarelli, S/N – ITACURUBA – PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal **(**ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br.**

ITACURUBA -PE, 22 de ABRIL de 2021.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:20A9C87C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A CPL da Prefeitura de Itacuruba torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 015/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021.** Objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, ampliação e construção de escolas no Município de Itacuruba**. Valor: R$ 3.294.079,07 (três milhões duzentos e noventa e quatro mil setenta e nove real e sete centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 10/05/2021 às 10:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 23 de abril de 2021.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9AF4A1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. MANOEL NOVAES.**
Onde se ler: **valor Total Estimado:** R$ 127.324,68 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Leia se: **valor Total Estimado:** R$ 78.666,25 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: **cplitacuruba@hotmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:5BE5D484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Carinny Suellen Albuquerque Brandão, CPF nº 146.963.494-54 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assessoria Administrativa e de Planejamento, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de abril 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8144810A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2021

EXONERA DIRETOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Jose Gilmar Alexandre Neto, CPF nº 064.580.134-85, do cargo em comissão de Diretor de Ação Comunitária, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de abril de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0B2FB1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Luciene da Silva Pantas Souza, CPF 082.271.624-01 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de abril 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:48EEAADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da unidade didática padrão de processamento de carnes para 20 abates/dia do município de Itapetim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 09/03/2021. Licitantes cadastrados neste processo: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME – CNPJ: 32.902.325/0001-56 e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.181.254/0001-23.
Às 09:00 horas do dia 20/04/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho, de 16 de Abril de 2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/ejh-benq-ceb, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0069/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada, a qual encaminhou a documentação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h37min, composto de 26 arquivos. Licitante qualificado a participar desta reunião: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME - Representante: THULIO PERAZZO ALVES, CPF nº 112.818.904-64. Apesar de ter protocolado seu envelope de proposta, a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, não se fez presente na sessão. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta, e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, protocolados por e-mail. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. O Presidente informou que tendo em vista que só existe uma empresa participante na sessão e não há interesse de recorrer, passa-se a fase de abertura de envelope de proposta de preços e o envelope contendo a proposta do respectivo licitante ausente da sessão, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Em seguida informou que enviará a proposta para o setor de engenharia para que possa ser analisada. Analisada a proposta pelo setor de engenharia, o Presidente recebeu o parecer técnico, expedido pelo engenheiro responsável, e passou a informar: considerando que a proposta da empresa **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME,** necessita de ajustes, concedo o prazo de 3 dias para que de acordo com o parecer técnico enviado, seja feita as alterações necessárias e enviada para uma nova análise. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME***
Presidente	
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2E53FA01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº0009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Registro de Preço para posterior aquisição de fornecimento de material de expediente, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar MAC nº 36000.282396/2019-00 e PAB nº 36000.284266/2019-00. Valor: R$ 185.009,23. Credenciamento até 8h do dia 05 de Maio de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 05 de Maio de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 05 de Maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 22/04/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EFBA7F3F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2021. Processo Nº: 00025/2021. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tombamento de bens, etiquetamento com fornecimento das etiquetas, de todos os bens móveis, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Innovare Consultoria e Treinamento Ltda. CNPJ: 09.378.742/0001-20. Valor R$17.280,00.

Itapetim, 22/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:06FD00A0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Dispensa Nº DV00009/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tombamento de bens, etiquetamento com fornecimento das etiquetas, de todos os bens móveis, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. Valor: R$17.490,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ernane Roberto Silva, Diretor, como Gestor; e Shirlley Mirielle do Nascimento Gomes, Assessora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 22/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F51834AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Dispensa Nº DV00009/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tombamento de bens, etiquetamento com fornecimento das etiquetas, de todos os bens móveis, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação em 22/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0169389B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2021. Processo Nº: 00025/2021. CPL. Dispensa Nº DV00009/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Tombamento de bens, etiquetamento com fornecimento das etiquetas, de todos os bens móveis, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Programa Orçamentário: 2081 Manutencao da Ativ. da Diretoria de Administração 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Innovare Consultoria e Treinamento Ltda. CNPJ: 09.378.742/0001-20. Valor R$17.280,00. Vigência: de 22/04/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 22/04/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1FF62250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – **PE**, solicita cotação de preços para Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga 22 de abril de 2021.

PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DF6F8585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório PMJ nº 013/2021
Tomada de Preço nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 003/2021, a interposição de recurso em 19.04.2021 pela empresa SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76, em face da classificação da empresa H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, para que querendo, possa impugná-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº8.666/1993, que passarão a contar desta publicação.

Jaqueira, 19 de abril de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1E9B7910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2021. CPL. **Pregão Eletrônico FMS nº 004/2021**. Compras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens de 01 a 252**: **R$1.885.870,75**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 26/04/2021.** Abertura da Sessão de lances: **06/05/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 22 de abril de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7F814D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo:038/2020.**Pregão Eletrônico:**019/2020:**Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição materiais didáticos para a confecção de kits escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de Jupi/PE.**Empresa Contratada:J. B. G. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 30.203.469/0001-99.Rescinde-se o Contrato **123/2020** (Prefeitura Municipal) de forma **Unilateral** ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, **APLICANDO-SE A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR NESTE MUNICÍPIO NO PRAZO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS**, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Jupi, 22 de abril de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:124456E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:016/2021.**Pregão Eletrônico:**008/2021:**Objeto Nat.:**Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 2.000.000,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** H E CONSTRUTURA E ESTRUTURAS EIRELI - ME, **CNPJ:** 27.603.095/0001-94. **Valor Global:**R$ 1.400.000,00. Jupi, 22 de abril de 2021. Reginaldo Liberato de Oliveira**– Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:ED0B3748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fica convocado a empresa BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP, **CNPJ:** 11.447.604/0001-05 no Prazo de 24 horas, conforme Art. 64 e 81 da Lei 8.666/93, para assinaturas do Contrato e Ordem de Serviço junto com apresentação dos equipamentos, referente ao Processo 015/2021 - Pregão Eletrônico 007/2021. Jupi, 22 de abril de 2021. Reginaldo Liberato de Oliveira**– Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:22950D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 040/2021-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretaria de Assistência Social**. CONTRATADA: **CAVALCANTE E MELO LTDA,** CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28. **OBJETO: Aquisição de cestas básicas para as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social assistidas pela Secretaria de Assistência Social de Jurema/PE**. **Valor Global: R$ 68.964,00. VIGÊNCIA:** 31/12/2021, contados a partir da assinatura. **CLEIDENICE SOUZA LEITE - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Jurema, 22 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:34363FD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 041/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE, através da Secretaria de Educação**. CONTRATADA: **JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 01.141.363/0001-72. **OBJETO: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada**. **Valor Global: R$ 5.076,64. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da assinatura. **SORAYA DE MOURA BARROS LUNA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Jurema, 22 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:295CB8C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 042/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE, através da Secretaria de Educação**. CONTRATADA: **CAVALCANTE E MELO LTDA,** CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28. **OBJETO: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada**. **Valor Global: R$ 23.671,78. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da assinatura. **SORAYA DE MOURA BARROS LUNA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Jurema, 22 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B015018C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 043/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE, através da Secretaria de Educação**. CONTRATADA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60. **OBJETO: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada**. **Valor Global: 21.585,50. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da assinatura. **SORAYA DE MOURA BARROS LUNA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

Jurema, 22 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BE5AD489

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 044/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE, através da Secretaria de Educação**. CONTRATADA: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI,** CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35. **OBJETO: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada**. **Valor Global: R$ 768.150,40. VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da assinatura. **SORAYA DE MOURA BARROS LUNA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Jurema, 22 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FDDC82F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 045/2021-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, através da Secretaria de Saúde**. CONTRATADA: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08. **OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de testes rápidos qualitativos para diagnóstico da COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 69.000,00. VIGÊNCIA:** a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento até o dia 31/12/2021. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Jurema, 22 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:941165BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 046/2021-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, através da Secretaria de Saúde**. CONTRATADA: **CIRURGÍCA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84. **OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de lancetas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 2.121,60. VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até o dia 31/12/2021. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Jurema, 22 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:726AC712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na publicação com data do dia 12/04/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na pág. 53 - Código Identificador: A8D05FA8, que corresponde ao EXTRATO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA. **ONDE SE LÊ: CONTRATO CPL nº 004; LEIA-SE: CONTRATO CPL nº 005;** . MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO – **PRESIDENTE DO IPREJ**.

Jurema, 22 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AB9B9CB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021-PMJ - Processo Licitatório nº 007/2021-PMJ. Objeto: **Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Jurema Incluindo através do esporte, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 897821/2020, firmado entre o Município de Jurema e o Ministério da Cidadania. Valor Máximo Admitido: R$ 810.203,95.** Início do acolhimento das propostas: **23/04/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas:**05/05/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **05/05/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 868227** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

SORAYA DE MOURA BARROS LUNA
Secretária de Educação

Jurema, 22 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E8124D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO DE ALCANTARA ARANDAS NETO** portador(a) do CPF nº 111.698.154-80 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Governo.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE..
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9B077310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA DO CARMO DA GAMA** portador(a) do CPF nº 254.388.788-11 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F725F8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MAGNA MATUTINO SOUSA** portador(a) do CPF nº 067.555.904-95 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Governo.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:87A1F95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **WALLACE ARAÚJO FILHO** portador(a) do CPF nº 113.599.104-66 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:472E1838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO ROBERTO NEVES ARAUJO**, portador do CPF nº 163.823.148-62 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA UMC,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, bem como na Lei 001/1983.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D9DFAF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Ofícios dos Secretários Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR a Escala de Férias da Escola Municipal Dom Carlos Coelho, conforme relação a baixo:
Servidor Matrícula Mês
Maria José Melchiades Lucena 000424 Março
Margarida de Lima Silva 001377 Abril
Maria das Neves Verissimo Pereira 00032 Abril
Rosa Zulmira da Silva 000352 Maio
Josefa Lourenço da Silva 001267 Agosto
Maria do Socorro Pereira dos Santos 000323 Outubro
Wilma Pereira da Silva 000295 Dezembro
Joyce Beatriz da Silva Serafim 301759 Janeiro 2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EA6CD691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora pública municipal **MARCELAINE PEREIRA VITALINO SILVA** portadora do CPF nº 099.505.474-66, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020 contados a partir de 01 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E45D6927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **JOSECLEIDE MONTEIRO SERAFIM CARDOSO** portadora do CPF nº 288.395.318-07, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021 contados a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C69A76DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **MANOEL PEDRO PEREIRA** portador do CPF nº 643.440.374-72, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021 contados a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:17B1212E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 361/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 82 da Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ADEILDA INÁCIO DOS SANTOS, agente administrativo, matrícula nº 000491, para apurar se houve abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 16 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9BC6DB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 362/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 82 da Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora CELMA MARIA LEITE, dentista, matrícula nº 000271, para apurar se houve abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 19 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F8779A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 363/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 82 da Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora EDNILZA SANTOS LIMA, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 000360, para apurar se houve abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 20 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B822CCCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 364/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 82 da Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe que a falta intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor CID LEONEL DOS SANTOS, operador de máquina, matrícula nº 301744, para apurar se houve abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 22 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F973B8BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

R.H.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 28/2021.

Determino a Secretaria de Administração para que proceda com as medidas cabíveis imediatamente.

P.R.I Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 20 de abril de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:B80C983A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO PML Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 011/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021. Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção Corretiva e Construção de Redes de Esgoto do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **IRMÃOS COSME LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 10.142.578/0001-36,** vencedora dos **Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII**, pelo valor global de **R$ 258.896,64.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 22/04/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:504DF0F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 005/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para Suprir as Necessidades do Fundo Municipal de Educação deste Município. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 63.882,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 05/05/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com. Outras Informações: Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 22/04/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9FB5BD7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 020/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 020/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 012/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de imóvel destinado para sediar a instalação da base do SAMU e o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, situado na Rua 1, s/n – Otácio de Lemos, neste município, pelo período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: **GUSTAVO ANTÔNIO ARRUDA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 879.719.764-53**, com o valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando um valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 20 de Abril de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7C8FBF45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 021/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2021. (SRP) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.411.900,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 05/05/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 22/04/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D2C806E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PL Nº 019/2021 - FMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Licitatório Nº 019/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 008/2021, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL", INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E DEMAIS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 16/04/2021 | Edição: 2815 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: BC47122B. **Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 009/2021. **Leia-se:** Pregão Eletrônico Nº 008/2021.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1390B60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO À PESCA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MÉRCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4.596.400 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 743.903.764-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Desenvolvimento à Pesca - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:357D80E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MILENA ALEIXO DE VASCONCELOS**, portadora do RG nº 9.322.093 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.811.064-71, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:99E2F796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GILBERTO FELICIO DE MIRANDA**, portador do RG nº 4.102.789 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.925.904-68, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Articulação Política - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C23FFC57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

LEILÃO N° 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021 - PREFEITURA

A **Prefeitura Municipal de Macaparana/PE**, torna público que o veículo SPRINTER SAMU I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB, PLACA: PFX8233, foi retirado do leilão que será realizado no dia 23 de abril de 2021 às 10hs.

Macaparana, 20 de abril de 2021.

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:25F3444F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00023/2021. CPL. Convite Nº 00004/2021. Serviço. Homologação do Convite Nº 00004/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RELIZAÇÃO DOS SERVICOS DE EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACHADOS – PE NO EXERCÍCIO DE 2021, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Coonsult Cooperativa de Trabalho Em Consultoria e Serviços Técnicos. CNPJ: 07.878.284/0001-62, pelo valor de R$146.510,00.

Machados, 16/04/2021.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:29524FF8

PREFEITURA
AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do município de Machados/PE. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência social.A Secretaria de Educação comunica que no Extrato de Contrato nº 00025/2021, onde se lê: Valor R$259.354,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais); leia-se Valor R$ 159.354,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Machados, 22/04/2021.

MARIA RODRIGUES FERNANDES.
Secretária de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1C75C96E

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Convite Nº 00005/2021. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00005/2021, para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de Manutenção com Eficientização no Sistema de Iluminação Pública no Município de Machados – PE e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: urbanas, rurais, logradouros, beira rio, sítios históricos, praças, BR's, PE's, morros, do município de Machados – PE, quanto a sua iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, e equipamentos, POR DEMANDA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Ihnove Serviços de Construção e Transporte Escolar Eireli. CNPJ: 31.506.321/0001-96, pelo valor de R$197.280,12.

Machados, 20/04/2021.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5D10A9FA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2021. Processo Nº: 00024/2021. CPL. Convite Nº 00005/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de Manutenção com Eficientização no Sistema de Iluminação Pública no Município de Machados – PE e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: urbanas, rurais, logradouros, beira rio, sítios históricos, praças, BR's, PE's, morros, do município de Machados – PE, quanto a sua iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, e equipamentos, POR DEMANDA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.060 – Secretaria de Infraestrutura 15.452.1504.2161 – Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica. Contratado: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI. CNPJ: 31.506.321/0001-96. Valor R$197.280,12. Vigência: de 23/04/2021 a 23/04/2022.

Machados, 20/04/2021.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E3F0FBD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2021

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando o falecimento do ex-Vereador de Mirandiba Josivaldo Pedro do Nascimento, que prestou relevantes serviços à municipalidade mirandibense;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica decretado luto oficial de 03 dias no Município de Mirandiba.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 20 de abril de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6779E4CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, CONVITE Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, CONVITE Nº 001/2021**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, VISANDO A IMPRESSÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORENO.**

ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do certame: **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.328.910/0001-11**,** com sede à Rua 5 Chácara, nº 116, Lote 1-E, Loja 03 – Edifício Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.006-180, o valor de **R$ 58.215,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 22 de Abril de 2021.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:30FEEE3A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 018/2021, Inexigibilidade Nº. 002/2021,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS, JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL DE 2º GRAU, TRIBUNAIS SUPERIORES ATENDENDO A NECESSIADADE DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE – PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica, **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.301.613/0001-73,** sediada à Av. República do Líbano, nº 251, Salas 1910 a 1912 – Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-160, por um período de 12 (doze) meses, com valor Total de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e Artigo 3-A da Lei Federal nº 14.039/2020.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 22 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR
Procurador Geral do Município do Moreno

RODRIGO VIEIRA SANTANA
Controlador Geral do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8C1A2EB8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 001/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO**,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 6.517.837,20** (seis milhões quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**,** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 26/04/2021 às 08h30min - até 06/05/2021 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2021 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 06/05/2021 às 09h30min (conforme Cronograma de Disputa anexa a este Aviso).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 867849.** Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 22 de Abril de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

CRONOGRAMA DE DISPUTA

A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 05 (cinco) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequencia será posto em disputa, conforme tabela de disputa estimada abaixo:

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
06/05/2021 (Quinta)	Das 09h30 às 12h30	Do 01 ao 30
06/05/2021 (Quinta)	Das 13h30 às 17h30	Do 31 ao 60
07/05/2021 (Sexta)	Das 09h30 às 12h30	Do 61 ao 90
07/05/2021 (Sexta)	Das 15h30 às 17h30	Do 91 ao 110
10/05/2021 (Segunda)	Das 09h30 às 12h30	Do 111 ao 140
10/05/2021 (Segunda)	Das 15h30 às 17h30	Do 141 ao 160
11/05/2021 (Terça)	Das 15h30 às 17h30	Do 161 ao 180
12/05/2021 (Quarta)	Das 09h30 às 12h30	Do 181 ao 210
12/05/2021 (Quarta)	Das 15h30 às 17h30	Do 211 ao 226

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário subsequente.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C19637C2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.012/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.012/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE.

Valor Estimado: R$ 699.389,05 (Seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 10/05/2021, DAS 08h00 ÀS 14h00.

O Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo da entrega dos respectivos envelopes.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/05/2021 às 09h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535 4419, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 22 de Abril de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B38514BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2020.

UJ: Homologação e Adjudicação - Processo Licitatório Nº 007/2021. CPL. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2021. Serviços. Homologação do RDC Eletrônico Nº 004/2021. Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA-PE, SEGUNDO O CONVÊNIO 874387/2018 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1058311-41/2018. Empresa 01 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 11.211.110/0001-19, pelo valor global de R$ 1.273.036,01 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, trinta e seis reais e um centavo).

Nazaré da Mata, 22 de Abril de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:22DEF80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – 008/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 005/2020.

UJ: Homologação e Adjudicação - Processo Licitatório Nº 008/2021. CPL. RDC ELETRÔNICO Nº 005/2021. Serviços. Homologação do RDC Eletrônico Nº 005/2021. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Empresa 01 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº: 11.211.110/0001-19, pelo valor global de R$ 143,461.97 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Nazaré da Mata, 22 de Abril de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:17D0BF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 010/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual Registro de preços para aquisição futura e eventual de kit merenda para aluno, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19, de acordo com a lei 13.987/20. Valor Máximo Aceitável: R$ 220.175,16 (duzentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil . Abertura da Proposta: 06/05/2021 às 08h30min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 868465. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 22 de abril de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:AA98243C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 013/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - Objeto Nat Compras.: Aquisição – Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de kit material de limpeza para aluno, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19. Valor Máximo Aceitável: R$ 62.421,96 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil . Abertura da Proposta: 06/05/2021 às 11h00min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 868470. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 22 de abril de 2021 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:536F55AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE RESULTADO –PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2021

UJ: Fundo Municipal Assistência Social de Nazaré da Mata. Processo Licitatório nº 006/2021. Comissão: CPL. Modalidade:- Pregão Eletrônico- 004/2021. Compras. Objeto Descr: Aquisição de 01 (um) Automóvel utilitário, (zero quilômetro), ano/modelo não inferior a 2021, motor 1.4, Biocombustível (Alcool/gasolina), 5 portas laterais, cor branca, o primeiro emplacamento (registro do veículo no Detran) do veículo deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata para atender as necessidades do programa SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Resultado: Certame foi Fracassado. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata 22 de Abril 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BFF2AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

UJ: FUNDO DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 010/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - Objeto Nat. Compras: Aquisição – Objeto: Aquisição parcelada de Material de Proteção Individual, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Valor Máximo Aceitável: R$ 446.701,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e um reais). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 07/05/2021 às 08h30min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº n 868477. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 22 de abril de 2021 –

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F3D6517D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 260/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-2 – ANNA PAULA CARVALHO DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 007.424.824-30 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:06B22B8D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 259/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2 – NIVEA MACEDO DO NASCIMENTO BUNZEN, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.141.464-13 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:81BF82E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 270/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-2 – MATHEUS PONTES ANDRADE AZEVEDO, Inscrito no CPF/MF sob nº 103.482.774-00, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F7064E5B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 269/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – JESSICA SANTIAGO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 108.173.124-98, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9F62DE76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 258/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-2 – LUCIO MARIO FERREIRA DA SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:21C680C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 257/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-2 – ANNA PAULA CARVALHO DOS SANTOS, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D7783CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.076,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 48.076,00 (quarenta e oito mil e setenta e seis reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.45 -001-59522	Subvenções Econômicas	48.076,00
TOTAL		**48.076,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de valorização da Cultura**	
3.3.50.41-001-33569	Contribuições	32.400,00
3.3.50.43-001-33570	Subvenções Sociais	700,00
3.3.60.41-001-33572	Contribuições	14.976,00
TOTAL		**48.076,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3ECC0D0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 256/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-2 – JOSÉ OSVALDO DE SOUZA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC94FAA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 268/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E PROFISSIONALIZANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, Símbolo CC-4 – MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, a partir de 14 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA7A9512

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 267/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – JOSÉ PEREIRA DE ASSIS FILHO, a partir de 14 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AA9B1DC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 255/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2– ELISA CELINA ALCANTARA CARVALHO MELO, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49AF7028

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 266/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS, a partir de 08 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:13DA3292

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 254/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – JACKELINE FERNANDES, Inscrita no CPF/MF sob nº 326.768.908-24 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F79CE3C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 265/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – JESSICA SANTIAGO DA SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C13D3F8E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 253/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**, Secretária Executiva de Administração, Símbolo CC-SE, para assumir cumulativamente a função de Diretor da Diretoria Geral de Recursos Humanos, Símbolo CC-1, sem ônus adicional para o Município, no período compreendido entre os dias 13/01/2021 a 31/01/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BAD399A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 264/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE OBRAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – MICHELLE TAVARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.605.634-44, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D402412C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 252/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – NATHÁLIA SUEDY OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.495.724-01 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:02E3210B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 263/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-AE – MICHELLE TAVARES DOS SANTOS, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3616190E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 262/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Símbolo CC-1 – LUCIO MARIO FERREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 716.339.954-53, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D1E4CF89

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 251/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MONITORAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC2 – ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº. 214.961.374-34, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B12601EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 261/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-2 – JOSÉ OSVALDO DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 784.406.374-20, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4339FAC1

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios doestado de Pernambuco no dia 19/04/2021. Edição 2816 onde foi nomeada Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos descritos na Unidade de Saúde da Família Vila Manchete, datado de 16/04/2021.

Onde se lê PORTARIA Nº 031/2020, LEIA-SE PORTARIA Nº 031/2021.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 22 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8DD77CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco do uso de suas atribuições, torna público, a todos os interessados que está promovendo o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, o qual tem por objeto a seleção de microempreendedores individuais – MEI, para prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos produzidos no Município de Orobó (PE), conforme determinado no Projeto Básico - Valor Total anual máximo admitido: R$ 293.220,16 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), Sendo R$ 72.103,86 (setenta e dois mil e cento e três reais e oitenta e seis centavos) para a rota 01, R$ 72.640,74 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) para a rota 02, R$ 80.487,37 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) para a rota 03 e R$ 67.988,19 (sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) para a rota 04. Local e Data da Sessão de Abertura: Setor de Licitações – prédio da sede da Prefeitura Municipal – Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro, Orobó (PE); dia 25/05/2021 - Horário: 10:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81-3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de abril de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F79A7B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
RESULTADO FINAL SELEÇÃO DE PROFESSORES 001/2021

HRESULTADO FINAL PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICAIS)
SUELY DE SOUZA ALVES BARBOSA
MARIA AUXILIADORA DIAS DOS SANTOS RODRIGUES
ELIZÂNGELA ALVES CABRAL
ROZENILDA RIBEIRO DA SILVA ALVES
MARIA LUCINAIDE DA SILVA SOUZA
ROSIANE DA SILVA XAVIER
IVONE MENDES XAVIER
JOCELINA XAVIER FERREIRA
MARIA SENHORA GONÇALVES SANTOS BRITO
AMANDA MARIA DAS DORES S. PEREIRA
MARIA IVANEIDE GOMES DOS SANTOS
CICERA ROBERTA GOMES XAVIER
GRACILDA ROSALINA DE SOUZA MOTA
SOLANGE DIAS RODRIGUES
CATIANE RAMOS CARDOSO DA COSTA
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
MAELY PEREIRA DO NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES SANTOS
ANA VITÓRIA SILVA ALVES
CHEYLLA PATRICIA BARBOSA SILVA
JENARIA RAMOS DA SILVA
EDVANIA MARIA DE REZENDE
IZABEL CRISTINA SOARES CAMPOS
LAUDIANE DA SILVA CAMPOS
MARIA IVONEIDE RODRIGUES
IDALINA DARLLI SAMPAIO DA SILVA
VANDEILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO
DJAIANE NADJA SILVA CRUZ
GIRLANDIA JACINTA PEREIRA
JOAQUIM BARBOSA LIMA JÚNIOR
VERA LÚCIA DE SOUZA
LANILSON PEREIRA DA SILVA

RISONEIDE VALDECY FRIERE DOS SANTOS
JOSANIA RODRIGUES DE SOUZA
LEIDIA ROCHA DE SOUZA SÁ
FRANCINEIDE DA SILVA
ACIENE ALVES DA SILVA SOUZA
RITA DE SOUZA DIAS SILVA
ALAESIA MENDES DOS SANTOS
JAÍNE RODRIGUES DOS SANTOS
GABRIELA SILVA ALVES
CÍCERA LEANDRA ALVES DE SOUZA
JULIANA NETA DA SILVA
EDIVANI DO NASCIMENTO SILVA
JOICIARA RODRIGUES DOS SANTOS
RAYLANE PEREIRA DOS SANTOS
FELIPE DE SOUSA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CÉLIA MARIA NUNES AMARIZ
MARIA LINDINEIDE NOVAES DA SILVA
FÁTIMA REUMA LEITE SANTOS
ROZANGELA CONCEIÇÃO BRITO
ELIANA MARIA CRUZ DE SOUZA
ROSIELMA DA SILVA
MARIZETTE ALVES DE BARROS
CÉLIA LANDIM RODRIGUES
MARIA JOSÉ DIAS DOS SANTOS
FRANCISCA ANGÉLICA DA SILVA SOUZA
MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
CLAUDIA BARBOSA DA SILVA
ANA MARIA DA SILVA PEREIRA
CLAUDIA SOUSA DA SILVA
MARIA GILDETE DA SILVA BATISTA
MARIA IRENE BRANDÃO DOS SANTOS SILVA
KELLY ROBERTA DOS SANTOS BIZERRA
MARGARIDA MEDRADO MENDES
JOANA DARQUE BARBOSA DO NASCIMENTO
CRISTIANE JOANA GONÇALVES NOGUEIRA
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
MARIA ELIANE DA CRUZ SILVA
MÔNICA DE SOUZA SILVA
MARIA JENIKERLE GOMES MENDES
MARINALVA GALDINA PINTO
PATRICIA VIEIRA DE VASCONCELOS RODRIGUES
MARIA DA PAZ DE JESUS
FERNANDA MAYRA FERREIRA DA SILVA
JUDITE MARIA DE SOUZA
JOSIÉLIA RITA DA SILVA
TACIANE CRISTINA DOS SANTOS
SHIRLANE BÁRBARA DA SILVA
ADRIELLE INGRID PEREIRA DOS SANTOS AMANDO
ROSELENE DOS SANTOS
FRANCISCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA
KÁTIA MARIA DE JESUS
ANDREA DA SILVA NOGUEIRA
GLEICIANE DA COSTA SILVA
JANAÍNA GOMES FREIRE
MARIA ADRIANA DA SILVA BARROS
SIMONE MARIA DELFINO SANTOS
RHUTTY GONÇALVES LIRA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)
MATEMÁTICA
VALDILÉA RIBEIRO NUNES
TATIANA DA LUZ MENDES
MARIDALVA MARIA DOS SANTOS
KATIA VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS
THAISA DA LUZ MENDES
NATALYA MARREIRO VASCONCELOS
TAHIS SOARES DO AMARAL
GISLEYNE PEREIRA DA SILVA
CIÊNCIAS
SITALMA FREIRE DOS SANTOS
JANAÍNA RENATA DA SILVA
THAMYRIS RODRIGUES DA SILVA LANDIM
CÍCERA FRANCELINA DE SOUSA
HÉVILA LARIZA TOMAZ ALVES SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ARACI CONCEIÇÃO MEDRADO LIMA
AMANDA DE SOUZA MENDES
VANESSA FRANCISCA DA SILVA
ADRIANO MARTINS DE SOUZA
JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
LUIZA DE SOUZA CRUZ
LUSIA DE SOUZA CRUZ
LETRAS
EDILMA PIANO PEREIRA
TEREZINHA FRANCELINA DE SOUZA
MERILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS
ELIANA DA SILVA LANDIM
ROSENAIDE ALVES BEZERRA
DEYMISON MARQUES NOVAES DE SÁ
RAFAELA CAVALCANTE DE SOUZA
IARA DOS SANTOS LIMA
GIRLEIDE EDNA DOS SANTOS
DAIANY ÉRICA DA SILVA GOMES
LILIAN RENATA GONÇALVES SARAIVA SILVA
MARIA THAMIRES AMARIZ MENDES
LIDIANE FERREIRA NOGUEIRA
LUCIENE DOS SANTOS CRUZ
LUCILENE DOS SANTOS CRUZ
PSICOPEDAGOGO
INALDO MORENO DE SOUSA
CLAUDIA DE SOUSA DA SILVA
JOSENILDA ANITA AURELIANO DA SILVA
CARLÍRIA AMARIZ RODRIGUES DE FREITAS
ELIONALDO BRINGEL DE LIMA
APARECIDA LOPES DE SOUZA
DULCILEIDE FERREIRA DA SILVA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANASTÁCIA ALVES DOS SANTOS SILVA
FRANCISCA VALTINA DOS SANTOS SILVA
VERONICA GOMES XAVIER SILVA
BRUNA MARIA RODRIGUES SANTOS
JOSEVANIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA
EDILEIDE VASCONCELOS SILVA
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA SILVA
MARIA GILDETE DA SILVA BATISTA
MARIA REGILANE DA SILVA GONÇALVES
ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO
MARIA IZABEL MADEIRA DOS SANTOS
JOCILENE ANUNCIADA DOS SANTOS
MARIA DAS DORES DOS SANTOS
DIANA ALVES DA SILVA
AILDA DUQUE DE MENEZES
DARA ÉRIKA SILVA CRUZ VITAL
MARIA JACQUELINE BIANCA SILVA SANTOS
JULIANA PEREIRA DA SILVA
JÉSSICA PATRÍCIA CARDOSO DE BARROS
LELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS
JEANE NOGUEIRA DA SILVA MARQUES
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO
GIRLANE DA SILVA SANTOS
ANDRESA XAVIER GOMES
TÁCIO ENIO DA SILVA
MAYKION RODRIGUES DA SILVA
EULANE MARTINS DA SILVA MENDES
MARIA TAMARA DA COSTA MENDES
MACIOS KELLY DOS S. GUIMARÃES JÚNIOR

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:8B29D80B

PREFEITURA
NOTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem, através desta, publicar o **RESULTADO FINAL** do Processo Simplificado para contratação de Profissionais temporários por excepcional interesse público, realizado através do Edital Nº 001/2021 – Seduc.
A convocação dos aprovados será realizada de acordo com a necessidade para atender a demanda, seguindo o calendário de retorno às atividades escolares presenciais e obedecendo aos protocolos sanitários.
A convocação obedecerá ao **ITEM 8 do Edital Nº 001/2021 – Seduc**, seguindo a ordem de classificação constante no **RESULTADO FINAL**.
De acordo com **Lei Municipal Nº 890/2020**, fica estabelecida a prioridade contratação de residentes das comunidades quilombolas para o preenchimento de vagas nas escolas municipais situadas no Território Quilombola Águas do Velho Chico.

1ª CONVOCAÇÃO
A primeira convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados, que serão localizados nas Escolas que, neste momento, estão com demanda de contratação de Profissionais.
As referidas escolas estão localizadas na Zona Rural do Município, sendo necessário que o profissional tenha disponibilidade.
A Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com os candidatos aprovados via e-mail e/ou telefone informados no ato da inscrição.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:48D98FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Reforma de 04 (quatro) Escolas, na sede e zona rural do Munícipio, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 10 de maio de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R$ 1.255.059,17 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 20 de abril de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:D59F29E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Reforma de Reforma de 04 (quatro) UBS (Unidade Básica de Saúde) na zona rural do Munícipio. de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R$ 257.009,88 (duzentos e cinquenta e sete mil, nove reais e oitenta e oito centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 20 de abril de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:D7FDCF64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 27/04/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino dos Palmares. Maiores informações: Praça Ismael Gouveia, 270 – Centro, Palmares/PE – Fone: (81) 3662-13468 Setor de Compras. Email: compras.semedpalmares@gmail.com.

Palmares, 22 de abril de 2021.

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:71A7445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 88, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Estabelece obrigações aos servidores afastados por comorbidades, frente a necessidades de apresentação de justificativa médica, devidamente documentada.

A Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o bom e célere funcionamento das obrigações desta secretaria, eis que observada a necessidade de justificativa dos servidores afastados por doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os servidores restam obrigados a apresentarem laudo e atestado médico, a fim de esclarecerem eventuais comorbidades;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os laudos e/ou atestados devem atender as formalidades exigidas em todo documento oficial, tais como:

I - Estar datado;
II - Tipo de incapacidade e o tempo (determinado ou indeterminado)
III - CID (Classificação Internacional de Doenças)
IV – Assinatura e carimbo do especialista.

Art. 2º - A justificativa médica apresentada, servirá para fins de acobertar tanto os servidores, quanto esta Secretaria Municipal de Educação, visto as implicações financeiras e deveres de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos enquanto a pandemia Covid-19 perdurar;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Palmares, 20 de abril de 2021

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES
Secretária Executiva Municipal de Educação
Portaria GP 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:C2F0B4E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 005/2021. Processo Nº 015/2021. CPL. Locação de imóvel, localizado na Rua Manoel Tomé Torres, Nº 24, Centro, Panelas-PE, com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar recebido através da parceria com o Governo Federal – SIMEC - PAR. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Contratado: Valdemar Soares do Nascimento. Valor: R$ 1.835,00 mensais.

Panelas, 05 de abril de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:735E2CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 044/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 044/2020
Processo Nº: 21/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 1/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros de oxigênio para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.
Contratado: VIDA OXIGÊNIO ME **CNPJ**: 20.703.059/0001-53
Valor Acrescido: R$ 37.790,99 (trinta e sete mil, setecentos noventa reais, e noventa e nove centavos).
Valor Atual do Contrato: R$ 75.522,86 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais, e oitenta e seis centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 20/01/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:947B58F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 040/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 040/2019
Processo Nº: 13/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 8/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS - ME **CNPJ:** 17.238.558/0001-02
Nova Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/04/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9A2484E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 013/2018

Termo Aditivo Nº: 003/2021
Contrato Nº: 013/2018
Processo Nº: 16/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2018
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel com fonte de água para atender a população da zona rural.
Contratado: DIONIZIA TAVARES DA SILVA **CPF:** 033.879.894-31
Nova Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/04/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0C943848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 041/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 041/2019
Processo Nº: 13/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 8/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza.

Contratado: XIMENDES E MELO LTDA - EPP **CNPJ:** 30.653.594/0001-09
Nova Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/04/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:120317E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 008/2019

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 008/2019
Processo Nº: 6/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 4/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo.
Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME **CNPJ:** 20.008.831/0001-17
Nova Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 19/02/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8E6CF930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 010/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 010/2020
Processo Nº: 6/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 4/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material hospitalar.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS – ME **CNPJ:** 17.238.558/0001-02
Nova Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 16/02/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:36DB982E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 019/2019

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 019/2019
Processo Nº: 7/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 5/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de materiais gráficos para manutenção da secretaria de saúde deste município de Paranatama/PE.
Contratado: EDITORA GRÁFICA GARANHUNS **CNPJ:** 07.246.388/0001-54
Nova Vigência: 27/03/2021 a 27/03/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/03/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C873F22A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATO/PORTARIA Nº 000012/2021

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003
Ato/Portaria nº 000012/2021
PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Abril de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) ADEILDA PEDRO DOS SANTOS.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.
Resolvem:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora, Adeilda Pedro dos Santos, portadora do RG nº 3.986.415, SDS/PE, e do CPF/MF nº 845.814.844-72, Efetiva, no cargo de Professora,160 horas, Faixa F, Nível Especializado, matrícula 988,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000006/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5FC86C36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Paudalho/PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 01/2021**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO E CORRELATOS para a Câmara Municipal de Paudalho/PE, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global**.** Preço máximo estimado global: R$ 100.477,08. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Abertura

da Sessão: **14 de maio de 2021 às 08:00hs (oito horas)**, na forma do Edital.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: contato@camarapaudalho.pe.gov.br, ou para maiores informações no setor de licitações, no horário das 08:00 às 12:00hs, situado na R. Cons. João Alfredo, 100, Paudalho - PE, 55825-000, bem como pelos telefones: (81) 3636-1306.

Paudalho/PE, 22 de abril de 2021.

ROBSON CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mikael Barros de Oliveira Sá
Código Identificador:41B5CA04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 003/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2021. (SRP) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 517.740,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 05/05/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3636.1156.

Paudalho, 22/04/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BF2D788E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMS

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 007/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 007/2021**. Valor Global: **R$ 10.800,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 20 de Abril de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:12DF2146

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 - FMAS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público através de seleção pública simplificada no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 038/2021, de 26 de Fevereiro de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial dos selecionados do certame 001/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Paudalho, a saber:

NIVEL SUPERIOR:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME:	RG:
JOSEANE COSTA MONTEIRO	3496776
ELISANGELA MARIA DA SILVA	5460421
KASSIA MAYANNE DOS SANTOS SILVA	7875398
TATIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	5427852

CARGO: PSICÓLOGO

NOME:	RG:
RENATA MARIA ARAUJO SANTA CRUZ SILVA	5245021
JACIANE GOMES DA SILVA PEDROSA	8568141
DEBORA HELEN ALVES PEDROSA	6877405
KENNIA ELAINE GOMES DA SILVA	7497891
LIGIA CAROLINA CARDOSO URBANO	8470531

NIVEL MÉDIO:

CARGO: AUX ADM

NOME:	RG:
KLAUDIA KALLYNNE DO AMARAL ALVES	8003959

CARGO: ATENDENTE

NOME:	RG:
ANNA BEATRIZ RODRIGUES SOUSA	9610188
ANA CRISTINA DA SILVA	4977595

CARGO: DIGITADOR PBF/CADÚNICO

NOME:	RG:
THIAGO LUIZ RIBEIRO DA COSTA	9199082
PALOMA KARINA BARBOSA DO NASCIMENTO	10104915

CARGO: ENTREVISTADOR PBF/CADÚNICO

NOME:	RG:
RAQUEL MARIA DE SANTANA	7383458

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME:	RG:
GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS	5639340
MARIA GABRIELLY FERREIRA DA COSTA	8851247
ADERITA MARIA DA SILVA	8001340
JACQUELINE SILVA GONÇALVES DA CUNHA	9373224

NIVEL FUNDAMENTAL
CARGO: MOTORISTA

NOME:	RG:
JEAN ROGÉRIO DE BRITO	4898174
ANDRE JOSE BERNARDO	5525815

CARGO: AUX DE SERVIÇOS GERAIS

NOME:	RG:
JOSE MILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO	9109236

NIVEL SUPERIOR PCD

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME:	CPF:
VERALDO VALDECI DE SANTANA	501.813.864-53

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Munic. de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:6C9B7B37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 - FMAS, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público através de seleção pública simplificada no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 064/2021, de 30 de Março de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial dos selecionados do certame 001/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Paudalho, a saber:

NIVEL SUPERIOR:

CARGO: ADVOGADO

NOME:	RG:
RAFAELLA BYONE MENEZES	8168896

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME:	RG:
LIDIANE HÁVILA OLIVEIRA GOMES	8856782
JULIA CLERICUZI SIQUEIRA	9248053
WILMA LEANDRA DE SOUZA	7027681
DAYANE LOPES DA SILVA	9128018
JAKELINE ANSELMO DOS SANTOS	7819248

CARGO: PEDAGOGO

NOME:	RG:
NADJA REGINA ISIDORO DE LACERDA	6080930

NIVEL MÉDIO:

CARGO: ATENDENTE

NOME:	RG:
MARIA CECILIA SILVA PEDROSO BELTRAO	9456504
MARINEIDE DE FRANÇA SANTOS	3778298
NAYARA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	10054293
VERONICA GOMES DA MOTA	5388232
ELAINE MARCOLINO BEZERRA	8813098

CARGO: DIGITADOR PBF/CADÚNICO

NOME:	RG:
TAYNARA ALVES DOS SANTOS	9866178

CARGO: ENTREVISTADOR PBF/CADÚNICO

NOME:	RG:
HEVERTHON DANRLEY DA SILVA	9620563
JOSÉ LUCAS MOREIRA DE LIMA	10155913
SHELDA KETYLEN DA SILVA SANTOS	8056291

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME:	RG:
NADIA DA SILVA GOMES ALEIXO	9490197
AMANDA DE MELO VALENTE MARQUES	7130422

CARGO: OFICINEIRO ARTESANATO

NOME:	RG:
VANDUARTE JOSE DA SILVA	4867026
RAQUEL MARIA DA SILVA RAMOS	4378724

CARGO: OFICINEIRO MÚSICA:

NOME:	RG:
JOAO CARLOS DA SILVA	1674752

NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

NOME:	RG:
ALEX SILVINO DA SILVA	7874343
THOMAS MONTEIRO COSTA SANTOS	7767521
DARLLAN DYCKYNSON DIAS MACHADO	7164215

CARGO: AUX DE SERVIÇOS GERAIS

NOME:	RG:
LUCAS VINICIUS DA SILVA	9877479
MARIA LUCIA DA SILVA	7802648
ROCHELLE VANESSA DA SILVA MOTA	9050321
CLÉCIO NUNES DA SILVA	4377309

NIVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME:	CPF:
RIZONEIDE DA COSTA M. BULHÕES PESSOA	1980650

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 30 de Março de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Munic. de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:183C3E20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 - FMS, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público através de seleção pública simplificada no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, o Oficio Nº 097/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial dos selecionados do certame 001/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Paudalho, a saber:

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME:	CPF:
AMANDA KAROLINA DIAS CORREIA	100.650.604-74
OSINEIDE FRANCISCA DA SILVA	015.812.204-64
ANA MARIA MENDES DA SILVA	028.442.434-01

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME:	CPF:
MARIA IRANICE GOMES DA SILVA	573.622.204-30
IARA RODRIGUES DE FARIAS	115.389.684-28
MANOELA DO NASCIMENTO	049.084.794-37
CLAUDIA KATYELLE SOARES SILVA XAVIER	060.059.894-21

CARGO: MOTORISTA

NOME:	CPF:
AERCIO FELIPE SANTIAGO	027.578.884-98
ARILSON JOSE DE SOUSA	890.250.754-87
CARLOS ROBERTO DAS NEVES SILVA	021.981.284-54
ANTONIO SIMIAO FILHO	642.785.734-72

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/03/2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 18 de Março de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D421082D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.377/2021

LEI Nº 3.377/2021

Dispõe sobre a criação das Regiões Administrativas Municipais de Pesqueira - RAMP's-, o Plano de Desenvolvimento Participativo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pesqueira é dividido em 10 (dez) Regiões Administrativas - **RAMP's**, para efeito de formulação, execução e avaliação permanente das políticas públicas e de planejamento governamental.

Art. 2º - As **RAMP's** instituídas por esta Lei, abrangem as regiões que compõem bairros, aldeias, distritos e povoados, que servem para levantamento de informações para o IBGE e para o Sistema de Informações e Planejamento de Pesqueira.

Art. 3º - As **RAMP's** serão subdivididas em sub-regiões, visando à definição das intervenções municipais em nível local e articulação com a população.

Art. 4º - As **RAMP's** e suas microrregiões têm seus limites descritos, como parte integrante desta Lei:
§ 1º - **RAMP I** - Compreende a região que abrange a área territorial do bairro do Centro, do Salgado e de São Sebastião.
§ 2º - Constituídas das sub-regiões das localidades do:
a) - Centro;
b) - Salgado;
c) - São Sebastião.
§ 3º - **RAMP II** - Compreende a região que abrange a área territorial do bairro do Prado, de São Francisco, de Zé Jerônimo, Vila do Presídio, do Portal, da Cohab I, de Baixa Grande, de Pedra Redonda, dos Angicos e Barra Nova.
§ 4º - Constituídas das sub-regiões das localidades do:
a) - Prado e São Francisco;
b) - Zé Jerônimo, Vila do Presídio e Portal;
c) - Cohab I e Baixa Grande;
d) - Pedra Redonda, Angicos e Barra Nova.
§ 5º - **RAMP III** - Compreende a região que abrange a área territorial do bairro da Pitanga, do Alto do Cemitério, da Cohab II, da Central e Conjunto Habitacional D. Manoel Palmeira da Rocha.
§ 6º - Constituídas das sub-regiões das localidades do:
a) - Pitanga, Alto do Cemitério e Cohab II;
b) - Central e Conjunto Habitacional D. Manoel Palmeira.
§ 7º - **RAMP IV** - Compreende a região que abrange a área territorial do bairro do Xucurus, da Caixa D'água e da Serrinha.
§ 8º - Constituídas das sub-regiões das localidades do:
a) - Xucurus;
b) - Serrinha;
c) - Caixa D'água.
§ 9º - **RAMP V** - Compreende a região que abrange a área territorial do bairro do Centenário, da Vila Anápolis de Santo Antônio, do Carimbó, de Zé Rocha e de Moacir de Brito.

§ 10º - Constituídas das sub-regiões das localidades do:
a) - Centenário;
b) - Vila Anápolis e Santo Antônio;
c) - Carimbó, Zé Rocha e Moacir de Brito.
§ 11º - **RAMP VI** - Compreende a região que abrange a área territorial das aldeias indígenas Xukuru, incluídos nas suas sub-regiões, o distrito de Cimbres e o povoado de Cajueiro.

§ 12º - Constituídas das sub-regiões e de suas localidades de:
a) - Agreste;
b) - Ribeira;
c) - Serra.
§ 13º - **RAMP VII** - Compreende a região que abrange a área territorial do distrito de Mimoso, dos Quilombolas Negro no Osso, de Serra da Cruz, do povoado de Ipanema e do povoado Novo Cajueiro.
§ 14º - Constituídas das sub-regiões das localidades de:
a) - Mimoso;
b) - Quilombola Negro no Osso e Serra da Cruz;
c) - Ipanema e Novo Cajueiro.
§ 15º - **RAMP VIII** - Compreende a região que abrange a área territorial do distrito de Mutuca, de Roçadinho, de Espinhaço da Gata, de Esmero, de Caldeirão, de Campo Alegre, de Pintada e de Lagoa do Félix.
§ 16º - Constituídas das sub-regiões das localidades de:
a) - Mutuca;
b) - Roçadinho, Espinhaço da Gata, Esmero, Caldeirão e Campo Alegre;
c) - Pintada e Lagoa do Félix.
§ 17º - **RAMP IX** - Compreende a região que abrange a área territorial do distrito de Papagaio e dos povoados de Cacimbão e Beira Mar.
§ 18º - Constituídas das sub-regiões das localidades de:
a) - Papagaio;
b) - Cacimbão;
c) - Beira Mar.
§ 19º - **RAMP X** - Compreende a região que abrange a área territorial do distrito de Salobro, de São Gabriel e de Barreiras.
§ 20º - Constituídas das sub-regiões das localidades de:
a) - Salobro;
b) - São Gabriel;
c) - Barreiras.
Art. 5º - Cada Região Administrativa Municipal de Pesqueira corresponde a um zoneamento territorial, em que são efetivadas Políticas Públicas de Planejamento e Ações Locais:
§ 1º - Onde poderão ser instalados programas, planos, ações, avaliações, obras, aparelhos e órgãos da Prefeitura Municipal de Pesqueira, com vistas a garantir melhoria no serviço público.
§ 2º - Que propicie um ordenamento e desenvolvimento sustentável, com responsabilidade social e ambiental.
§ 3º - Que promova a participação direta e organizada da população, nas definições de prioridades para o município.
Art. 6º - O Plano de Desenvolvimento Participativo é um instrumento importante de aplicação do Plano Diretor, bem como, de subsídio para o Plano Plurianual do Município, que objetiva viabilizar ações de um planejamento moderno para a municipalidade.

Art. 7º - São etapas do Plano de Desenvolvimento Participativo para as **RAMP's,** que ocorrerão obrigatoriamente a cada quadriênio, no primeiro ano de mandato:

I - Planejamento Prévio;
II - Plenárias e Câmara Temáticas Regionais;
III - Síntese das Demandas da População;
IV - Ações Imediatas;
V - Plano Regional.
Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 20 de abril de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BAF2F385

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.378/2021

LEI Nº 3.378/2021

Institui o Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
Art. 2º - Fica instituído o "Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira", destinado à concessão de auxílio financeiro a artistas e grupos culturais da tradição pesqueirense, que atuam nos eventos tradicionais do Município de Pesqueira, diante da impossibilidade da realização dos referidos eventos por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia do COVID-19, que perduram até os dias de hoje.
Parágrafo Único - Entende-se, para fins da presente Lei, como artistas e grupos culturais da tradição pesqueirense, aqueles cuja base de seus trabalhos é composta com elementos das tradições culturais e que atuam para valorização e difusão dessas tradições.
Art. 3º - Farão jus ao "Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira", os artistas e grupos culturais de tradição pesqueirense que se enquadrem nas seguintes categorias, conforme detalhamento em edital que será futuramente publicado:
I - Cultura Popular;
II - Dança; e
III - Música.

Parágrafo Único - Cumulativamente ao disposto no caput, são requisitos para fazer jus ao auxílio de que trata a presente Lei:
I - Possuir domicílio comprovado no Município de Pesqueira;
II - Comprovar atuação em, no mínimo, 03 (três) eventos Culturais no Município de Pesqueira, referente aos anos 2018, 2019 e 2020, apresentando a documentação comprobatória que será solicitada por ocasião das inscrições do auxílio, conforme edital que será futuramente publicado;
III - Ter relevância para a cultura do Município de Pesqueira.
IV - Cumprir critérios de renda familiar máxima, conforme detalhamento em edital,
V - Não ter vínculo formal, não receber benefícios previdenciários ou assistenciais, não estar recebendo seguro-desemprego ou valores de programas de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família.
Art. 4º - O pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira aos artistas e grupos culturais será feito em 04 (quatro) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com cronograma e critérios definidos em edital, condicionado à validação da inscrição.
§ 1º – Em razão da disponibilidade financeira e orçamentária, serão beneficiadas no máximo, 100 (cem) pessoas, totalizando um investimento de R$ 200.000,00 para o Município de Pesqueira.
Art. 5º - O Poder Executivo publicará edital de chamamento público, fixando os demais requisitos e procedimentos para solicitação do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira.
§ 1º - Será formada comissão, no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura, com a competência de analisar as solicitações de que trata o caput, para fins de validação da inscrição e consequente concessão do auxílio emergencial de que trata a presente Lei.
§ 2º - A comissão será composta da seguinte forma:
a) Quatro (4) representantes da Fundação Zeferino Galvão;
b) Três (3) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;
§ 3º - O indeferimento da solicitação de que trata o caput somente poderá ocorrer quando o interessado não preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei ou no edital de chamamento.
§4º - Caso hajam mais de 100 cadastros aprovados, serão usados critérios de prioridade constantes no edital, que serão baseados nos incisos do parágrafo único do art. 3º da presente lei.
Art. 6º - Fica vedada a concessão do "Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira" aos interessados que estejam impedidos de contratar

com a Administração Pública ou de receber recursos públicos, por decisão judicial ou administrativa.

Art. 7º - Será dada ampla publicidade ao edital de que trata esta Lei e à relação dos beneficiários, mediante divulgação nos sítios eletrônicos das Secretarias e entidades relacionadas à execução do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria de Turismo e Cultura, que poderá expedir portarias normativas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 9º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 20 de abril de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B17ED93C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, no uso de suas atribuições, para conhecimento dos interessados, decide **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**. **NATUREZA DO OBJETO**: COMPRAS. **OBJETO** Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Petrolândia/PE**.** Fica **revogada** a licitação supracitada em vista da necessidade de readequação do objeto quanto ao quantitativo e sua organização para otimização do julgamento.

Petrolândia/PE, 22 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4CBFBFF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2021/FMS –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Comissão de Pregão torna pública a Retificação da matéria do Extrato de aditivo, publicada no Diário Oficial da União na data de 11/03/2021, Código Identificador 50D7B599, respectivamente. Onde se lê: 10 de janeiro de 2021, leia-se 10 de março de 2021.

Poção - PE, 15 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:15A9EF19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021/FMS CONTRATO 013/2021/FMS

-Processo Nº: 003/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 013/2021/FMS.
-Contratado: JAD ARAÚJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Aditivo 002/2021/FMS.
-Conceder reajuste de preço Diesel S10, concedendo a redução de preço no valor de R$ 0,15 (quinze centavos), o que reduz o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); Gasolina Comum, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,08 (oito centavos), o que aumenta o preço unitário do item gasolina comum para R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 22 de abril de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:8560EDC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 020/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem,

NOTIFICAR

A empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, estabelecida à Av Padre Cicero, N° 3051, Casa A, Muriti – CE – CEP 63.132-015, Inscrição Estadual nº. 2310094893-5, CNPJ nº. 63.478.895/0001-94, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.015.417 SSP - CE, CPF nº. 092.442.203-34, para **Entregar os itens solicitados por email no dia 24 de Março de 2021**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 004/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2021, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação dos sansões administrativos disciplinados no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apesentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 22 de Abril de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:FF0B01AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021/PMP CONTRATO 030/2020/PMP

-Processo Nº: 018/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Contrato Nº: 030/2020/PMP.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº: 08.072.308/0001-54.
-Aditivo: 003/2021
-Conceder reajuste de preço Diesel S10, concedendo a redução de preço no valor de R$ 0,15 (quinze centavos), o que reduz o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); Gasolina Comum, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,08 (oito centavos), o que aumenta o preço unitário do item gasolina comum para R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 22 de abril de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0A6AF2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2021/PMP

Processo nº 016/2021/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 002/2021. Obras. Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação granítica em vias públicas do município de Poção - PE. Valor Global R$ 150.843,65. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 13/05/2021; Horário: 09:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 22 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6FE8CF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 013/2021/PMP, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Manutenção de pavimentos graníticos nas ruas, avenidas, povoados, aldeia e distrito do município de Poção - PE. Proposta Classificada: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, foi declarada classificada com o valor global de R$ 167.012,31 (cento e sessenta e sete mil, doze reais e trinta e um centavos). Para o segundo lugar, classificou-se a empresa W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, com o valor global de R$ 191.496,94 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, no horário das 08h00min às 13h00min

Poção - PE, 22 de Abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B7D9B73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021
OBJETO: Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de pneus câmaras para a frota de veículos de diversas Secretarias do Município de Primavera/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Primavera, LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE, CONSIDERANDO que no dia 23/04/2021 será realizada manutenção preventiva no cabeamento da rede de dados da Prefeitura Municipal, Secretarias e Escolas Municipais de Primavera- PE, o que poderá comprometer o normal funcionamento dos computadores, torna público o ADIAMENTO *SINE DIE* da Sessão de Abertura dos Envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021.

Primavera, 22 de abril de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:DCFDE782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251

Portaria Nº. 251/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ CLAÚDIO DE SANTANA, portador do RG nº 5.062.854-SSP/PE e do CPF nº 023.420.004-99, matrícula nº 281360, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (Dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos), no período de 12.04.2021 a 11.04.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 071/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3CCB14D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

2º Biênio – 2023/2024

A Câmara de Vereadores do município de Quixaba – PE, nos termos do artigo 25, II da Lei Orgânica municipal, combinado com os artigos 12, 16 e 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda com o artigo 1º da Resolução Nº 002 datada de 12 de abril de 2021, por seu Presidente, convoca todos os vereadores em pleno exercício do mandato outorgado pelo estimado povo quixabense, para a votação nas eleições de renovação dos membros que compõem a Mesa Diretora deste Poder, para o biênio 2023/2024, de acordo com as disposições abaixo:

1. DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO: A eleição para escolha dos membros da mesa diretora da Câmara de Vereadores do município de Quixaba – PE, para o biênio 2023/2024, será realizada a partir das 16:00 horas do dia 30 de abril de 2021, na sede administrativa deste Poder, conforme previsto nos termos do artigo 1º da Resolução Nº 002/2021.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA REGISTRO DAS CHAPAS: As chapas interessadas nesta eleição deverão apresentar seus pedidos de registro para concorrer à eleição para a Mesa Diretora, por meio de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, e protocolado no setor administrativo da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, desde a data da publicação do presente edital, se expirando este prazo às 13 horas da quarta-feira, dia 28 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 2º da Resolução Nº 002/2021.
2.1. Os Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao edil pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa, consoante prevê o artigo 3º da Resolução Nº 002/2021.
2.3. O modelo de requerimento para o registro de chapa constante no Anexo I do presente edital, estará disponível no portal eletrônico da Câmara de Vereadores de Quixaba no seguinte endereço: www.quixaba.pe.leg.br podendo ser preenchido também no setor de administrativo desta Casa até o prazo limite para protocolo.

3 – DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA: As chapas deverão apresentar diretamente na sede administrativa deste Poder, o seu pedido de registro mediante requerimento formal consoante minuta disponível por meio do Anexo I, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, assinado por todos os postulantes, contendo os nomes de seus integrantes e os seus respectivos cargos postulados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

ANEXO I

MINUTA DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

CHAPA PARA O BIÊNIO 2023/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DE PERNAMBUCO.

Nós vereadores logo abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, notadamente na Lei Orgânica deste município e em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, assim como na Resolução Nº 002 de 12 de abril de 2021, vimos por meio do presente, solicitar o registro da chapa melhor detalhada na tabela logo abaixo, para concorrer aos cargos da mesa diretora desta Câmara de Vereadores para o 2º biênio compreendido entre os anos de 2023 e 2024.

Nº DE ORDEM	NOME DO VEREADOR (A) CANDIDATO (A)	CARGO
1		PRESIDENTE
2		VICE PRESIDENTE
3		1º SECRETÁRIO
4		2ª SECRETÁRIO

Termos com os quais,
Pedimos e aguardamos deferimento.

Quixaba – PE, em _____ de abril de 2021.

Nome do (a) Candidato (a)	Nome do (a) Candidato (a)
Vereador (a) Requerente	Vereador (a) Requerente
Nome do (a) Candidato (a)	Nome do (a) Candidato (a)
Vereador (a) Requerente	Vereador (a) Requerente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:783A632C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 210420CP00001. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Compra. CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a seleção de fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE do Município de Quixaba PE. Exercício financeiro de 2021. Valor: R$69,515,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 04/05/2021 às 09:00h. Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE.

Quixaba, 23/04/2021.

FABIANO WALTER LEITE NUNES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5D6B4C4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado no dia 25 de novembro de 2018, lança o Edital de Convocação, neste dia 12 de

abril de 2021, para convocar profissionais aprovados no Concurso Público nº. 001/2018.
A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio **(conforme o caso)**, Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional **(conforme o caso)**, CNIS expedido pelo INSS;
Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPE e TRF5;
Declaração de Acúmulo de Vínculo **(Modelo ANEXO I);**
Declaração de Bens **(Modelo ANEXO II);**

Após a entrega dos documentos acima elencados, o candidato deverá comparecer para apresentação dos exames elencados adiante, no dia 27 de abril de 2021 a partir das 7h da manhã, oportunidade em que serão avaliados pela junta médica deste município, localizada na sede do **CIMPAJEÚ na RUA LUCIANO BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 75 – MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE,TELEFONE: 87-3838-3142.**

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

Eletroencefalograma com laudo emitido por especialista (Médico Neurologista);
Eletrocardiograma com laudo emitido por especialista (Médico Cardiologista);
Laudo de sanidade mental emitido por especialista (Médico Psiquiatra)
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
Transaminases oxalacética e pirúvica;
Sorologia para lues (VDRL);
Grupo Sanguíneo e fator RH;
Urina rotina (EAS);
PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos);
Raio X de tórax em PA – com laudo emitido por especialista (Médico Radiologista ou Pneumologista);

Além dos exames solicitados acima, a categoria abaixo relacionada deverá anexar os seguintes exames:

Professores – Audiometria e Laringoscopia com laudo emitido por especialista (Fonoaudiólogo e Médico Otorrinolaringologista);
Agente de Limpeza Urbana e Auxiliar de Serviços Gerais – RX coluna lombo-sacra e bacia com laudo.
Todos os exames e seus respectivos laudos acima referidos deverão ter sido realizados em data não superior a 60 (sessenta) da sua apresentação. Vale ressaltar que os exames médicos pré-admissionais, são de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação **(Modelo ANEXO III);**

Os candidatos convocados por meio deste edital deverão comparecer à Secretaria de Administração deste município até o dia 26 de fevereiro de 2021, munidos de toda documentação solicitada.

ENTRE OS CONVOCADOS ESTÃO:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA	7º	5631

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
WESLLEY LOPES DE LIMA	17º	3498

CARGO: PROFESSOR II - PORTUGUÊS

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
CICERA ALVES GALDINO	2º	4933

Quixaba, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS
NOME DO(A) CANDIDATO(A)
RG Nº
CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado (a), habilitado (a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019, para o cargo de _____, classificado em _____º lugar,
DECLARA para os devidos fins que:
NÃO percebe proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.
SIM, percebe proventos de aposentadoria de:
Órgão:
Cargo:
Data Aposentadoria: _____/_____/_____

NÃO exerce cargo, emprego ou função pública.
SIM, exerce o cargo de:
Órgão:
Observações:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candidato (a)

Quixaba/PE, em ____/____/____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

RG Nº
CPF Nº
O (a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo de ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE, nesta Prefeitura, DECLARA possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.
FONTES DE RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS
ASS. CANDIDATO (A)

Em, _____/_____/_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA – ANTES DA NOMEAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO(A)

RG Nº	CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), habilitado(a) em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de
Quixaba - PE, edital publicado no DOE de 22/08/2018 com homologação publicada no DOE de 10/05/2019 para o cargo de _____, classificado em _____º lugar,
DECLARA por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação.

Candidato (a)

Quixaba/PE, em ____/____/____.

ASSINATURA

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EEAA5AFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013 - GP DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do dia destinado a realização da feira livre na sede administrativa do município de Quixaba – PE, em virtude do feriado nacional de 21 de abril, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECRETAR, excepcionalmente a antecipação do dia destinado para a realização da feira livre na sede administrativa do município de Quixaba – PE.

Artigo 2º - O evento comercial referido no artigo anterior será antecipado da quarta-feira, dia 21 de abril, para ser realizado na terça-feira que o precede, ou seja, dia 20 de abril de 2021.
Parágrafo Único: Ficam mantidos os mesmos locais e horários onde normalmente a feira tradicionalmente é realizada.

Artigo 3º - Em razão das dificuldades econômicas relatadas pelos comerciantes, excepcionalmente não será cobrada a taxa pela comercialização dos produtos na feira livre, restando, portanto, isentos dessa obrigação somente na feira do dia 20 de abril de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1377C1B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 28/04/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **Aquisição de PNEUS, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município da Ribeirão/PE**. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 22 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5FA1046E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para aquisição de uma licença de uso de plataforma para agendamento do calendário de vacinação contra a COVID-19.
Processo Administrativo nº005/2021 (FMS)
Contrato Nº: **005/2021**
Contratado: **BMT6 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.**
CNPJ nº: 38.218.274/0001-24
Valor do contrato: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Rio Formoso, 14 de abril de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3F7D39D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

"QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA"

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE – PROINFÂNCIA – TIPO 2 - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003682-1, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Executivo composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I).

1. RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2021, realizada em 13 de abril de 2021, **a Comissão Permanente de Licitação facultou as empresas**

interessadas como conduta preferencial, a possibilidade de protocolo dos envelopes de habilitação e classificação perante a CPL, com publicação subsequente dos resultados de julgamentos de ambas as fases na imprensa oficial, sem presença física dos licitantes e/ou a Formação de uma comissão escolhida entre as empresas para participação e acompanhamento da sessão pública, e, apesar disso, **quatro (4) das licitantes interessadas optaram por protocolar e deixar os invólucros contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços antes de iniciada a sessão**, sendo elas: **SEIC CONSTRUTORA – SERVIÇOS DA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.855/0001-93, através do Sr. Márcio Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.310.724-18; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, através do Sr. Joaquim Inácio da Silva Neto Cabral, inscrito no CPF sob o nº 041.933.324-03; **TARUANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05, através do Sr. Willames Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 048.337.364-89; e, **FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.566.555/0001-66, através do Sr. Claudinei Oliveira de Sousa, inscrito no CPF sob o nº602.437.674-04. Enquanto que o representante de uma (1) empresa fez questão de participar da sessão e acompanhar os atos e procedimentos junto a CPL, sendo ela: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Jailton José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 114.666.394-31.

Abertos os envelopes de habilitação, após devidamente rubricados e analisados, o Presidente da CPL facultou a licitante o direito de consignar eventuais registros quanto às documentações de habilitação, ocasião em que foram registrados os seguintes pontos:

"...primeiro que **em relação a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, a mesma descumpriu o item 5.4, alínea "o", não comprovando a execução de obra/serviços de característica similar com o objeto licitado, especialmente em relação às parcelas de maior relevância, notadamente em relação ao item *"Telha "Termo Acústica" tipo sanduíche, com preenchimento em PIR*".** Em seguida que em relação a empresa **FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a mesma também descumpriu o item 5.4, alínea "o", ao apresentar o atestado de capacidade técnica em nome do engenheiro responsável sem característica similar com o objeto licitado e que em outro Acervo Técnico apresentado com as parcelas de maior relevância consta o nome de um segundo engenheiro, o qual não encontra-se no quadro técnico da empresa...**

Ato continuo, "a Presidente da CPL verificou que a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** descumpriu o item 5.4, alínea "*l*"**,** do Edital, não apresentando os índices de liquidez capaz de comprovar a boa situação financeira da empresa bem como, verificou que a licitante não cumpriu o requisito excepcional da letra "c" do item 5.4, "l". Em continuidade a Presidente verificou também que a empresa **TARUANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI** descumpriu o item 5.4, alínea "*l*"**,** do Edital, não apresentando os índices de liquidez bem como, os Termos de Abertura e Encerramento do livro diário e das páginas do mesmo onde foram extraídas as informações para confecção do balanço, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mas restou constatado pela CPL que trata-se de Balanço de abertura, realidade a ser diligenciada com vistas a analisar a efetiva necessidade do livro diário".

A luz das consignações, na Ata da sessão pública, a CPL, considerando a necessidade de ponderação dos apontamentos realizados, de uma melhor análise da documentações de habilitação e sobretudo da necessidade de análise técnica do setor de engenharia do Município de Sairé quanto aos documentos apresentados para fins de habilitação e qualificação técnica das licitantes, **notadamente a análise do cumprimento das parcelas de maior relevância descritas no tópico 5.4 do Edital**, deixou de emitir parecer conclusivo sobre o julgamento da fase de habilitação, aguardando para emitir decisão final após a ouvida da equipe técnica de engenharia, assim como da equipe técnica jurídica da CPL do Município.

Em seguida a Presidente comunicou aos presentes na sessão que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado em data futura, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, quando então, após resguardados os prazos recursais, será redesignada sessão de continuação para abertura das propostas comerciais e julgamento da fase de classificação, fazendo em consequência disso, os autos conclusos para a emissão do competente parecer técnico.

2. JULGAMENTO DE MÉRITO

Compulsando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Jorge Eduardo de Alencar Martins, CREA nº 26.468-D/PE, evidencia-se que após análise dos autos administrativos e das documentações de qualificação técnica das licitantes, o mesmo constatou que as empresas **SEIC CONSTRUTORA – SERVIÇOS DA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.855/0001-93 e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, **apresentaram documentações capazes de comprovar a sua qualificação técnica para todos os itens de serviços de maior relevância consignados no tópico 5.4, alíneas "n, o, p, q", do Edital.**

Outrossim, quanto a documentação de qualificação técnica apresentada pelas demais empresas verificou que:

A empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, verificou-se que a mesma não atendeu ao item 5.4, alíneas "n, o, p, q", do Edital, notadamente referente a parcela de maior relevância ***"telha termo acústica tipo sanduíche, com preenchimento em pir";***

A empresa **TARUANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05, verificou-se que a mesma não atendeu ao item 5.4, alíneas "n, o, p, q", do Edital, notadamente referente a parcela de maior relevância a **"*forro de gesso";*** e,

A empresa **FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.566.555/0001-66, verificou-se que a mesma não atendeu ao item 5.4, alíneas "n, o, p, q", do Edital, notadamente referente a parcela de maior relevância, **"tendo em vista que o engenheiro detentor dos acervos técnicos apresentados na documentação não possui vínculo técnico com a empresa, ou seja, não consta no quadro técnico do CREA, além de não ter apresentado a declaração individual do profissional, conforme solicita na alínea *q*"**.

Desta feita, acatando o posicionamento técnico do engenheiro do Município, no qual evidencia-se que as empresas CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, TARUANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05 e FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.566.555/0001-66 não cumpriram as exigências de qualificação técnica afetas aos itens de maior relevância acima descritos;

Considerando o descumprimento do item 5.4, alínea *l,* do Edital por parte da empresa TARUANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº39.357.688/0001-05, em que pese a não comprovação da boa situação financeira da empresa que não apresentou os índices de liquidez bem como, os Termos de Abertura e Encerramento do livro diário e das páginas do mesmo onde foram extraídas as informações para confecção do balanço, somada ao descumprimento da parcela de maior relevância apontada no parecer técnico do engenheiro do município;

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sairé, DECIDE julgar as empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; **TARUANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05; e, **FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.566.555/0001-66, INABILITADAS.

Outrossim, após análise detida acerca da comprovação da boa situação financeira da empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, a Comissão de Licitação verificou que o capital integralizado da licitante corresponde a R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), porquanto, possui capital mínimo superior aos 10% (dez por cento) estabelecidos no art. 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, restando comprovada portanto, a qualificação econômico-financeira da licitante e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente e eventualmente celebrado.

Desse modo, ante ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE julgar HABILITADAS as empresas **SEIC CONSTRUTORA – SERVIÇOS DA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.855/0001-93 e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, por haverem cumprido todas as exigências do Edital do certame.

3. CONCLUSÃO

Encerrado o presente julgamento e concluindo pela INABILITAÇÃO das empresas CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; TARUANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.688/0001-05; FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.566.555/0001-66; e, pela HABILITAÇÃO das empresas SEIC CONSTRUTORA – SERVIÇOS DA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.855/0001-93 e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, **determinamos a publicação do resultado do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE**, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através dos e-mails de todas as empresas interessadas, com o efetivo envio do presente termo de julgamento e do parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas inabilitadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em determinar a **publicação de aviso contendo a designação da sessão de continuação do certame, para instauração da fase de classificação, o que deve ser publicado logo após transcorridos os prazos administrativos aplicáveis a espécie**.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Sairé-PE, em 16 de abril de 2021.

RENATA RAIANE SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Secretária Da CPL

KATIA JEANE PONTES DE VASCONCELOS
Membro Da CPL

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A5F0598B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/04/2021 a Dispensa de Licitação nº 017/2021 Processo Licitatório nº 054/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o **ART. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93**. Obj: Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES. Contratado: AFRA PIRES DA LUZ PARENTE CPF: **901.962.604-34**, Rua Rio Capibaribe, 121, Cordeiro, Recife-PE, Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Salgueiro/PE, 22 de Abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DC85A888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 042/2021 – Pregão Eletrônico n° 019/2021 – Aberto o ítem 01 e os itens 02 e 03 sendo Exclusivo para MEI/ME/EPP. Tipo: Aquisição. Objeto:. Aquisição de 04 Veículos destinados a Secretaria de Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Obras e Gabinete do Prefeito. Valor estimado: R$ 422.912,50. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 07/05/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 07/05/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 22 de Abril de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:6FFE42BE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 422/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
101346	Ana Suely do Nascimento Rodrigues	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
103411	Daisy Kelly Landim Linard	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
106089	Damiana Lucas de Barros	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
138039	Juciara Angelica Pereira Silva	2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
129938	Maria das Graças Silva e Sá	2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
129945	Maria Lucia dos Santos P. Siqueira	2020/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
148050	Maria Viviane da Silva	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:06D1BBA7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 423/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora VALQUIRIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 119067, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, à disposição da Junta de Serviço Militar, referente ao exercício 2019/2020, por 30 (trinta) dias, no período de 07/04/2021 a 06/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4DD27508

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 424/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO MARINS, matrícula nº 129746, Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, referente ao exercício 2020/2021, por 30 (trinta) dias, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:467DF660

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 425/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100544	Aureni Maria Silvério	2018/2019	10/05/2021 a 08/06/2021
117668	Clodoaldo Jose Souza e Silva	2018/2019	18/05/2021 a 16/06/2021
125563	Suzana da Cruz Rodrigues Lopes	2019/2020	10/05/2021 a 08/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:B5A913FE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 426/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
103691	Erivaldo Alvino Pereira Filho	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
120944	Gabriel Pires de Carvalho Lima	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
120863	Johan Solano da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
129764	Keynne Marcio de Lima Matias	2018/2019	01/05/2021 a 31/05/2021
105422	Leonice Maria da Silva	2020/2021	19/04/2021 a 18/05/2021
112380	Marcia Marlene da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
129938	Maria das Graças Silva e Sá	2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
112682	Maria Nilza da Silva	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0568D2D5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 427/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias às servidoras da Secretaria de Finanças, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
101109	Maria Nazaré Sampaio Matias	2019/2020	12/04/2021 a 11/05/2021
100838	Rozineide Maria dos Santos e Silva	2020/2021	25/03/2021 a 25/04/2021
127337	Vivianne Leal Henrique de Sá	2017/2018	06/04/2021 a 05/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:EE597D5D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 428/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105651	Antonio Henrique dos Santos	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
119113	Carlos André da Silva	2017/2018	03/05/2021 a 01/06/2021
105678	Domiciliano dos Santos	2016/2017	01/05/2021 a 30/05/2021
127345	Guilherme Ferreira Fernandes	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
105724	Joao de Ataíde	2016/2017	08/04/2021 a 07/05/2021
105732	José Balbino de Souza	2018/2019	08/04/2021 a 07/05/2021
117846	José Diógenes Morais Vieira	2018/2019	31/03/2021 a 29/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:375198C3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 429/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
124303	Jose Rildomar Pereira de Alencar	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
105988	Rilson Jose Araujo Cavalcanti	2020/2021	14/04/2021 a 13/05/2021
129772	Venicios Bruno de Barros	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:F270186A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 430/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA, matrícula nº 105970, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, pelo prazo de 180 (cento e oito) dias, no período de 01/11/2020 a 29/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2020.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4F6E4468

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 431/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor IRANILDO ÂNGELO SAMPAIO, matrícula nº 129771, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, referente ao exercício 2018/2019, por 30 (trinta) dias, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8E1BDC14

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 432/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO por 08 (oito) dias consecutivos em razão de FALECIMENTO DA SUA CÔNJUGE, ao servidor JOSE NILTON GOMES, Agente Administrativo, Matrícula nº 129742, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, no período de 12/03/2021 a 19/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8FB3EFAF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 433/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118931	Aurizelda Furtunata Maciel Bezerra Barbosa	2018/2019	09/04/2021 a 08/05/2021
110698	Ivanildo Daniel Cordeiro	2018/2019	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7E7306FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 434/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor LAURO GOMES DE MENEZES NETO, matrícula nº 118915, lotado na Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 26/02/2021 a 26/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de fevereiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:BAE9E3A9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 435/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 117226, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 19/03/2021 a 16/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:1C1127BC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 436/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora MARIA LUCÉLIA DA SILVA, matrícula nº 117315, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, à disposição do Tribunal de Justiça, referente ao exercício 2020/2021, por 30 (trinta) dias, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:42ABB34C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 437/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 117237, Assistente Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2019/2020, por 30 (trinta) dias, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:13F14DF0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 438/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora MARIA AUXILIADORA DE SA TRAPIA, matrícula nº 108910, Auxiliar de Serviço Administrativo, lotada na Secretaria de Administração - FUNPRESSAL, referente ao exercício 2018/2019, nos períodos de 11/05/2021 a 25/05/2021 e 13/07/2021 a 27/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:A8122E47

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 439/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pela servidora e autorização do Secretário da Pasta;
Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora efetiva ANA KAROLINA LIMA E SILVA, matrícula nº 102253, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 31/03/2021 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:21086EC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2021 - DISPENSA 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado**: Francisca Antonia de Barros. **Objeto**:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO SOCIAL À VIOLÊNCIA – NUPREV SERTÃO. Situado à Av. Antônio Angelim, nº 675 – Centro. **Valor:** *R$* 9.000,00 (nove mil reais) Global, com valor mensal R$ 900,00 (novecentos reais). **Prazo de vigência**: 10 meses. **Data de Assinatura**: 12/04/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5A4335F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2021 - PE 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Administração. **Contratado**: Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI. **Objeto**: Fornecimento de material de limpeza para atender a várias unidades desta Prefeitura. **Valor:** *R$* 2.520,10 (dois mil quinhentos e vinte reais e dez centavos). **Prazo de vigência**: 90 dias. **Data de Assinatura**: 05/07/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EFAA1D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 371/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°371/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Allan Cleiton Dias Matias.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**16/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**16/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EA71268E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 372/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°372/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Ana Paula Barros de Carvalho.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em enfermagem, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**19/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6BC2B205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 373/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°373/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Ana Clebia Barros Santos Mariano.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**16/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**16/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2C4D2604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 374/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°374/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Ana Paula Menezes Ferreira Nogueira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**20/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**20/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A21FA259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 375/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°375/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Angra Suelen Dias Matias.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**21/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**21/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BFC49213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 376/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº376/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cleomarcia Cruz do Nascimento.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**20/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**20/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6C8CB56B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 377/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº377/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Daniel de Souza Lima.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**13/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**13/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2D56E56D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 378/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº378/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Dayza Nayara Barros.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**19/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D69FC593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 379/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº379/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Danielle de Souza Santos.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**30/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**30/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE9035F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 380/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº380/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Edijana Targino da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**19/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6B10D65D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 381/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº381/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Emanoel Silva Carvalho.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**13/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**13/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7E396335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 382/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 382/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Fabiana de Lima da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**19/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F8A2D31E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR - SELEÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO SEC EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 06 DE ABRIL DE 2021
EDITAL 02/2021

RESULTADO PRELIMINAR

Analista de Obras (Engenheiro Civil)

Candidato	Nota da Experiência Profissional	Nota da Avaliação de Títulos	Nota Final
Isabel Mendes Pereira da Silva	60	23	83
Victoria Queimedelos Dominguez	60	15	75
Andreza Gomes Ferreira Lima	60	05	65
Rafael Filgueira Amaral	42	08	50
Nayara de Sá Carvalho	36	13	49
Cristiano Wagner de Sá Batista	42	05	47
Auzimar Alves de Aquino	36	08	44
Ewerton Cosme de Almeida Gurgel	30	05	35
Rita de Cássia Lima e Silva	12	10	22
Bruna Barbosa Ordonio	06	15	21
Jefferson Sousa Rocha	0	19	19
Franciclei Soares de Andrade	0	16	16
Guilherme Menezes Sampaio	0	16	16
Francisco Bruno da Silva	06	07	13
Igor Alves Souza	0	13	13
Lucas Alves Bezerra	0	11	11
Vinícius Alves Ferreira Lustosa Falcão	0	11	11
Virgínio Francisco de Moura Neto	0	10	10
Vinícius Willames de Carvalho Ferreira	0	08	08
Mateus Peres da Cruz	0	08	08
Guilherme Alves Carvalho Cavalcanti	0	06	06

Técnico em Edificação

Candidato	Nota da Experiência Profissional	Nota da Avaliação de Títulos	Nota Final
Ynayhare Myrelle Ferreira Barbosa	60	10	70
Ian Gustavo de Sá Guedes Alves Marins	10	17	27
Anderson Francisco do Amaral	15	10	25
Carine Caetano Soares Gondim	05	12	17
Aldeane Alves Bezerra	0	15	15
Danilo Henrique Ferreira	0	15	15

SALGUEIRO, 22 DE ABRIL DE 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FEBFD2B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 383/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°383/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Felipe Rodrigues de Almeida.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**22/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**22/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B403B32B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 384/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°384/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Francisco de Assis Costa.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**13/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**13/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AFE119F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 385/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°385/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Geysa Cardoso Carvalho.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**19/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:26D004F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 386/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°386/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Ingrid Maria Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**13/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**13/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F09279B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 387/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº387/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Jefferson Iago Nunes de Lima Gomes.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**19/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BF03B7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 388/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº388/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Josamilson Cavalcanti Feitoza.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**25/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**25/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0EB8F354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 389/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº389/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**José Alves de Souza.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**13/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**13/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:225ED9DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 390/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº390/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**José Kelven Firmino de Oliveira Cavalcante.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**21/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**21/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4BCBF8A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 391/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº391/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Kaick Everton Cavalcante Maciel.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**19/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**19/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C878962C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 392/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº392/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Karla Thainara Barros Gondim.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**13/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**13/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DFE93382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 393/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº393/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Katia Regina de Sá Souza.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na Barreira Sanitária.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**13/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**13/03/2021.

Salgueiro, 22/04/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:517CDDA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 20/2021

EMENTA: Suspende as aulas na rede municipal de ensino do dia 21 até o dia 30 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

CONSIDERANDO, os novos casos diários de comprovação de contágios de coronavírus neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 22 de abril de 2021 em todo o território do Município de Saloá.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 2º. Ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2021 a retomada de aulas de forma presencial, do Ensino Médio, Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas e privadas em todas as esferas, situadas no Município de Saloá, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação.

Art.3º .Este Decreto entra em vigor em 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Saloá em 20 de abril de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:EEBF9299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em vias públicas do município de Saloá/PE com mão de obra e material da empresa conforme Contrato de Repasse nº 885.770/2019 – Operação Caixa nº 1.064.531-90. **Propostas Das Licitantes**: A J BENEVIDES DA SILVA EIRELI ofertou o valor global de R$ 885.729,57 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos); a CONSTRUTORA ANCAR LTDA ofertou o valor global de R$ 889.495,08 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) e a JEPAC CONSTRUCOES LTDA ofertou o valor global de R$ 914.535,82 (novecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **Vencedora**: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 17.696.801/0001-36, sediada a Rua José Pereira de Siqueira, n° 200 – Centro – Jupi/PE, com o Menor preço global ofertado de **R$ 885.729,57 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:43BE0B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Sanharó – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Jose Cristóvam da Silva Filho Assessoria e Consultoria. CNPJ: 18.643.656/0001-98, pelo valor de R$72.000,00.

Sanharó, 22/04/2021

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5EF80CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2021. Processo Nº: 00012/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Sanharó – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.03 – Secretaria de Administração 0412200212.015 – Manutenção das Atividades Administrativas do órgão 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Jose Cristóvam da Silva Filho Assessoria e Consultoria. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$72.000,00. Vigência: de 22/04/2021 a 22/04/2022.

Sanharó, 22/04/2021

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7EB96959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 00003/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2021. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Dispensa Nº DP00003/2021. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO A RUA MAJOR SÁTIRO Nº 178, DR. TONICO – SANHARÓ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 1339200212.089 – Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Contratado: Alberto José Aquino Bezerra. CPF: 104.685.524-72. Valor R$26.400,00. Vigência: de 19/03/2021 a 19/03/2022.

Sanharó, 19/03/2021

CESÁR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F3FF38D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021 20 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL, POR TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA ADINAARA AUXILIADORA V. ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da professora Adinaara Auxiliadora V. Alves, ocorrido no dia 20 de abril de 2021, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Professora Adinaara era, em vida, uma cidadã sanharoense e era pessoa muito conhecida e querida por todos do Município;

CONSIDERANDO que praticou a docência com maestria, sendo uma professora exemplar, tendo sido Diretora Escolar na Escola Alice Ferreira e na Escola Madelon Fernandes;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade sanharoense no decorrer de sua vida como cidadã, se dedicando a todos, principalmente na área da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Sanharó, em sinal pesar pelo falecimento da **professora Adinaara Auxiliadora V. Alves**, que em vida, prestou inestimáveis serviços, principalmente na área da educação, no Município de Sanharó;

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na sede administrativa deste Município;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 20 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2B2B021B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 22 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Diretor será composta por 07 (sete) membros, sendo eles:

I – Secretaria de Planejamento: Ricardo José Galvão Didier;
II – Secretaria de Administração – Maria Lucineide Bezerra Batista;
III – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Amarildo Bezerra Leite;
IV – Secretaria de Obras – José Carlos Aquino Guimarães;
V – Secretaria de Finanças – Gustavo Cavalcanti Assis;
VI – Secretaria de Educação – Renata Fabíola Lêdo Foerster;
VII – Secretaria de Saúde – Thayse Emanuela Monteiro de Souza;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 22 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7CA37C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021 22 DE ABRIL DE 2021

"RETIFICA A PORTARIA 141, DE 24 DE MARÇO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO solicitação do FNDE em relação à formação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2021 a 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Inciso II da Portaria nº 141, de 24 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"II – Representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Isabel Cristina Farias Rosa;
Suplente: Valdenita Ferreira da Silva
Titular: Graciene Correia Almeida
Suplente: Lindomar Valença Almeida Silva; "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E83D33F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20004/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico–Hospitalar para uso nos Serviços Públicos de Saúde de Santa Terezinha/PE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor: R$623.855,15.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, de forma presencial no endereço Av José Romão Araújo, 1º Andar, Centro de Santa Terezinha PE no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 22/04/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:79692278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 010/2021 - SEM LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº010/2021 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações..
Contrato nº010/2021 - CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia para acompanhamento e fiscalização de projetos de engenharia, arquitetura, e de obras inclusive relativas aos convênios e contratos de repasse dos ministérios federais da Caixa Econômica Federal, FUNASA, FNS, e FNDE, do município de São Bento do Una – PE; Contratado (a): CONSTRUTORA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 39.800.268/0001-43; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 03 (três) meses; de: 15/02/2021 à 15/05/2021.

São Bento do Una, 15/02/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:03FBC6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 026/2021 - PROC. 041/2019 - PREG. PRES. 023/2019

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição parcelada de materiais elétricos para atender os serviços de iluminação fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura, deste Município, oriundo do Processo nº 41/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº23/2019; Contratado (a): CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI; CNPJ: 08.449.096/0001-81; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 16/02/2021 à 16/05/2021.

São Bento do Una: 16/02/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:617A967C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 026/2020 - PROC. 041/2019 - PREG. PRES. 023/2019

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020; Processo nº 041/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2019.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020; Aditivo de valor do contrato referente a: Eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para atender os serviços de iluminação fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura deste Município, oriundo do Processo nº 041/2019 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2019; Contratado (a): CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI; CNPJ: 08.449.096/0001-81; Valor acrescido: R$ 8.653,45 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

São Bento do Una: 30/03/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:50719220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 052/2020 - PROC.010/2020 - PREG. PRES. 03/2020

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2020; Processo nº 010/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2020.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2020; Aditivo de valor do contrato referente a: Fornecimento parcelado de vassourões para realização de limpeza urbana deste Município, oriundo do

Processo nº 010/2020 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2020; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor acrescido: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

São Bento do Una: 31/03/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:441A865F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 010/2021 - PRO. 04/2021 - PREG. ELET.. 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº010/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – S.R.P.
Contrato nº010/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 –CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), Serviço de Acesso á Internet (SCI), suportando aplicações TCP/IP, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste Município; Contratado (a): LENILSON FRANCISCO DA SILVA; CNPJ: 09.395.620/0001-41; Valor: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 07/04/2021 a 07/04/2022.

São Bento do Una, 07/04/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DD253439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 008/2021 - SEM LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA

EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato nº008/2021 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações..
Contrato nº008/2021 - CPL. Objeto: Contratação de empresa de assessoria em serviços técnicos, objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de capacitação de recursos para efetivação das ações das políticas públicas, como também orientar e acompanhar a implantação de novas ações do (PAR) Plano de Ações Articuladas; Contratado (a): KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 13.211.959/0001-18; Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); Vigência: 06 (seis) meses; de: 03/03/2021 à 03/09/2021.

São Bento do Una, 03/03/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DF4EC1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA - ADITIVO 02/2021 - PROC. 031/2019 - PREG. PRES. 017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICADO EM 14 DE ABRIL DE 2021.
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de construção para diversas secretarias deste Município, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
No 2º Termo Aditivo, e na sua publicação do dia 14 de abril de 2021 no Diario do Municipios do Estado de Pernambuco – AMUPE:
Onde se Lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

São Bento do Una, 22 de abril de 2021.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pro Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EAEC0451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de 696 (seiscentos e noventa e seis) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, entregues aos moradores deste município, de acordo com os quantitativos e os endereços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atender às demandas emergenciais da população vulnerável, impactadas pela pandemia do Coronavírus, em atendimento a Decreto Estadual nº 50.434/2021, que regulamenta as medidas temporárias no âmbito Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), em favor da empresa: SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.928/0001-95, no valor global de R$ 27.596,40 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

São Caetano, 19 de março de 2021.

MARIA LUCIA NOGUEIRA LINHARES MARQUIM
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:9AB06D4B

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução os serviços de construção de Canal de Drenagem, do município de São Caetano – PE.
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, que

em virtude da interposição de recurso pela empresa SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n° 14.417.792/0001-09 contra a decisão que inabilitou a recorrente, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente.
O recurso será encaminhado por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de São Caetano/PE no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano, 22 de abril de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:A1DE20EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **14/04/2021. Edição 2813**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 107/2021. Contratado: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA - CNPJ Nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 221.722,70 (duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021. **Leia-se:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município. Contrato nº 117/2021. Contratado: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA - CNPJ Nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 221.722,70 (duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência: 14/04/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 22 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5BB41FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **14/04/2021. Edição 2813**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 108/2021. Contrato nº 108/2021. Contratado: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 186.388,49 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021. **Leia-se:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município. Contrato nº 118/2021. Contratado: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 186.388,49 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 14/04/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 22 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:49F674FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **14/04/2021. Edição 2813**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 108/2021. Contrato nº 109/2021. Contratado: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 15.292.367/0001-01. Valor Contratado: R$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021. **Leia-se:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município. Contrato nº 119/2021. Contratado: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 15.292.367/0001-01. Valor Contratado: R$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 14/04/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 22 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5E75012B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **15/04/2021. Edição 2814**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 056/2021. Contratada: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA – CNPJ/NP

nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 45.849,85 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021. **Leia-se:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 060/2021. Contratada: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA – CNPJ/NP nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 45.849,85 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 15/04/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 22 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1A6042D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **15/04/2021. Edição 2814**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato: 057/2021. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ/NP nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 309,96 (trezentos e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021.. **Leia-se:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 061/2021. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ/NP nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 309,96 (trezentos e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 15/04/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 22 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9C03FEC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **15/04/2021. Edição 2814**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 058/2021. Contratada: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/NP nº 15.292.367/0001-01. Valor Contratado: R$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021. **Leia-se:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 062/2021. Contratada: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/NP nº 15.292.367/0001-01. Valor Contratado: R$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 15/04/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 22 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4CC7788F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **15/04/2021. Edição 2814**. **Onde se lê:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 026/2021. Contratada: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA - CNPJ Nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 54.062,50 (cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021. **Leia-se:** PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 028/2021. Contratada: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA - CNPJ Nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R$ 54.062,50 (cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/04/2021 à 31/12/2021.

São Joaquim do Monte, 22 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:51F46A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 119/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir

referentes ao Edital nº 001/2016, tendo em vista a Homologação do certame pelo Termo de Homologação de Concurso Público de 04 de Maio de 2017.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
COLOCAÇÃO.....NOME
1º.....ALLINY MACELLI DA SILVA ALVES
2º.....DAIANE JUSTINO DA SILVA
3º.....TIAGO ALMEIDA DA COSTA
4º.....JOÃO VICTOR RODRIGUES DE LIMA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. EDUCAÇÃO
COLOCAÇÃO.....NOME
4º..... ISAAC AMORIM DE SOUZA
5º..... RAQUEL AMARO ALVES DE SÁ
6º..... MARIA JOSIVANIA DOS SANTOSMARCOLINO
7º..... DHONATAN ROCHA DE MOURA
8º..... IZAELDA DE BARROS
9º..... ADIGEAN JESUS PEREIRA DA SILVA
10º..... JACKSON JOSÉ DE MARINSBARBOSA CARVALHO
11º..... JULIANA MARIA DA SILVA
12º..... AURELIANA SOARES DE MOURA
13º..... DAYANE RAQUEL GOMES DESOUZA
14º..... ROMARIO JOSÉ DE OLIVEIRAMAGALHÃES
15º..... RODRIGO ALVES DE SOUZA
16º.....ADERSON GERLAN DOS SANTOSXAVIER
17º.....MARIA ELENICE DA SILVA SANTOSSOUZA
18º.....JESSICA FERNANDA DE MOURADOMINGOS

MERENDEIRA
COLOCAÇÃO.....NOME
1º.....MARIA EMILIANE DOS SANTOSPEREIRA
2º.....CRISTIANA DOS ANJOS LEITE
3º.....MARIA APARECIDA DA SILVAARAÚJO
4º.....ALINE DA SILVA ALVES
5º.....LUCICLEIA DA SILVA
6º.....MARIA EDILENE MARTINSFERREIRA
7º.....TARCIANE MARIA LEAL DOAMARAL
8º.....MARIA CARVALHO DA CRUZ
9º.....DAIANE DE ALMEIDA LOPES
10º.....CICERA ROMANA BARBOSA LIMA
11º.....ESTER SARA DE MELO OLIVEIRA
12º.....CARMELUCIA NUNES DECARVALHO OLIVEIRA
13º.....KLEYDJANE CARVALHO DA CRUZ
14º.....GLEIDE ADELINA DA CRUZSANTOS
15º.....MARIA APARECIDA LOPES DECARVALHO
16º.....LUCYPAULA FERREIRA ALENCARDE OLIVEIRA

NUTRICIONISTA
COLOCAÇÃO.....NOME
1º.....WANESSA LUANNA LEITEMARTINS

PSICÓLOGO CLÍNICO
COLOCAÇÃO.....NOME
1º..... EVELLINE FERREIRA DE BRITO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:93D9A6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 118/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER A CEDÊNCIA** do servidor **DAVI BERNARDINO DE CARVALHO FILHO,** matrícula funcional nº 1255, professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE no período de **01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com **ônus para o órgão de destino**, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:4F852BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Processo Nº: 020/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de Entidade, de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal nº 738/2021, visando à gestão, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde do Hospital Municipal, por período de 05 (cinco) anos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$ 449.900,00 por mês de prestação de serviços.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2021 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 22/04/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C6CB201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, da seguinte maneira: Item 1: Renan Soares de Siqueira – ME. CNPJ: 21.822.865/0001-03, pelo valor de R$139.300,00.

São José do Egito, 22/04/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:A365C9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Renan Soares de Siqueira – ME. CNPJ: 21.822.865/0001-03, pelo valor de R$139.300,00.

São José do Egito, 22/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:5A8E42DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

Processo Nº: 007/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a reabertura do procedimento licitatório acima citado face a necessidade de ajustes no quantitativo estimado e a publicação do respectivo aviso no diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto 10.024/2019. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Água Mineral** para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 230.483,50**(duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 23 de abril de 2021** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 06 de maio de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de abril de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E73F6C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Processo Nº: 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado face a necessidade de publicação do respectivo aviso no diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto 10.024/2019. **Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Mortuária, Serviços Funerários e Translado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção á Cidadania de Município da São Lourenço da Mata/PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$171.426,05 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 23 de abril de 2021** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 06 de maio de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de abril de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:BAFDA80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital: PROCESSO LICITATÓRIO N° 022021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, DA CIDADE DE SERRITA – PE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO: R$ 949.024,00 (novecentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro reais).

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE comunica aos interessados que no dia 05 de maio de 2021, às 08:30 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Processo Licitatório, na Forma PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com.br por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com.br e do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br/index.php a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 22 de abril de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 001/2020

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C7273836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 014/2021 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 013/2021. CPL. Compras. **AQUISIÇÃO DE UM DESUMIDIFICADOR DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 3.136,38. Data e Local da Sessão de Abertura: 05.05.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 22 de Abril de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0B2D2769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2021. Pregão Eletrônico nº. 002/2021. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, pessoas com deficiência e idosos), casa de Acolhimento de Sertânia, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Grupos de Inclusão Produtiva e Mãe Coruja, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia/PE**. Valor Estimado: R$ 160.790,10. Data e Local da Sessão de Abertura: 10.05.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 22 de Abril de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:88F13AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2021. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13; ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 52.577,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.05.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 22 de Abril de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4E76083B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 014/2021 - Pregão Eletrônico 002/2021 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém-PE, O valor máximo estimado é de R$ 2.275.479,95 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 06.05.2021 ás 08:00hs, data e hora do inicio da disputa : 06.05.2021 ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 22 de abril de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B6CAEB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 002/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 002/2021

Dispõe sobre a concessão e gozo de licença prêmio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 025/2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Sirinhaém), bem como o art. 26, §§ 2º e 3º da Lei nº 11.329/96 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Pernambuco).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a concessão e gozo de licença prêmio.

Art. 2º A concessão de licença prêmio deverá ser requerida pelo servidor antes de solicitar o gozo, e será analisada pelo setor competente das Secretarias municipais de qual faz parte do quadro, sendo publicado o resultado da análise no BIS.

Art. 3º No caso da Secretaria de Educação do município, por intermédio das Unidades Escolares, deverão realizar planejamento do gozo de licença prêmio dos servidores integrantes do seu quadro de pessoal e encaminhar relatório com os pedidos a Secretaria de Administração e Finanças, devendo ser enviado até 30 de novembro para o planejamento do primeiro semestre do ano seguinte, e 30 de maio referente ao planejamento do segundo semestre do referido ano, observado o seguinte:

I – os planejamentos serão analisados pelo setor competente dessas Secretarias onde será verificado se o servidor tem direito ao gozo do (s) mês (s) solicitado (s);

II – para professores que se encontram em regência de classe, devendo ser indicado no planejamento o professor substituto, a análise quanto à possibilidade de atendimento será realizada pela própria Secretaria;

III – caso não indiquem professor substituto, o planejamento dos professores em regência de classe será analisado pelo Departamento Pessoal e Recursos Humanos, verificando-se a possibilidade de atendimento no (s) mês (s) informado (s);

IV – para os demais servidores e professores efetivos que não estejam em regência de classe, a autorização do gozo poderá ser realizada pelo (a) gestor (a) da UE, ou chefia imediata, devendo ser encaminhados os pedidos ao setor competente nos prazos estipulados no caput.

§ 1º Deferido o gozo de licença prêmio, este será publicado em Diário Oficial e no BIS.

§ 2º As Unidades Escolares que não enviaram o planejamento anual de acordo com essa Instrução Normativa, poderão enviar, excepcionalmente neste presente exercício, o planejamento referente ao segundo semestre até o dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021, para início do gozo em conformidade com o planejamento pactuado e a presente Instrução.

Art. 4º No caso da Secretaria de Saúde do município, por intermédio do Diretor do Hospital e representante da UBS deverão realizar planejamento do gozo de licença prêmio dos servidores integrantes do seu quadro de pessoal e encaminhar relatório com os pedidos a Secretaria de Administração e Finanças, devendo ser enviado até 30 de novembro para o planejamento do primeiro semestre do ano seguinte, e 30 de maio referente ao planejamento do segundo semestre do referido ano, observado o seguinte:

I – os planejamentos serão analisados pelo setor competente dessas Secretarias onde será verificado se o servidor tem direito ao gozo do (s) mês (s) solicitado (s);

II – Deverá ser indicado no planejamento o servidor substituto, a análise quanto à possibilidade de atendimento será realizada pela própria Secretaria;

III – caso não indiquem servidor substituto, o planejamento dos será analisado pelo Departamento Pessoal e Recursos Humanos, verificando-se a possibilidade de atendimento no (s) mês (s) informado (s);

§ 1º Deferido o gozo de licença prêmio, este será publicado em Diário Oficial e no BIS.

§ 2º As Unidades Escolares que não enviaram o planejamento anual de acordo com essa Instrução Normativa, poderão enviar, excepcionalmente neste presente exercício, o planejamento referente ao segundo semestre até o dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021, para início do gozo em conformidade com o planejamento pactuado e a presente Instrução.

Art. 5º - O gozo de licença prêmio não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do quadro, em cada mês.

I - No percentual de que trata o caput não serão considerados os servidores que estejam em gozo da referida licença.

II - Para os servidores que solicitaram o gozo de licença prêmio e ainda não foram atendidos, estes serão priorizados, devendo confirmar o interesse antes do envio do planejamento que trata o art. 4º.
Art. 6º Para fins de planejamento do gozo de licença prêmio que trata o arts. 2º, 3º e 4º, e considerando o cálculo de 15% (quinze por cento), em cada mês, do total de servidores, este não poderá ultrapassar 3 (três) por mês.

Art. 7º O início do gozo da licença prêmio não poderá coincidir com férias, licença médica, ou quaisquer outros afastamentos previstos em lei, bem como finais de semana e feriados.

Art. 8º. Na execução do planejamento, considerando o disposto nesta Instrução, deve-se garantir prioridade absoluta para os servidores que atendem aos critérios para a aposentadoria e, para aqueles que estão a menos de 03 (três) anos do direito, considerando o tempo de contribuição.

Art. 9º O servidor deve atualizar seus dados de endereço, telefone e e-mail no Departamento de Pessoal ou informar a chefia imediata antes de iniciar o gozo de sua licença.

Art. 10º Os procedimentos complementares que devem ser adotados para os processos de concessão e gozo de licença prêmio serão Exercidos pelo Departamento de Pessoal.

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 20 de abril de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:06320838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 011/2021

Processo Nº: 031/2021. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de materiais para construção e reforma, tendo em vista o atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Solidão - PE. Data da realização do julgamento: 15/04/2021, às 10:00 hs. Empresas participantes: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 11.468.154/0001-29; SORRO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 12.417.544/0001-32 e BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99. Resultado do Julgamento: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI, vencedora/habilitada do item 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 -

46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 121 - 122 - 139 - 143 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 170 - 172 - 174 - 175 - 176 - 177 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 194 - 195 - 196 - 199 - 200 - 201 - 205 - 206 - 209 - 210 - 211 - 216 - 217 - 220 - 223 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 269 - 270 - 271 - 272, Valor Global: R$ 206.689,59; SORRO CONSTRUCOES LTDA, vencedora/habilitada do item 60 - 70 - 83 - 84 - 107 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 158 - 159 - 160 - 169 - 173 - 178 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 197 - 198 - 202 - 203 - 204 - 207 - 208 - 212 - 213 - 214 - 215 - 218 - 219 - 221 - 222 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 268, Valor Global: R$ 13.772,47 e BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, vencedora/habilitada do item 2 - 3 - 4 - 11 - 16 - 20 - 24 - 25 - 26 - 40 - 53 - 73 - 74 - 90 - 97 - 119 - 120 - 137 - 149 - 150 - 151 - 168 - 171 - 235, Valor Global: R$ 11.789,50. Empresa desclassificada: não houve. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

20/04/2021.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:91450D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ATÉ 25% DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 033/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, em especial aos programas sociais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, CREAS, IGD Bolsa, Criança Feliz e IGD SUAS.

ABERTURA: dia 06/05/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 185.985,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 26/04/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 23/04/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BFA24675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2021.

Extrato ao Contrato nº 010/2021
Processo Administrativo nº 101/2020
Pregão Eletrônico nº 024/2020
Contratante: Município de Surubim - PE
Contratada: Empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.429.437/0001 - 08
Valor do Contrato: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.789,98 (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reias e noventa e oito centavos).
Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de material permanente, para equipar o Centro de Atendimento Especializado à Mulher Doutora Neíse Gondim, do Município de Surubim/PE, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Vigência: 30/03/2021 à 30/03/2022
Data de Assinatura: 30/03/2021

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:49934CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **ÁGUA MINERAL,** a fim de atender as demandas das Diversas Secretarias do Município. No período de 23/04/2021 à 27/04/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:FF41ADE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPNSA Nº DP00003/2021. PROCESSO Nº: 0005/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2021. Processo Nº: 0005/2021. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMA EMERGÊNCIAL ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA.

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Antônio Vitorino Meneses Filho & Cia Ltda. CNPJ: 31.157.487/0001-44. Valor R$143.809,65.

Tabira, 22 de março de 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F0E7A19E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº DP00004/2021. PROCESSO Nº: 00006/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2021. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Edileuza Rodrigues Alves Gode. CNPJ: 10.651.944/0001-82. Valor R$101.193,43.

Tabira, 08 de abril de 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E66FCCB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00007/2021. PROCESSO Nº: 0005/2021.

Contrato Nº: 00007/2021. Processo Nº: 0005/2021. CPL. Dispensa Nº DP00003/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMA EMERGÊNCIAL ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA. DOTAÇÃO: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012207012.039 Gestão Administrativa da Área de Saúde 339030 Material de Consumo 1030107072.045 Programa de Atenção Básica em Saúde – PAB 339030 Material de Consumo 1030107072.130 Manutenção das Atividades do PMAQ – Prog Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção 339030 Material de Consumo 1030200052.124 Manutenção das Atividades do MAC – Teto Mul. Média e Alta Complexidade 339030 Material de Consumo. Contratado: Antônio Vitorino Meneses Filho & Cia Ltda. CNPJ: 31.157.487/0001-44. Valor R$143.809,65. Vigência: de 22/03/2021 a 20/06/2021.

Tabira, 22 de março de 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8633AC4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00021/2021. PROCESSO Nº: 00006/2021.

Contrato Nº: 00021/2021. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Dispensa Nº DP00004/2021. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Dotação: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030307012.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal 33903000 Material de Consumo. Contratado: Edileuza Rodrigues Alves Gode. CNPJ: 10.651.944/0001-82. Valor R$101.193,43. Vigência: de 13/04/2021 a 12/07/2021.

Tabira, 13 de abril de 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6C4BE43D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Geraldo Manoel Bernardino (Gira);
CONSIDERANDO que seu falecimento representa inegável sentimento de luto a todos os familiares, amigos, conhecidos e funcionários da Prefeitura municipal de Tabira e da Câmara Municipal de Vereadores;
CONSIDERANDO o enorme carinho e atenção com que Geraldo Manoel Bernardino exerceu seu trabalho ao município no período de 1989 a 1992;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Tabirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial de três dias no Município de Tabira compreendidos entre 20 a 22 de abril de 2021, em decorrência da lamentável perda do ex-vereador Geraldo Manoel Bernardino do município.
Art. 2º - Os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D1449E8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0258/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a legalidade do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a servidora **CECÍLIA LOURDES MORATO DE SOUZA NASCIMENTO** matricula 50.395-8 da função Comissionada de Diretora Escolar da Escola Municipal Dona

Toinha a partir do dia 01 de abril de 2021, tendo à servidora exercido a função no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como faça a exclusão da gratificação de função de 30% dos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de abril de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DDF17455

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO Nº: 00008/2021 REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021.

Processo Nº: 00008/2021 REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de viaturas tipo motocicletas conforme proposta cadastrada na plataforma mais brasil nº 003259/2020. Valor: R$108.218,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de maio de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05/05/2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 22 de abril de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:45AAE7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0141/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal pelo servidora com Atestado Médico anexo e; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela procuradoria municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora, Sra. **SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA** matricula 90.196-8, titular do cargo de Enfermeira, pelo período de 15 (quinze) dias a contar do dia 22 de março de 2021 a 05 de abril de 2021.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F0DBE387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0142/2021, DE 14 ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado protocolado no Departamento de Pessoal na data 24 de fevereiro de 2021; **CONSIDERANDO** as informações da chefia imediata e do Departamento de Pessoal**; CONSIDERANDO** que o servidor está próximo a ter a concessão de sua aposentadoria e que está em tratamento de saúde; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da municipalidade e; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **ANTONIO DE ASSIS CANJÃO,** matricula 10.005-6, titular do cargo de VIGIA, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de abril 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais das referidas servidoras.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:BF18ACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0143/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0345/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0037-R; **CONSIDERANDO** o artigo 145 da Lei 019/97 e o artigo 223, I, da Lei Municipal, que trata da prescrição do direito de requerer; **CONSIDERANDO** o entendimento consolidado do STJ que prescreve em cinco anos todo e qualquer direito ou ação movida contra a fazenda pública,

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de analise de quinquênio requerido pela servidora aposentada, Sra. **MARIA DE LOURDES ALMEIDA SIQUEIRA,** titular do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais**,** matrícula nº 50.184-0.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:92CA846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0144/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Oficio nº 0101/2021/CGGM enviado pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram da escala extra do PLANO DE SERVIÇO EXTRA - PSE nos dias 10 (sábado) e 11 (domingo) de abril de 2021 realizando ações em povoados e perímetro urbano; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.000-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de abril de 2021.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** referente ao dia 10 de abril de 2021.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de abril de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 10 de abril de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) á servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 11 de abril de 2021.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEONARDO BARBOSA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 11 de abril de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** Matrícula Funcional nº 91.056-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 11 de abril de 2021.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) á servidora **RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS,** Matrícula Funcional nº 70.000-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 11 de abril de 2021.
Art. 9º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 10 de abril de 2021.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de abril de 2021

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AA709AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0145/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** a solicitação de cedência da servidora interessada**,** o ofício nº 017/2021, de 27 de janeiro de 2021oriundo da Prefeitura Municipal de Desterro – PB; **CONSIDERANDO** a viabilidade da cessão da servidora,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, a servidora pública, Sra. **MARLUCE GUEDES DE ARAUJO,** matrícula nº 40.443-7, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a cessão para o **Município de Desterro - PB**, **sem ônus para o cedente**.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como as demais providencias cabíveis.
Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:40D1FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0146/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
10.197-8	JOSÉ ADELMO DE QUEIROZ IRMÃO	GUARDA MUNICIPAL	01/04/2021 a 02/04/2021
86.397-5	TIAGO DA SILVA VERAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	05/04/2021 a 19/04/2021
40.450-4	JULIANA GADELHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/04/2021 a 14/04/2021
40.452-1	KARLA IRACEMA	AGENTE DE	07/04/2021 a 13/04/2021

	ALVES CORDEIRO	ENDEMIAS	
70.000-7	LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	23/03/2021 a 29/03/2021
10.165-6	RUY JORGE SOARES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	31/03/2021 a 06/04/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 19 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:415FA1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0148/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0334/2021; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor **CLEBER VERISSIMO DA SILVA** matricula 91.083-7, titular do cargo de Coordenador, gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2°- INDEFERIR o pedido de gratificação de Apoio Administrativo retroativo ao mês de janeiro de 2021 do servidor **CLEBER VERISSIMO DA SILVA,** matricula 91.083-7, titular do cargo de Coordenador.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B6EEC6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0149/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. º 2- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 3°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 4°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO,** Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70-002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ,** Matrícula Funcional nº 70.000-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.001-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCELO BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.001-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 14º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 15º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ERIK GOMES MEDEIROS,** Matrícula Funcional nº 70.000-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 16º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de abril de 2021.
Art. 19º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de abril de 2021.
Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 19 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0616AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0150/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 050/2021 do Secretário Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora **JOANISA DE SOUSA ROCHA** matricula 91.096-0, titular do cargo de Coordenador, gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2021**.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C6EDE452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0152/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento nº 0338/2021 protocolado no Departamento Pessoal com Laudos e exames médicos dos dois filhos especiais; **CONSIDERANDO,** o oficio nº 94/2021 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO**, o período acumulado de tempo de serviço da servidora,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER 06 (seis) meses de Licença-prêmio à servidora **RAIMUNDA MARIA MORAIS GARCIA,** matrícula 50.325-8, titular do cargo de Zeladora a contar de 16 de abril de 2021 a 15 de outubro de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 19 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:BBEEF270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0153/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0405/2021 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, o Art. 152 da Lei Municipal nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o **ADICIONAL NOTURNO** ao servidor, **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matricula 70.001-1 referente ao mês de março de 2021, devido o servidor ter prestado seus serviços no período noturno no referido mês e não ter recebido o adicional em seus vencimentos.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de abril de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:785AE626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0155/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria 0136/2021,

RESOLVE:

Art. 1°- RETIFICAR o Art. 2º da portaria 0136/2021 de 12 de abril de 2021 alterando o período de férias da servidora **NEUZA MARIA IRENO DA SILVA** para onde se lê "**PERÍODO DE GOZO 30/04/2021 a 29/05/2021**" **leia-se "PERÍODO DE GOZO 30/03/2021 a 28/04/2021".**
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de abril de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:FE798D97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO 007/21, DISPENSA 002/2021
O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de Dispensa nº 002/2021, nos termos da Lei, para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização (Sanitização) no combate a Fungos, Bactérias, Microrganismos e Vírus (COVID-19), através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternario de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de PoliexametilenoBiguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE (Sede e Distrito de Caraibeiras), objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº 001/2021, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa LINDECON limpeza de Dedetização e Construção EIRELI, CNPJ nº 34.645.662/0001-30 com o valor unitário de R$ 0,79 por m2. Área total de 135.033,80 m2. Valor da aplicação: R$ 106.676,70 (cento e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Valor de 03 aplicações: R$ 320.030,10 (trezentos e vinte mil trinta reais e dez centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 19 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:98ADA2FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021 PREGÃO ELETRÓNICO N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 06 de maio de 2021, receberá os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços para Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de luminárias com tecnologia de LED e refletores a serem utilizadas na Iluminação Pública do Município de Tamandaré – PE. Atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 498.395,90 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 22 de abril de 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:63CEF2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2021

Contrato nº. 012/2021. Pregão Eletrônico Nº:008/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses. Contratada: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 29.446.528/0001-70.Valor:R$ 20.675,81 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses (04/01/2021 a 04/01/2022).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F478A41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2021

Contrato nº. 013/2021. Pregão Eletrônico Nº:008/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62.Valor:R$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses (04/01/2021 a 04/01/2022).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D500AECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2021

Contrato nº. 018/2021. Pregão Eletrônico Nº:008/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses. Contratada: J. B. G. DA SILVA, CNPJ/MF sob o n° 30.203.469/0001-99.Valor:R$ 187.932,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses (04/01/2021 a 04/01/2022).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A28145DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2021

Contrato nº. 019/2021. Pregão Eletrônico Nº:008/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses. Contratada: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.Valor:R$ 26.897,30 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (04/01/2021 a 04/01/2022).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5A8AAFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020

Contrato nº. 031/2020. Pregão Eletrônico Nº:008/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses. Contratada: J. B. G. DA SILVA, CNPJ/MF sob o n° 30.203.469/0001-99.Valor:R$ 6.756,75 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: (26/11/2020 a 31/12/2020).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:935DFE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020

Contrato nº. 032/2020. Pregão Eletrônico Nº:008/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses. Contratada: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.Valor:R$ 1.281,45 (mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: (26/11/2020 a 31/12/2020).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FE8BA28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2020

Contrato nº. 033/2020. Pregão Eletrônico Nº:008/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses. Contratada: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 29.446.528/0001-70.Valor:R$ 813,19 (oitocentos e treze reais e dezenove centavos). Vigência: (26/11/2020 a 31/12/2020).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E9841C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2021

Contrato nº. 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.-Valor: R$ 62.918,06 (sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e seis centavos) Vigência: (08/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:82E13E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021

Contrato nº. 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: **ZL COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ/MF sob o n° 05.946.524/0001-93.-Valor: R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais) Vigência: (08/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A82EEBC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2021

Contrato nº. 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte - PE, durante o exercício de 2021. Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o n° 33.330.526/0001-99.-Valor: R$ 5.162,79 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Vigência: (08/04/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:257AE308

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 010/2021 ALTERA O DECRETO Nº 03/2021, QUE SISTEMATIZA REGRAS RELATIVAS ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

DECRETO Nº 010/2021

Altera o Decreto nº 03/2021, que sistematiza regras relativas às medidas temporárias para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em consonância com o Decreto Estadual nº 50.258 de 10 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, decretada, no âmbito municipal, mantida através do DECRETO MUNICIPAL Nº 071 de 21 de dezembro de 2020 e, no âmbito estadual, através do Decreto Estadual nº 49.959, de 08 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que "*Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus"*, o qual, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que "*A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado"*;
CONSIDERANDO que, consoante divulgado pelo Governo Estadual, ***o Decreto nº 50.258, de 10 de fevereiro de 2021,*** *que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*
CONSIDERANDO os protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação;
CONSIDERANDO que é competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, consoante preconizado no artigo 30 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º- O Art. 5º do Decreto Municipal nº 03/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5º - Fica proibida a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, até o dia 15 de março de 2021."
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 12 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB7C6B2D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2021 EMENTA: ESTABELECE REGRAS RESTRITIVAS ADICIONAIS RELATIVAS ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO

DECRETO Nº 011/2021

EMENTA: estabelece regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do município de Taquaritinga do norte, em consonância com o decreto estadual nº 50.308, 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, consoante divulgado pelo Governo Estadual, ***o Decreto nº 50.308, de 23 de fevereiro de 2021,*** *que estabelece para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.*
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas do que as previstas noDecreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 041/2020 e seguintes, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI na respectiva Gerência,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas noDecreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 041/2020 e seguintes, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX, dentre eles, Taquaritinga do Norte.
Art. 2º No período compreendido entre 26 de fevereiro e 10 de março de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte;
II - aos sábados e domingos, das 17h até as 5h do dia seguinte.

Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I e II não se aplicam às atividades indicadas no Anexo I.
Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde do Estado e do Município e Secretaria de Desenvolvimento Econômico em vigor.
Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde poderá editar normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitar com as regras previstas neste Decreto, oDecreto Estadual nº 49.055/2020 e o Decreto Municipal nº 041/2020 e seguintes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2021.

Taquaritinga do Norte, 24 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:0B39C66C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 012/2021 EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 03/2021, QUE SISTEMATIZA REGRAS RELATIVAS ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 012/2021

EMENTA: altera o decreto nº 03/2021, que sistematiza regras relativas às medidas temporárias para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do município de Taquaritinga do norte, conforme previsto na lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o decreto estadual nº 50.309 de 23 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, consoante divulgado pelo Governo Estadual, ***o Decreto nº 50.309, de 23 de fevereiro de 2021,*** *que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;*
CONSIDERANDO que é competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, consoante preconizado no artigo 30 da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º- Fica suspensa a realização dos eventos corporativos, institucionais e sociais de que tratam os Arts. 1º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 03/2021, até do dia 10 de março de 2021.
Art. 2º- A partir de 15 de março de 2021, fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Estado de Pernambuco, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação e Esportes.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 24 de fevereiro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:574E700A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 022/2021 DECRETOEMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DA COMUNIDADE SILVA DE CIMA, FORMADA PELO LOTEAMENTO BOA VISTA, LOTEAMENTO MOIRÁ, LOTEAMENTO CAMPO DE CIMA, LOTEAMENTO ANTÔNIO PEREIRA E LOTEAMENTO.

DECRETO Nº 022/2021

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DA COMUNIDADE SILVA DE CIMA**,** FORMADA PELO LOTEAMENTO BOA VISTA, LOTEAMENTO MOIRÁ, LOTEAMENTO CAMPO DE CIMA, LOTEAMENTO ANTÔNIO PEREIRA E LOTEAMENTO SILVA DE CIMA, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, I, ART. 23, 28 E 32, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º e art. 182 da Constituição Federal de 1988, nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.257/2001, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 1.987/2019 e,
CONSIDERANDO que o Município de Taquaritinga do Norte aderiu ao Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por intermédio da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, conforme edital conjunto nº 01, de 21 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S),

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) da Comunidade Silva de Cima**,** formada pelo Loteamento Boa Vista, Loteamento Moirá, Loteamento Campo de Cima, Loteamento Antônio Pereira e Loteamento Silva de Cima, com fundamento no art. 13, I, art. 23, 28 e 32, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte deverá adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 18 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E6D4A85

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 023/2021 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 (QUINTA-FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 (QUINTA-FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia **01 de abril do ano em curso,** nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude da Paixão de Cristo - Semana Santa.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 26 de março de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:26383998

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 024/2021 PRORROGA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021, AS MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 021/2021, EM FACE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 024/2021

Prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 021/2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em consonância com o Decreto Estadual nº 50.470, 26 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 071, de 21 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Município, por mais esse período,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em todo o Município, previstas noDecreto nº 021/2021.
Art. 2º A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Município, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:
I - fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto;
II - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
a) das 10h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados:
1. comércio em geral, galerias e centros comerciais;
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;
b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas; e
c) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som.
§ 1º Os estabelecimentos localizados nas galerias e centros comerciais devem observar os horários previstos na alínea "a" do inciso II do caput, exceto as seguintes atividades que podem estabelecer horários distintos:
I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual e/ou Municipal de Saúde;
II - supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, desde que possuam acesso externo e independente.
§ 2º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput, inclusive as localizadas em galerias e centros comerciais, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.
§ 3º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso II do caput, sem aglomeração, exclusivamente para:
I - caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina; e
Art. 3º A partir de 5 de abril de 2021, fica permitida a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas, públicas e privadas, conforme cronograma e horários a serem divulgados por Portaria do Secretário Estadual de Educação e Esportes e/ou Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.
Art. 4º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.
Art. 5º Permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - clubes sociais, esportivos e agremiações;
II - salas de cinema e teatro;
III - centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais;
IV - parques de diversão, temáticos e similares; e
V - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.
Art. 6º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 7º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 8º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Art. 9º Portarias do Secretário Estadual e/ou Municipal de Saúde, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer normas complementares, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo suprir lacunas, assim como alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Fica revogado oDecreto nº 021/2021, a partir de 1º de abril de 2021.

Taquaritinga do Norte, 29 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO ART. 4º

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de

serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual e/ou Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV - imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX - atividades de construção civil;

XX - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIII - pesca artesanal;

XXIV - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:C9DF919C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 015/2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAAI- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

Considerando a Instrução Normativa Nº 002/2011- UCI, de 22/03/2011 da Unidade de Controle Interno, que dispõe sobre os padrões e procedimentos sobre auditoria interna, no âmbito da administração direta e indireta;

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o PAAI- Plano Anual de Auditoria Interna, apresentado pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, para o exercício de 2020, nos termos do Anexo Único deste Decreto;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 05 de Março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A8184126

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2032/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021. EMENTA: DENOMINA A RUA LOCALIZADA POR TRÁS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO JERIMUM DE: "RUA EMÍDIO MANOEL DA SILVA".

LEI MUNICIPAL N° 2032/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DENOMINA A RUA LOCALIZADA POR TRÁS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO JERIMUM DE: "RUA EMÍDIO MANOEL DA SILVA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo n° 003/2021 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua localizada por trás da Associação dos Produtores Rurais do Jerimum de: **"RUA EMÍDIO MANOEL DA SILVA".**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:AEB37129

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2033/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS, O ACESSO AOS DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2033/2021 DE 22 DE MARÇO de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS, O ACESSO AOS DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo n° 004/2021 e ele sanciona a seguinte Lei:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada pelo Poder Público, na forma desta Lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem da pessoa.

Art. 2º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 3º Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e instituições municipais de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, bem como por pessoas físicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos públicos municipais o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.
Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de objetivos, princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pelo Poder Executivo Municipal, de forma a garantir a gestão, preservação e acesso aos documentos dos arquivos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o Município de Taquaritinga do Norte.
Art. 6º O Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte passa a ser o órgão gestor do Sistema de Memória da Cidade.
CapítuloII
DOS ARQUIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 7º São arquivos públicos os conjuntos de documentos:

I - produzidos e recebidos por órgãos públicos do Poder Executivo Municipal em decorrência de suas funções administrativas e legislativas;
II - produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função;
III - produzidos e recebidos por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei;
IV - produzidos e recebidos pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais; e
V - produzidos e recebidos pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.
Art. 8º Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no art. 7º, compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.
Art. 9º Os arquivos públicos de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Taquaritinga do Norte, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº8.159, de 1991.
§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.
§ 2º Os arquivos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no caput enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 10 A cessação de atividades de entidade pública e de caráter público implica o recolhimento de seus arquivos ao Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 11 Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.
§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas freqüentes.
§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.
§ 3º Consideram-se permanente os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.
Art. 12 A eliminação de documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Municipal e por instituições municipais de caráter público será realizada mediante autorização do Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 13 Compete ao Arquivo da Câmara Municipal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de suas funções, bem como preservar os documentos sob sua guarda e facultar o acesso aos mesmos.
Parágrafo único. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal será realizada mediante autorização do Arquivo da Câmara Municipal.
Art. 14 Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CapítuloIII
DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art. 15 Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 16 Os arquivos privados poderão ser classificados como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a História e o desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Taquaritinga do Norte.

§ 1º Os arquivos de entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.
§ 2º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda em instituição arquivística pública, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.
§ 3º Os proprietários e possuidores de arquivos privados classificados como de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte.
§ 4º O acesso aos documentos de arquivos privados classificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 5º Os arquivos privados classificados como de interesse público e social poderão ser depositados, a título revogável, no Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte, ou doados a este.
Art. 17 A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao Município, titular do direito de preferência, para que manifeste, no prazo máximo de sessenta dias, interesse na aquisição.
Art. 18 Fica instituído, no Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte, o Cadastro Municipal de Arquivos Públicos e Privados.

CapítuloIV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS
Art. 19 Fica criado o Conselho Municipal de Arquivos-COMARQ, vinculado ao Gabinete do Prefeito e composto por representantes de órgãos da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas, e presidido pelo Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.
Parágrafo único O Conselho Municipal de Arquivos é um órgão colegiado, com funções consultivas e de assessoramento, com a finalidade de favorecer a formulação e a implementação da Política Municipal de Arquivos.
Art. 20 Caberá ao Conselho Municipal de Arquivos avaliar os arquivos privados identificados pelo Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte e emitir parecer, encaminhando-o ao Prefeito, que decidirá por sua classificação como de interesse público.
Parágrafo único. Do Ato Declaratório a que se refere o caput deste artigo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de trinta dias, contados de sua ciência.
Art. 21 Fica criada a Rede Municipal de Arquivos-ARQ-TAQ vinculada ao Arquivo Geral do Município de Taquaritinga do Norte, com o objetivo de implementar a Política Municipal de Arquivos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Compete à ARQ-TAQ a supervisão e orientação técnica às unidades de protocolo e arquivos correntes dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 O Arquivo da Câmara Municipal poderá vir a integrar a ARQ-TAQ, mediante convênio com o órgão gestor da Rede Municipal de Arquivos.
CapítuloV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.
Art. 24 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 - Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5B43F772

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2034/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.
EMENTA: " RESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL N° 2034/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: " RESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo n° 002/2021 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado, na forma desta lei, o Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, criado pela Lei Municipal N°1.207 de 14 de novembro de 1991, que tem caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, com a finalidade de formular, propor e controlar a execução das políticas públicas de saúde do Município, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS compete:
I Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores: público e privado;
II Acompanhar e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde;
III Estimular a participação e o controle popular através da Sociedade Civil Organizada;
IV Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMS, quando julgar necessário;
V Aprovar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Metas dos Indicadores de Pactuação Interfederativa, Relatórios de quadrimestre anterior, bem como todos os projetos, programas e ações da saúde;
VI Aprovar a organização e as normas de funcionamento de todas as Conferências Municipais relacionadas à saúde;
VII Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais Permanentes, de acordo com o Regimento Interno;
VIII Emitir parecer sobre implantação ou supressão de Unidade de Saúde;
IX Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
X Articular-se com outros Conselhos Setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;
XI Estimular a capacitação dos Conselheiros para garantir o efetivo desempenho de suas funções;
XII Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte tem a seguinte composição:
Plenário -Instância máxima integrada pelos Conselheiros;
Mesa Diretora - Formado pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo;
Secretaria Administrativa - Para assessoria técnica ao Plenário e a Mesa Diretora;

Art. 4-º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte tem instância colegiada, com representação paritária e deliberativa por Representantes dos Usuários, Trabalhadores da Saúde e Representantes da Gestão, a saber:
I 50%(cinqüenta por cento)de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde.
6 (seis) das entidades e movimentos representativos de usuários.
II 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas de trabalhadores.
a) 1 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde ou Vigilância em Saúde;
b) 1 (um) representante dos trabalhadores das área de Psicologia, Fisioterapia ou Farmácia;

c) 1 (um) representante da Atenção Básica, Medicina, Odontologia, Nutricionista, dentre outras.
III 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo indicados pelo Prefeito.
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante do Hospital Geral Severino Pereira da Silva;
1 (um) representante de Secretaria Municipal.

§ 1º O Secretário Municipal da Saúde será membro nato do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, as abrangências e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com a especificidade local, sempre aplicando a paridade, podendo ser contempladas, dentre outras, as representações que comprovarem seus funcionamentos por mais de um ano e estarem regularmente constituídas. Poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
De associações de agricultores;
De associações de bairros;
De associações comerciais;
De associações de portadores de deficiências;
De movimentos religiosos;
De movimentos sociais, musicais e populares organizados;
Movimentos organizados de mulheres e/ou homens;
Movimentos da juventude;
De sindicatos urbanos e rurais.

§ 3º As entidades, movimentos e instituições que comporem o Conselho de Saúde terão os Conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades de acordo com a sua organização.
§ 4º Os órgãos e as entidades previstos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus membros.
§ 5º - Todos os conselheiros serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I O órgão de deliberação máxima é o Plenário;
II Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência;
III Cada membro do CMS terá direito a um único voto na seção plenária;
IV A função dos membros do Conselho Municipal de Saúde não será remunerada, por ser considerado serviço de relevante valor social;
V O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde é de dois anos, permitida recondução;
VI As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de maioria dos membros;
VII As sessões serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros.

Art. 6º Os conselheiros podem ser substituídos por:
I Renúncia ou morte;
II A ausência a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
III Mudança de domicílio do Município de Taquaritinga do Norte;
IV Conduta incompatível com o desempenho da função, observando as condutas éticas e morais, definida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte;
V Quando assumir cargo, função ou emprego inconciliável com a representação original;
VI Por decisão do Chefe do Poder Executivo representado ou pelo término ou extinção do seu mandato, no caso de representante do governo;
VII Por deliberações de assembléia geral pública do órgão;
VIII Por determinação da sua entidade representativa;

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde - CMS fica obrigado a publicar suas resoluções e deliberações no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 8º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à execução das atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS será prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:A83A9D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 15 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 16 DE 21 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: "REVOGA O DECRETO N° 15 DE 20 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 04 de 11 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2021, nos Órgão da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o Decreto n° 15 de 21 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que está agendado Pregão Eletrônico de matéria de limpeza para o dia 23/04/2021;
DECRETA:

Art. 1º - Fica regovada o Decreto Municipal n° 15 de 20 de abril de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 21 de abril de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3261580E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, pães e hortifrutigranjeiros) para atender as demandas da

UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CAPS e Residências Terapêuticas I e II do Município de Timbaúba. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 978.365,55 (novecentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 23/04/2021 até o dia 06/05/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 06/05/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 22 de abril de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:2C5C17F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020
PROCESSO FMS Nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 004/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de leites especiais e suplementos alimentares para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama, com validade de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no anexo V do Edital.
Detentora: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.414/0001-23.
Fundamentação Jurídica: Art. 19, inciso IV do Decreto Municipal 34/2019 c/c Art. 17 do Decreto Municipal nº. 42/2019
Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade: 065/2020
Data da Assinatura: 15.04.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:382C9F09

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020
PROCESSO FMS Nº 031/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 012/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no anexo V do Edital.
Detentora: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90.
Fundamentação Jurídica: Art. 19, inciso IV do Decreto Municipal 34/2019 c/c Art. 17 do Decreto Municipal nº. 42/2019
Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade: 064/2020
Data da Assinatura: 15.04.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:733616AB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 – DISPENSA Nº 021/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
LOCADORA: SANDRA MARIA DA SILVA MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.424.154-13.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Garagem dos Veículos da Prefeitura, situado no Sítio Olho D'água da Torre, Caruaru-PE.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 31/12/2021;
VALOR GLOBAL: **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DD3AB155

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 – DISPENSA Nº 021/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
LOCADORA: SANDRA MARIA DA SILVA MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.424.154-13.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Garagem dos Veículos da Prefeitura, situado no Sítio Olho D'água da Torre, Caruaru-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0C795BE8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 – DISPENSA Nº 020/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
LOCADORA: FÁTIMA MARIA PEDROSA PINTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.465.914-00.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Sede da Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado na Rua Paulo Roberto Barbosa Camelo, nº. 70, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 31/12/2021;
VALOR GLOBAL: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte e mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:87A7AC8E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃONº029/2017 – DISPENSANº020/2017

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
LOCADORA:FÁTIMA MARIA PEDROSA PINTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.465.914-00.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Sede da Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado na Rua Paulo Roberto Barbosa Camelo, nº. 70, Toritama-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5CFAB707

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃONº005/2018 – DISPENSANº001/2018

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **PROCURADORIA GERAL.**
LOCADORES:JOSÉ GONÇALVES DE LIMA E MARGARIDA JULIA DE LIMA, inscritos no CPF nº. 077.611.204-04 e CPF nº. 493.795.424-53 respectivamente
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o Programa Casa da Justiça e Cidadania, situado a Rua Euzébio Soares de Jesus, nº. 440, térreo, Centro**,** neste município.

VIGÊNCIA: 02/01/2021 a 02/01/2022;
VALOR GLOBAL:**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020

JOÃO GABRIEL MOTTA DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BF6B3ED2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – DISPENSA Nº 001/2018

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **PROCURADORIA GERAL.**
LOCADORA: JOSÉ GONÇALVES DE LIMA E MARGARIDA JULIA DE LIMA, inscritos no CPF nº. 077.611.204-04 e CPF nº. 493.795.424-53 respectivamente
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o Programa Casa da Justiça e Cidadania, situado a Rua Euzébio Soares de Jesus, nº. 440, térreo, Centro**,** neste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

JOÃO GABRIEL MOTTA DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:932A1C62

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃONº004/2019 – DISPENSANº001/2019

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
LOCADOR:JOSÉ NIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 821.555.184-04
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o Açougue Público Municipal, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 321, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 16/01/2021 a 16/01/2022;
VALOR GLOBAL:**R$ 122.400,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais)**
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2B2AAD6C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃONº005/2019 – DISPENSANº002/2019

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
LOCADOR:JOSÉ ALBERES SOBRAL, inscrito no CPF nº. 688.017.424-87.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o Mercado Público Municipal, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 013, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 16/01/2021 a 16/01/2022;
VALOR GLOBAL:**R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:444A8447

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 – DISPENSA Nº 029/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
LOCADORA: JANYNE ROSE BARROS NASCIMENTO, inscrita no CPF nº. 028.581.804-07.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a Nova Sede da Escola José Matias, situado na Rua Cristiano Aparecido, nº. 76 e 56, Bairro Valentim, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 31/12/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.**
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B2CC4B6A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – DISPENSA Nº 002/2019

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LOCADORES: ROGÉRIO SILVA E GENI TAVARES DA SILVA, inscritos no CPF nº 869.397.504-87 e CPF nº. 029.120.534-80 respectivamente.
OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua Quatro de Outubro, nº. 72 (térreo, 1º e 2º andares), Centro, Toritama-PE

VIGÊNCIA: 31/01/2021 a 31/01/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D371BA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 006/2021. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama pelo período de 12 (doze) meses**.** Valor total máximo **R$ R$ 2.812.973,79 (dois milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).** Data e hora da abertura **06/05/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama/PE, 22 de abril de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:62057F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração de não fornecimento de itens mediante autorização de fornecimento, descumprindo com a mesma, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 047/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
003/2021	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – 23.706.033/0001-57.	Processo Licitatório FMS Nº 034/2020, Pregão Eletrônico FMS SRP nº 015/2020.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
004/2021	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – 23.706.033/0001-57.	Processo Licitatório FMS Nº 017/2020, Pregão Eletrônico FMS SRP nº 006/2020.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
005/2021	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – 23.706.033/0001-57.	Processo Licitatório FMS Nº 014/2021, Pregão Eletrônico FMS SRP nº 003/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
006/2021	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – 23.706.033/0001-57.	Processo Licitatório FMS Nº 028/2020, Pregão Eletrônico FMS SRPC nº 011/2020.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)
007/2021	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – 23.706.033/0001-57.	Processo Licitatório FMS Nº 027/2020, Pregão Eletrônico FMS SRPC nº 023/2020.	Descumprimento de autorização de fornecimento. (não fornecimento de itens)

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 22 de abril de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:DDAD3465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRACUNHAEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Tracunhaém - PE**. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **JOSINALVA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob n° 41.085.905/0001-99. Valor global: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Tracunhaém, 13 de abril de 2021.

RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO
Diretora-Presidente do TracunhaémPrev

Publicado por:
Raquel Maria do Nascimento
Código Identificador:CA0BD9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/FMAS nº 013/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/FMAS nº 002/2021, referente à aquisição de Materiais de Consumo com finalidade de desenvolvimento das atividades dos seguintes Programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF Federal, Atendimento do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Criança Feliz e Centro de Referência em Assistência-CRAS e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**,** sendo consideradas vencedoras as empresas: **ILO SUPERMERCADO LTDA ME**, CNPJ N° 41.242.199/0001-41, no valor global de R$ 75.089,00, referente ao lote 03 no valor de R$ 12.790,00, lote 04 no valor de R$ 989,00, e Lote 05 no valor de R$ 1.750,00. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ n° 11.847.977/0001-65, no valor global de R$ 19.780,00 referente ao lote 06 e a empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ n° 10.651.941/0001-49, no valor global de R$ 39.780,00, para o lote 07 no valor de R$ 34.700,00 e para o lote 08 no valor de R$ 5.080,00. Salientamos que os lotes 01 e 02, foram considerados DESERTOS. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo em, 22 de Abril de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1CE1D2D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco o**TERMO DE ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório /FMAS nº 013/2021, Pregão Eletrônico/FMAS nº 002/2021, referente à aquisição de Materiais de Consumo com finalidade de desenvolvimento das atividades dos seguintes Programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF Federal, Atendimento do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Criança Feliz e Centro de Referência em Assistência-CRAS e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**,** sendo consideradas vencedoras as empresas: **ILO SUPERMERCADO LTDA ME**, CNPJ N° 41.242.199/0001-41, no valor global de R$ 75.089,00, referente ao lote 03 no valor de R$ 12.790,00, lote 04 no valor de R$ 989,00, e Lote 05 no valor de R$ 1.750,00. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ n° 11.847.977/0001-65, no valor global de R$ 19.780,00 referente ao lote 06 e a empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ n° 10.651.941/0001-49, no valor global de R$ 39.780,00, para o lote 07 no valor de R$ 34.700,00 e para o lote 08 no valor de R$ 5.080,00. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 22 de Abril de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BAFAF9BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2021, torna público ERRATA à publicação na edição do dia 22/04/2021, pág. 112. Onde lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Leia-se agora: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Permanecem inalterados os demais termos.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente CPL

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:E5FB7AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 256.190,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de abril de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 06 de maio de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 06 de maio de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:B1CE5848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE CANCELAMENTO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2021
PREGÃO ELTETRÔNICO Nº 00003/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR e consequentemente Revogar o Item 03 da licitação, modalidade Pegão Eletrônico nº 00003/2021, cujo objeto é: Locação de veículos, com motorista, combustível e manutenção conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE. Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:

Considerando que como resultado do procedimento licitatório citado, foi efetivado o contrato de nº 011, celebrado entre o Município e a empresa INHOVE IHNOVE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E TRASNPORTE ESCOLAR EIRELI CNPJ nº 31.506.321/0001-96, vencedora do item nº 03.
Considerando que diante do contrato acima efetivado, a empresa contratada solicitou o distrato do referido contrato, efetivado através de Termo de Distrato Unilateral, publicado em 12 de abril de 2021 no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
Considerando que junto com o distrato, foram convocadas as empresas remanescentes na competição do Item 03, para sessão no dia 13 de abril de 2021, no Portal BNC.
Diante da convocação, no dia 16 de abril de 2021, se produziu novo resultado, declarando como vencedora do Item 03 a empresa LOKE ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.727.027/0001-74.
Ainda no mesmo dia, foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação, pedido de desistência apresentado pela empresa acima citada, fazendo com que o Item 03 seja novamente considerado sem vencedor.
Desse modo, diante da dificuldade de conclusão do procedimento licitatório, referente ao objeto do Item 03, será procedida a revogação do item, para que seja procedido novo procedimento licitatório para efetivação da contratação.
Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
Após efetivada o cancelamento e revogação, será devidamente publicado novo certame para futura contratação do objeto do Item 03.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 22 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:67251457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 00021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

A Prefeitura Municipal de Vicência comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao PROCESSO Nº. 00021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência/PE. Devido à modificação no edital. Com as alterações e em conformidade com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que *afeta diretamente a formulação das propostas* **ficando designado a nova data de abertura para o dia 07 de maio de 2021 às 09:30 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de Abril 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5B65072D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Vicência comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao PROCESSO Nº. 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em formato de kit merenda, para atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar. Devido à modificações no edital. Com as alterações e em conformidade com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que*afeta diretamente a formulação das propostas* **ficando designado a nova data para abertura para o dia 06 de maio de 2021 às 13:00 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de Abril 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CFA7A6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO Nº. 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE. Valor Estimado **R$ 309.603,84 (trezentos e nove mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 23/04/2021, às 08h (oito horas)**. Data da sessão: 06 de Maio de 2021**. **Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de abril 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1FCD2DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 013/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Nat.: Serv - Objeto – Contratação de serviços de natureza continuada, de locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes com operadores e sem combustível em regime de prestação de serviços com dedicação exclusiva e em tempo integral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais secretarias da prefeitura municipal da Vitória de Santo Antão. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.903.253,90 (Um milhão, novecentos e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 08h00min. Local: www.licitacoes-.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/portal-da-transparencia/, ainda, pelo Código BB nº 868399, no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 22 de abril de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:009B6472

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 014/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Nat.: Serv - Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, de forma regular e gratuita, dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município da Vitória de Santo Antão/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.701.915.24 (Um milhão, setecentos e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 11h00min. Local: www.licitacoes-.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/portal-da-transparencia/, ainda, pelo Código BB nº 868401, no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 22 de abril de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:2D289888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/PLANOS DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 01/2021. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atue na área de saúde pública, interessada na formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal que tenha por objeto a execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde.
A Comissão de Seleção do presente Chamamento Público comunica aos interessados o resultado do julgamento final das propostas de preços/planos de trabalho, após a análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo como resultado final: **INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ Nº 08.720.669/0001-60 e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PE – IDESHPE 21.072.041/0001-63, todas as propostas de preços/planos de trabalhos desclassificadas,** conforme ata de julgamento anexa aos autos do processo administrativo e disponível aos interessados. Após os trâmites legais, o processo será remetido à autoridade superior para a adoção das medidas que achar cabíveis.

Xexéu/PE, 22 de abril de 2021.

ROMILDO UCHÔA BARRETO
Presidente - Comissão de Seleção
Portaria Municipal 81/2021 - GP

MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Comissão de Seleção
Portaria Municipal 81/2021 - GP

LAVÍNIA MILLENA PERREIRA DO NASCIMENTO
Membro - Comissão de Seleção
Portaria Municipal 81/2021 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:457D439A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2021 – GP

"Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, o Sr. BOAZ GONÇALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 3.112.145 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 463.023.954-53.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FB6BB2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2021 – GP

"Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, a Sra. DANIELLA LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.398 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 042.506.554-58.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:8630E193

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021 – GP

"Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, a Sra. AGAMENON GONÇALVES DE LIMA FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.767.333 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 014.532.044-82.Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DC827E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, o Sr. AGAMENON GONÇALVES DE LIMA FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.676.333 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 014.532.044-82.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:631EA314

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, a Sr. DANIELLA LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.398 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 042.506.554-58.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:25CCB9BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 147/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 024/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **5R – SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI,**
CNPJ/MF: 13.258.693/0001-69
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Fonte de Recursos ao Contrato nº 147/2020, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAIS MERENDEIROS PARA PREPARO, COCÇÃO ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS SUPERVISORES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, fica

alterada a Fonte: 11170045 – Complementação da União – Precatório do FUNDEF, para 11110000 – Receitas de Impostos de Transferências de Impostos - Educação, tendo como fundamento sua cláusula Quarta.

Parágrafo Único – Justifica-se a alteração/inclusão da 11110000 – Receitas de Impostos de Transferências de Impostos - Educação, por solicitação da Secretaria de Educação através do Ofício nº 432/2021, datado de 24 de março de 2021, conforme descrito abaixo:

Secretaria de Educação
Nota de Empenho n° 2021-466
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: **11110000 – Receitas de Impostos de Transferências de Impostos – Educação**

Valor Estimativo Empenhado: R$ 3.738.717,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais)

ASSINATURA: 25/03/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:4F85CEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 021/2021- **Processo Licitatório**: **006/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS (Leites), para atender a solicitação da Coordenação do HUMANIZASUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretária de Municipal de Saúde., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g. APTAMIL 1 OU SIMILAR	UND.	400
2	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g.APTAMIL 2 OU SIMILAR	UND.	400
3	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir dos 10 meses de vida, com proteínas lácteas e prebióticos, DHA e ARA, isenta de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 800G. APTAMIL 3 OU SIMILAR	UND.	300
4	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica 68 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco. Lata de 400g. APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR	UND.	200
5	Fórmula infantil antirregurgitação espessada , contendo ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico), carboidrato 25% lactose e 25% maltodextrina. Lata de 400g. APTAMIL AR OU SIMILAR	UND.	230
6	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes, até 1 ano de vida ,à base de proteína láctea extensamente hidrolisada (80-90% peptídeos e 10-20% aminiácidos livres) e prebióticos (0,8g/100ml) DHA, ARA e Nucleotídeos, isenta de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 400g. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR	UND.	450
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, 100 maltodextrina, 100% caseina. Com nucleotídeos, DHA e ARA. Não contém Glúten. Lata de 400g. APTAMIL SL OU SIMILAR	UND.	350
8	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pósoperatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR	UND.	1.500
10	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1,24kcal/ml), normoproteica (14% - 44g sendo 100% proteina isolada de soja) e normolipídica (31%), com fibras (17g/L - 40% fibra de soja,36% GGPH e 24% inulina), vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Sabor artificial de baunilha. Osmolaridade de 321 mOsm/L de água. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURECE SOYA FIBER TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND.	2.600
13	Pó para preparo de bebida com soja destinado para crianças, rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Não contém glúten, isento de sacarose. Densidade calórica 134 Kcal/Porção. Possui 3,4g de proteínas/Porção, 16g de carboidratos/Porção, 6,2g lipídeos/Porção. Porção = 30g (6 colheres-medida) Isento de sabor. Lata de 800g. MILNUTRI SOJA OU SIMILAR	UND.	150
14	Fórmula para nutrição enteral ou oral. Indicações à pacientes que necessitem de uma nutrição com TGFß-2*, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, como pacientes portadores da Doença de Chron. À base de 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 14% proteinas, 44% carboiddratos, 42% lipidios. Embalagem lata 400g. MODULEM OU SIMILAR	UND.	150
17	Módulo de proteína de alto valor biológico, 100% proteína hidrolisada do soro do leite, em pó para nutrição enteral ou oral, solúvel em água. Lata 250g. NUTRI PROTEIN OU SIMILAR	UND.	250
25	Alimento em pó a base de proteína isolada de soja (proteína solae). Apresentação lata de 300g. SUPRA SOY OU SIMILAR	UND.	420
28	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral para pacientes com problemas de cicatrização, hipercalórica (acima de 1,3kcal/ml), hiperprotéica (29%) com arginina e prolina (para acelerar processo cicatricial). Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose e presença de amido de tapioca. Sabores baunilha e morango. Embalagem 200ml. NOVASOURCE Proline 200ml OU SIMILAR	UND.	400
29	Complemento alimentar, fonte de proteínas e com vitaminas e minerais antioxidantes. Baixo em gorduras totais (7%) e sem adição de açúcares e possui 174 kcal por porção. Hiperproteico com 27% de proteinas. Sabores diversos. Embalagem lata 400g.NUTREN ACTIVE OU SIMILAR	UND.	1.500
30	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, indicado para crianças acima de 8 anos de idade com fenilcetonuria, adicionado de tirosina, vitaminas e minerais. Adicionado em lata de 500 g. PKU Nutri CONCENTRARED 3 OU SIMILAR	UND.	60
31	Complemento alimentar em pó, oferece uma nutrição completa e balanceada, com quantidade equilibradas de proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Para atender necessidades individuais para pacientes em nutrição oral ou enteral, com fibras, isento de glúten. Sabor baunilha. Late de 400g. ENSURE OU SIMILAR.	UND.	500

PLANILHA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
9	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor baunilha. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR	UND.	800
15	Fórmula infantil hipoalergênica, a base de 100% aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para	UND.	225

	lactentes e/ou crianças da primeira infância (até 1 ano de idade), intolerantes ou alérgicas proteína do leite, ou outros alimentos. Com TCM, Nucleotídeos, DHA e ARA. Latas de no mínimo 400g. NEOCATE LCP OU SIMILAR		
19	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica (com caseinato de sódio e cálcio e proteína isolada de soja). Com fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose e zero lactose. Com osmolaridade de 337 mOsm/L de água. Controle glicêmico (diabéticos).Embalagem sistema aberto 1000ml. NOVASOURCE GC TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND.	1.250
20	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1,21kcal/ml) , normoproteica (15%, com 44g proteinas) e normolipídica (29% - 51% oleo de canola e 49% TCM), com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sabor artificial de baunilha. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Osmolaridade de 276 mOsm/L de água. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE SOYA 1.2 TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND.	7.500
22	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem. Densidade calórica 1,0kcal/ml. Distribuição calórica: 12% de proteína, 44% de lipídeo. Fonte de proteína: Caseinato Na 82%, Conc. Prot. Soro 18%, Fonte de Carboidrato: xarope de milho hidrolisado 70%, sacarose 30%. Fonte de lipídeo: óleo de açafrão de alto teor arote 50%, óleo de soja 30% e TCM 20%. Lata de 400g.PEDIASURE OU SIMILAR	UND.	575
23	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM 50% e Lc Pufas), isento de sabor. Lata de 400g. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.	UND.	250
26	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras (fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolalidade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE 1.5 CAL TETRAPACK 1L OU SIMILAR	UND.	750
27	Fórmula modificada em pó para nutrição enteral ou oral com combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, ideal para saúde de idosos. Versátil, SEM SABOR pode ser adicionadas ao final de receitas doces e salgadas. Na diluição padrão normocalórico e hiperproteico (com teor acima de 30% de proteinas), sem adição de sacarose. Embalagem em lata 370g. NUTREN SENIOR OU SIMILAR	UND.	600

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
9	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor baunilha. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR	UND.	2.400
15	Fórmula infantil hipoalergênica, a base de 100% aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e/ou crianças da primeira infância (até 1 ano de idade), intolerantes ou alérgicas proteína do leite, ou outros alimentos. Com TCM, Nucleotídeos, DHA e ARA. Latas de no mínimo 400g. NEOCATE LCP OU SIMILAR	UND.	675
19	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica (com caseinato de sódio e cálcio e proteína isolada de soja). Com fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose e zero lactose. Com osmolaridade de 337 mOsm/L de água. Controle glicêmico (diabéticos).Embalagem sistema aberto 1000ml. NOVASOURCE GC TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND.	3.750
20	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1,21kcal/ml) , normoproteica (15%, com 44g proteinas) e normolipídica (29% - 51% oleo de canola e 49% TCM), com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sabor artificial de baunilha. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Osmolaridade de 276 mOsm/L de água. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE SOYA 1.2 TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND.	22.500
22	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem. Densidade calórica 1,0kcal/ml. Distribuição calórica: 12% de proteína, 44% de lipídeo. Fonte de proteína: Caseinato Na 82%, Conc. Prot. Soro 18%, Fonte de Carboidrato: xarope de milho hidrolisado 70%, sacarose 30%. Fonte de lipídeo: óleo de açafrão de alto teor arote 50%, óleo de soja 30% e TCM 20%. Lata de 400g.PEDIASURE OU SIMILAR	UND.	1.725
23	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM 50% e Lc Pufas), isento de sabor. Lata de 400g. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.	UND.	750
26	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras (fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolalidade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE 1.5 CAL TETRAPACK 1L OU SIMILAR	UND.	2.250
27	Fórmula modificada em pó para nutrição enteral ou oral com combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, ideal para saúde de idosos. Versátil, SEM SABOR pode ser adicionadas ao final de receitas doces e salgadas. Na diluição padrão normocalórico e hiperproteico (com teor acima de 30% de proteinas), sem adição de sacarose. Embalagem em lata 370g. NUTREN SENIOR OU SIMILAR	UND.	1.800

Sagrando-se vencedora as empresas:
1-HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 27.657.870/0001-94 **Itens: 1, 3, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 28, 29, PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 19, 20, 23, 26 e 27 PLANILHA RESERVADA 25% (ME/EI/EPP) e 19, 20, 23, 26 e 27 PLANILHA AMPLA,** pelo valor total de R$ 972.172,70.

2-BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 23.523.598/0001-07 **Itens: 2, 4 e 13 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 24.998,50;

3- UMANA LTDA – CNPJ Nº 28.715.296/0001-46 **Itens: 8 e 25 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 9 e 15 PLANILHA RESERVADA 25% (ME/EI/EPP) e 9 e 15 PLANILHA AMPLA,** pelo valor total de R$ 332.001,80;

4-NUTRI HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ Nº 10.782.968/0001-70 **Itens: 30 e 31 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 22 PLANILHA RESERVADA 25% (ME/EI/EPP),** pelo valor total de R$ 47.165,00;

5-TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 01.884.446/0001-99 **Item: 22 PLANILHA AMPLA,** pelo valor total de R$ 46.575,00.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:34DCC7C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo nº 007/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **IDAIANE KELLY RODRIGUES-ME, CNPJ N.º 23.380.235/0001-51, estabelecida à Rua Zuca**
Sampaio, nº 175, Bela Vista, na cidade de Barbalha-CE, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Sr° IDAIANE KELLY RODRIGUES, portadora do RG nº 2002098040046 SSP/CE e CPF nº 020.388.243-12, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE**
SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
12	Álcool 95% .	Lt.	**30**	10,65	**ASFER**	**319,50**
15	Álcool líquido 92,8º 500ml. Cx/12	CX	**10**	8,60	**ITAJA**	**86,00**
30	Coletor perfuro 13 LT.	Unid.	**1000**	7,45	**DESCARBOX**	**7.450,00**
31	Coletor Perfuro cortante 20lt.	Unid.	**1000**	8,37	**DESCARBOX**	**8.370,00**
161	Sondas endotraqueal INFANTIL.	Unid.	**30**	4,94	**SOLIDOR**	**148,20**
						16.373,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Idaiane Kelly Rodrigues- ME
IDAIANE KELLY RODRIGUES
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:15A94F13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo nº 007/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**
Aos 19 dias do mes de marco do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste

ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98,** estabelecida a Avenida Antonio Angelim, 421, Santo Antonio, na cidade de Salgueiro-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sra. SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.o 6808845 SDS/PE, e do CPF de n.o 055.823.844-05, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
20	Bolsa Térmica de Gel P Termo gel.	Unid.	**10**	10,00	**ORTOPOWER**	**100,00**
						R$ 100,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). **3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **12 (doze) meses**. **4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata. **Parágrafo primeiro:** Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo terceiro:** Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os precos registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA. Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correcao monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo:** Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; **II)**So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao; **III)**Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo; **IV)**O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei. **6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;

b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;

c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razoes de interesse publico;

e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;

f) ocorrer a dissolucao da sociedade;

g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e, h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA. Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades: **I)** Advertencia;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.

III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.

Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**: **I)**Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e

ulteriores alteracoes. **8ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:
ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie. **10ª-VINCULAÇÃO –** A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente. **11ª-DO FORO –** Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA. 12ª-DA PUBLICAÇÃO –** Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**. 13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –** Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Hospitalare Material Medico Hospitalar LTDA-ME
SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7130302D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo nº 007/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ N.º 03.817.043/0001-52, estabelecida à Rua João domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador do RG nº 125.0052 SDS/PE e CPF nº 125.517.594-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE**
SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
25	Catgut cromado c/ag 2-0.	Cx.	**5**	93,15	**TECHNOFIO**	**R$ 465,75**
26	Catgut cromado c/ag 3-0.	Cx.	**5**	93,15	**TECHNOFIO**	**R$ 465,75**
27	Catgut simples 2-0.	Cx.	**5**	93,15	**TECHNOFIO**	**R$ 465,75**
28	Catgut simples 3-0.	Cx.	**5**	93,15	**TECHNOFIO**	**R$ 465,75**
32	Coletor urina fechado 2000ml.	Unid.	**600**	3,53	**DESCARPACK**	**R$ 2.118,00**
33	Compressa de gazes esteril 7,5x7,5 cm c/ 10 und.	und	**30000**	0,41	**V&E**	**R$ 12.300,00**
34	Conector multivias valvetado (corta fluxo).	Unid.	**1500**	0,79	**DESCARPACK**	**R$ 1.185,00**
38	Equipo macrogotas 2 entradas.	Unid.	**12.000**	1,02	**MEDIX**	**R$ 12.240,00**
82	Lanceta para lancetador cx/100unid.	CX	**120**	5,11	**G-TECH**	**R$ 613,20**
84	Luva cirúrgica estéril 7,0.	Par	**800**	1,80	**SANRO**	**R$ 1.440,00**
85	Luva cirúrgica estéril 7,5 .	Par	**1000**	1,80	**SANRO**	**R$ 1.800,00**
86	Luva cirúrgica estéril 8,0.	par	**600**	1,80	**SANRO**	**R$ 1.080,00**
87	Luva cirúrgica estéril 8,5.	Par	**600**	1,80	**SANRO**	**R$ 1.080,00**
88	Luva para procedimento grande. Cx/100	CX	**500**	93,53	**KEVENOLL**	**R$ 46.765,00**
91	Manonylon 0 (zero). Cx/24	CX	**20**	35,10	**TECHNOFIO**	**R$ 702,00**
92	Manonylon 2 - 0 c/ag. Cx/24	CX	**35**	35,10	**TECHNOFIO**	**R$ 1.228,50**
93	Manonylon 3 - 0 c/g. Cx/24	CX	**50**	35,10	**TECHNOFIO**	**R$ 1.755,00**
						R$ 86.169,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de**

preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu

registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

PHARMAPLUS LTDA JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:14C12C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo nº 007/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.**
Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE einscritanoCPF/MFsobon.º006.703.152-81,nostermosdoart.15daLei Federaln.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostasapresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICOnº 007/2021,** para **REGISTRO DEPREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 26.2.0160134-8, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira,** portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
40	Escova cervical estéril embalagem individual.	Unid.	**1500**	0,33	**KOLPLAST**	**R$ 495,00**
133	Sonda de foley 20 c/balão 2 vias.	Unid.	**150**	2,93	**TOPMED**	**R$ 439,50**
134	Sonda de foley 22 c/balão 2 vias .	Unid.	**150**	2,93	**TOPMED**	**R$ 439,50**
135	Sonda foley 12 c/balão 2 vias.	Unid.	**60**	3,22	**TOPMED**	**R$ 193,20**
136	Sonda foley 14 c/balão 2 vias.	Unid.	**150**	3,22	**TOPMED**	**R$ 483,00**
137	Sonda foley 16 c/balão 2 vias.	Unid.	**150**	3,22	**TOPMED**	**R$ 483,00**
138	Sonda foley 18 c/balão 2 vias.	Unid.	**240**	2,93	**TOPMED**	**R$ 703,20**
						R$ 3.236,40

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cirurgia Montebello LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA,
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:09418A59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021
Pregão Eletrônico nº 008/2021
Processo nº 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ Nº 09.632.818/0001-00,** estabelecida à Rua Domingos Calazans, 274, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 171258289 SSP/CE e do CPF de n.º 519.631.833-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	ACIDO URICO LIQUIFORM - REF 140-1/100 LABTEST.	KIT	18	99,85	LABTEST	1.797,30
6	ALT/GPT LIQUIFORM - REF 108-4/30 LABTEST.	KIT	19	181,00	LABTEST	3.439,00
10	AST/GOT LIQUIFORM - REF 109-4/30 LABTEST.	KIT	19	181,00	LABTEST	3.439,00
11	BETATEST ICT - REF 703T.	KIT	24	60,85	LABTEST	1.460,40
12	BILIRRUBINA - REF 31.	KIT	12	81,15	LABTEST	973,80
15	COLESTEROL LIQUIFORM - REF 76-2/100 LABTEST.	KIT	26	163,80	LABTEST	4.258,80
17	COPO TIPO CALICE CAP 100ML GRAD VIDRO.	UND	60	23,40	LABORGLASS	1.404,00
18	CREATININA - REF 35-100 LABTEST.	KIT	18	81,15	LABTEST	1.460,70
20	CURATIVO CURE AID COR DE PELE C/500.	CX	24	23,40	CRAL	561,60
23	GARROTE PREMIUM ADULTO.	UND	12	9,40	PREMIUM	112,80
24	GLICOSE LIQUIFORM - REF. 133-2/500 LABTEST.	KIT	15	166,95	LABTEST	2.504,25
43	PIPETA VIDRO LI VHS.	UND	6	20,30	LABORGLASS	121,80
52	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVACOES.	UND	2	69,00	PERFECTA	138,00
55	REAGENTE HDL LABTEST.	UND	20	600,00	LABTEST	12.000,00
60	SDH LISANTE - LABTEST.	UND	6	945,40	LABTEST	5.672,40
62	SERINGA PLUS 10ML LUER SLIP C/AGULHA 25X7.	UND	5000	0,60	DESCARPACK	3.000,00
63	SERINGA PLUS 3ML LUER SLIP S/AGULHA.	UND	2500	0,35	DESCARPACK	875,00
64	SERINGA PLUS 5ML LUER SLIP S/AGULHA.	UND	5.000	0,40	DESCARPACK	2.000,00
65	SEROLATEX AEO - REF 67K-60.	KIT	12	243,40	LABTEST	2.920,80
66	SOLUCAO NIONLAB 1000ML DETERGENTE.	FR	2	56,20	CICLO FARMA	112,40
67	SORO DE COOMBS IgG.	FR	16	51,50	LABTEST	824,00
						49.076,05

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cralab Saúde Atacado EIRELI
JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EF9DC9A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

Pregão Eletrônico nº 008/2021
Processo nº 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **José Nergino Sobreira-PJS Distribuidora**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.478.895/0001-94, com endereço na avenida Padre Cicero, 3051, Muriti, na cidade do Crato-CE, representando pelo seu titular o Sr. **José Nergino Sobreira**, portador do RG n.º 1.015.417 SSP/CE e do C.P.F. de n.º 092.442.203-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
2	AGUA DEIONIZADA GL 5LTS.	GL	60	14,00	PRIME	840,00
3	AGULHA 25 X 07 MICROLANCE CX C/100.	CX	30	14,35	LABOR IMPORT	430,50
4	ALCOOL EM GEL.	FR	12	12,50	FORTSAN	150,00
5	ALGODAO HIDROFILO 500G.	PCT	24	14,00	NEVOA	336,00
7	ANTI-A MONOCLONAL.	FR	12	22,00	PROTHEMO	264,00
8	ANTI-B MONOCLONAL.	FR	12	28,00	PROTHEMO	336,00
9	ANTI-D MONOCLONAL.	FR	12	60,00	PROTHEMO	720,00
16	COLORACAO PANOTICO RAPIDO 3X500ML.	KIT	12	70,00	RENYLAB	840,00
19	CRONÔMETRO DIGITAL 2 TEMPOS.	UND	24	45,00	LABOR IMPORT	1.080,00
21	DESINF HOSP ALCOOL ETILICO 70% 1000ML.	FR	24	8,42	ITAJA	202,08
22	FITA DE URINA.	UND	24	48,00	LABOR IMPORT	1.152,00
26	LAMINA MICROSC FOSCA 26MMX76MM.	CX	50	6,50	LABOR IMPORT	325,00
27	LAMINA MICROSC LISA 26X76MM.	CX	100	6,50	LABOR IMPORT	650,00
29	LANCETA P/PUNCAO MANUAL CX C/200.	CX	6	20,00	G-TECH	120,00
32	LIQUIDO DE TUERCK C/500.	FR	2	44,00	RENYLAB	88,00
33	LUGOL FORTE 2% C/500.	FR	2	145,00	PROC9	290,00
37	MASC. TUBERCULOSE PFF2 CX C/20 UNIDADES.	CX	40	90,00	PROTECFACE	3.600,00
39	OLEO DE IMERSAO MICROSC FR 100ML.	FR	2	18,00	RENYLAB	36,00
42	PIPETA VARIÁVEL AUTOMATICA 1000.	UND	24	120,00	LABOR IMPORT	2.880,00
44	PIPETADOR FIXO MOD FSD 10 UL.	UND	2	130,00	LABOR IMPORT	260,00
45	PIPETADOR FIXO MOD FSD 100 UL.	UND	2	130,00	LABOR IMPORT	260,00
46	PIPETADOR FIXO MOD FSD 1000 UL.	UND	2	130,00	LABOR IMPORT	260,00
47	PIPETADOR FIXO MOD FSD 20 UL.	UND	2	130,00	LABOR IMPORT	260,00
48	PIPETADOR FIXO MOD FSD 200 UL.	UND	2	130,00	LABOR IMPORT	260,00
49	PIPETADOR FIXO MOD FSD 250 UL.	UND	2	130,00	LABOR IMPORT	260,00
50	PIPETADOR FIXO MOD FSD 50 UL.	UND	2	130,00	LABOR IMPORT	260,00
51	PIPETADOR FIXO MOD FSD 500 UL.	UND	2	110,00	LABOR IMPORT	220,00
53	PONTEIRA AMARELA PCT. C/1000.	PCT	12	21,00	LABOR IMPORT	252,00
54	PONTEIRA AZUL PCT C/1000.	PCT	12	23,00	LABOR IMPORT	276,00
57	RPR BRAS ESTAB P/VDRL - 2 X 2,5ML 220T.	KIT	12	70,00	RENYLAB	840,00
61	SERINGA DESC 20ML C/AG LUER SLIP.	UND	2500	0,85	DESCARPACK	2.125,00
69	TUBO DE ENSAIO DE ACRÍLICO COM ATIVADOR DE COÁGULO 05 ML.	UND	1.000	0,71	LABOR IMPORT	710,00
70	TUBO DE ENSAIO DE ACRÍLICO COM ATIVADOR DE COÁGULO 08 ML.	UND	1.000	0,90	LABOR IMPORT	900,00
						21.482,58

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a

realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados
no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de março de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

José Nergino Sobreira- PJS Distribuidora
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F88BCEED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021
Pregão Eletrônico nº 008/2021
Processo nº 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.472.743/0001-90, com endereço na RUA SALINAS, 709, floresta, na cidade do BELO HORIZONTE-MG, representando pelo seu titular o Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, portador do RG n.º 6347807 SSP/MG e do C.P.F. de n.º 013.491.736-73, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
13	CAMARA CONTAGEM NEUBAUER ESPELHADA.	UND	**24**	304,50	**KASVI**	**7.308,00**
25	HEMSTAB - REF 30-400.	FR	**24**	16,25	**VIDA**	**390,00**
28	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER C/10.	CX	**120**	30,45	**GL**	**3.654,00**
30	LAPIS DERMOGRAFICO AZUL.	UND	**12**	104,00	**CRAL**	**1.248,00**
31	LATEX PCR - REF. 121K-120.	KIT	**12**	1.053,00	**VIDA**	**12.636,00**
56	REUMALATEX - REF 114K-60.	KIT	**12**	125,88	**VIDA**	**1.510,56**
68	TRIGLICERIDES LIQUIFORM - REF 87-2/100 LABTEST.	KIT	**24**	373,53	**VIDA**	**8.964,72**
71	UREIA CE - REF 27-500 LABTEST.	KIT	**18**	200,98	**VIDA**	**3.617,64**
						39.328,92

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de março de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de março de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Dimalab Eletronics Do Brasil EIRELI
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B626B7B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2021 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2021 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a Lei nº 8.745/93, na Lei Municipal nº 36 de 05 de março de 1993, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 006/2021 de 19 de março de 2021 e no Decreto nº 010/2021 de 07/04/2021,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que decretou situação de calamidade pública em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a Educação, enquanto serviço público essencial, é direito de todos e dever do Estado ao qual cabe garantir, de forma continuada e ininterrupta, o oferecimento do ensino obrigatório de forma regular e eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar temporariamente 10 (DEZ) profissionais técnicos de enfermagem e 01 (um) Agente Comunitário de Saúde e 13 (treze) profissionais de Educação para dar continuidade aos serviços públicos pelo tempo hábil à realização do concurso público municipal;

RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos que obtiveram classificação satisfatória nos termos exigidos no Edital nº 001/2021 e suas posteriores alterações - Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Avaliação Curricular:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO:	**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**			
LOTAÇÃO:	ESCOLA REINALDO MODESTO FERRAZ - (LAGOA NOVA)			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202129480	MARIA CRISTIANE DE ALMEIDA	73,00	1º	AC
202102462	MIRELLY LOPES DE MORAES	73,00	2º	AC
202181410	IARA FRANCIELLY LOPES BEZERRA	73,00	3º	AC
202140465	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS	60,00	4º	AC
202119424	MANUELA CRISTINA SANTOS ALENCAR	60,00	5º	AC
202159417	LURDISVANIA SARAIVA DE OLIVEIRA DE SOUSA	26,58	6º	AC
202143226	BRUNO EVANGELISTA PINHEIRO	15,97	7º	AC
CARGO:	**PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**			
LOTAÇÃO:	ESCOLA REINALDO MODESTO FERRAZ - (LAGOA NOVA)			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202127473	DAMIANA ROSENO RIBEIRO	73,00	1º	AC
202147441	MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA	73,00	2º	AC
202154493	FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO	73,00	3º	AC
202163206	JECILENE BATUSTA DA SILVA	60,00	4º	AC
202116402	RAYLA LAYANE QUEIROZ DE LUNA	30,56	5º	AC
CARGO:	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
LOTAÇÃO:	ESCOLA REINALDO MODESTO FERRAZ - (LAGOA NOVA)			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202198406	JAKELINE MOREIRA DE SÁ DANTAS	60,00	1º	AC
202184460	ELIZANGELA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	56,93	2º	AC
202170404	MARIA LUCINEIDE DA SILVA SOARES	52,68	3º	AC
202195481	PATRICIA GABRIELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	44,22	4º	AC
202177490	LUCELIA FERREIRA QUEIROZ	31,81	5º	AC
202164425	ERIVANIA CAITANA DA SILVA	30,00	6º	AC
202194402	MARIA EDILENE DOS ANJOS	10,00	7º	AC
CARGO:	**PROFESSOR ANOS INICIAIS**			
LOTAÇÃO:	ESCOLA REINALDO MODESTO FERRAZ - (LAGOA NOVA)			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202102491	MARIA EUNICE PESSOA DE SOUZA	73,00	1º	AC
202131496	ELENILDES PESSOA DOS SANTOS	73,00	2º	AC
202140400	SONIA MARIA SALES	73,00	3º	AC

202159478	ANTONIA CIRLANEA DA SILVA SANTOS	73,00	4º	AC
202122420	GILSON JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	73,00	5º	AC
202167428	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS APOLINÁRIO	60,00	6º	AC
202132443	SULIVAM ADEMAR DE SOUZA	40,51	7º	AC
202176451	JOSE EDSON TEIXEIRA DA SILVA	30,00	8º	AC
CARGO	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**			
LOTAÇÃO	ESCOLA BOM MENINO (SEDE DE GRANITO-PE)			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202150472	MARIA DO BOM CONSELHO SOUZA ESPINDOLA	73,00	1º	AC
202125498	LIZIANA MÔNICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO	73,00	2º	AC
202100490	ROZINEIDE PESSOA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	73,00	3º	AC
202155411	ALESSANDRA FERREIRA DANTAS	73,00	4º	AC
202197447	MARIA CLAUDIENE DA CRUZ SENA	73,00	5º	AC
202180412	ANA DENIZIA DA SILVA GOMES	73,00	6º	AC
202127418	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA TAVEIRA	73,00	7º	AC
202154334	MARIA NAILÊ DO NASCIMENTO	60,00	8º	AC
202153438	MARIA LUCIA LEANDRO DA SILVA SANTOS	60,00	9º	AC
202169432	EDIVANIA SILVA PEREIRA BEZERRA	60,00	10º	AC
202143445	FRANCISCA RAYANNE DA SILVA PEREIRA	60,00	11º	AC
202149417	MARIA EDILANIA PEIXOTO BEZERRA	50,00	12º	AC
202150297	ANA EMANUELLE FERREIRA MOURÃO	43,95	13º	AC
202104465	UILMA PEREIRA DA SILVA	41,99	14º	AC
202165458	GENIFLAVIA ALVES DA SILVA	41,16	15º	AC
202122446	MARICLEIDE DE BARROS PEREIRA	40,73	16º	AC
202185443	MARIA ISLÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA	34,79	17º	AC
202137400	ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS PESSOA	27,29	18º	AC
202129401	FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA	23,29	19º	AC
202140414	ANA MIRELLY PEREIRA DA SILVA	23,00	20º	AC
202159438	FRANCIELHA QUESADO LOPES	20,00	21º	AC
202106444	MARIA IRENILDES FERREIRA ALENCAR	19,01	22º	AC
202101407	ANA RAQUEL DA SILVA	13,89	23º	AC
CARGO	**PROFESSOR - ANOS INICIAIS**			
LOTAÇÃO	ESCOLA CORNELIO CARLOS ALENCAR (RANCHARIA)			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202190432	MANOEL VANDICLECE LUNA DOS SANTOS	73,00	1º	AC
202165445	CICERA MARIA DE ARAÚJO SANTOS	48,04	2º	AC
202127458	ROSEANE HORAS DE SIQUEIRA	10,00	3º	AC
CARGO	**PROFESSOR(A) LINGUA PORTUGUESA**			
LOTAÇÃO	ESCOLA CORNELIO CARLOS ALENCAR (RANCHARIA)			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202173434	ANA ELIZABETE PARENTE DE ALENCAR	73,00	1º	AC
202165487	WEYLLA CRISTINA ALVES DE LUCENA SILVA	73,00	2º	AC
202161403	BRIGIDA RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL	73,00	3º	AC
202103494	FRANCISCO RANIERIO AGUIAR DOS SANTOS	73,00	4º	AC
202126444	MARIA CICERA DE OLIVEIRA FERRAZ	47,64	5º	AC
202184300	JHESSICA MENDES DA SILVA	35,81	6º	AC
202135141	MARIA DO SOCORRO ALVES	32,30	7º	AC
202196460	MOISES XAVIER DOS SANTOS	16,77	8º	AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS**			
LOTAÇÃO	LAGOA NOVA			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202143477	RENATA MODESTO PESSOA	70,00	1º	AC
202186460	KAROLINE BATISTA DE SOUZA	70,00	2º	AC
202134409	ANTONIA VANESSA PEREIRA DE ANDRADE	70,00	3º	AC
202130483	MARILEIDE ALMEIDA SOARES	60,36	4º	AC
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			
LOTAÇÃO	PLANTONISTA			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202131498	AMANDA TEREZINHA DOS SANTOS	70,82	1º	PD
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			
LOTAÇÃO	PLANTONISTA			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202192499	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	100,00	1º	AC
202196424	LEANDRO LIMA JUSTINO	100,00	2º	AC
202124473	ANTONIO MARCIANO DA SILVA CARVALHO	100,00	3º	AC
202161485	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS	95,18	4º	AC
202148481	FRANCISCA BATISTA PEIXOTO	91,81	5º	AC
202122498	ALINE ALVES DE QUEIROZ SILVA	90,44	6º	AC
202184437	OSVALDO FRANCISCO EVANGELISTA	88,52	7º	AC
202151469	LUANA EUFRASIO BEZERRA	85,23	8º	AC
202106310	JUCILENE FELIPE GONÇALVES	77,59	9º	AC
202195427	LAURICE EUFRASIO CORDEIRO DE VIVEIROS	72,68	10º	AC
202155301	MARIA CICERA DOS SANTOS	70,22	11º	AC
202135463	JADNA MARIANA DA SILVA	61,97	12º	AC
202157482	MARCIA CRISTIANE AVELINO DA SILVA FERREIRA	60,90	13º	AC
202100401	CARLA SABRINA LOULA ARAUJO	60,44	14º	AC
202161400	WYNGLISSO DA SILVA SOUZA	59,42	15º	AC
202165408	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	58,79	16º	AC
202188450	JAINY VIANA DA SILVA	56,68	17º	AC
202186410	APARECIDA CORDEIRO ALVES	55,86	18º	AC
202113410	MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA DA PAIXÃO	55,18	19º	AC
202158451	CRISTIANA DE LOURDES ARAUJO	54,13	20º	AC
202103400	MARCIA RAQUEL FERREIRA LACERDA SALES	53,29	21º	AC
202179287	ADRIANA SIQUEIRA FERREIRA	50,00	22º	AC
202105416	MARIA DO SOCORRO ANGELO DA SILVA	50,00	23º	AC

202126408	LEIDIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	50,00	24º	AC
202125418	EDILE ALVES DE SOUZA	50,00	25º	AC
202101452	SEBASTIANA ALINE PEIXOTO DOS SANTOS	50,00	26º	AC
202173478	AMANDA ALVES ARAUJO	50,00	27º	AC
202155422	SHIRLEY BERNARDO OLIVEIRA	50,00	28º	AC
202142470	JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA	50,00	29º	AC
202143486	TAIS ALVES OLIVEIRA PESSOA	50,00	30º	AC
202122490	JOÃO MILTON APOLINÁRIO DA SILVA	25,00	31º	AC
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			
LOTAÇÃO	ALA COVID			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202100477	ÉRICA ALVES MIRANDA	91,75	1º	AC
202100419	REJIANE FERNANDES BATISTA	87,56	2º	AC
202125419	LUANDA GUEDES FERNANDES	57,75	3º	AC
202103431	MAIZA RICARDINO DE VIVEIROS	51,95	4º	AC
202166490	NATTALYS TAMIRES ALENCAR SILVA	51,18	5º	AC
CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			
LOTAÇÃO	PSF'S			
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGAS**
202176380	NATALIA RANIELLY MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	100,00	1º	AC
202102450	DAMIRIS MAIANNY CORDEIRO DE AS	90,00	2º	AC
202188401	EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	71,89	3º	AC
202177456	CICERA PEREIRA DIAS COELHO	61,78	4º	AC
202131877	MARLEIDE ALVES MARROCOS	53,37	5º	AC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Granito-PE, 23 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0BF6367A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 131.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.30-214-28543	Material de Consumo	131.000,00
TOTAL		**131.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-214-1840	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.3050.4.038	**Implantação e Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde**	
3.3.90.30-214-29438	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30-214-29446	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30-214-29448	Material de Consumo	5.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
3.3.90.30-214-29475	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**131.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1AF763FC

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.2

ALTERA O ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**19/03/2021**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**19/03/2021** **22/03/2021** **23/03/2021** **24/03/2021** **25/03/2021** **26/03/2021** **29/03/2021** **Horários: 08:00 às 17:00h**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**27/04/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**28/04/2021 e 29/04/2021**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**30/04/2021 e 03/05/2021**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**04/05/2021**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

Ficam Mantidos na integra os demais termos do Edital.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0FD678A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021- FMS DE SANHARÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 19 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de oxigênio (Gases Medicinais) para atender a demanda das Unidade de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 08.181.188/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL PC ONU 1072 – 1 M³	MESSER GASES	CIL	240	120,00	28.800,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL PC ONU 1072 – 2 M³	MESSER GASES	CIL	120	170,00	20.400,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL PC ONU 1072 – 3 M³	MESSER GASES	CIL	75	230,00	17.250,00
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL PC ONU 1072 – 7 M³	MESSER GASES	CIL	380	190,00	72.200,00
5	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CIL PC ONU 1072 – 10 M³	MESSER GASES	CIL	340	200,00	68.000,00
6	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO CIL OM ONU 1002 10L – 2 M³	MESSER GASES	CIL	5	200,00	1.000,00
7	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO CIL OM ONU 1002 40L – 7 M³	MESSER GASES	CIL	5	300,00	1.500,00
TOTAL						209.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BARBOSA GALVAO OXIGENIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA.
08.181.188/0001-23
Valor: R$ 209.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Abril de 2021

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÂES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B3646846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 120/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados pela portaria 119/2021, no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Dia 23/04 das 08:00 às 13:00 hrs para os cargos de Aux. Serv. Gerais (Educação) e Atendente de Farmácia **Dia 26/04 das 08:00 às 13:00 hrs para os cargos de Merendeira, Nutricionista e Psicólogo Clínico**	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k) Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá observar os prazos estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos, assim como, para assinatura de termo de desistência e comunicação de posse no prazo de 30 dias contados da nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:01A9318B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE BIÊNIO 2021/2023

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de São Vicente Ferrer/PE conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 487, de 14/10/1991, alterada pela Lei 529 de 21 de dezembro de 1993 e o Regimento Interno de 04 de agosto de 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – São Vicente Ferrer/PE, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO
CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores da área de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 487, de 14/10/1991, Lei 529 de 21 de dezembro de 1993 e o Regimento Interno de 04 de agosto de 2009 e suas alterações, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será Coordenada pelo Jurídico e Planejamento da Secretaria de Saúde, constituída por 03(três) membros e 02 (dois) apoiadores

Art. 3º - A Coordenação Eleitoral, será composta:

I- pelo Coordenador;
II- pelo Coordenador-Adjunto;
III - pelo Secretário;
IV- pelo Secretário-Adjunto

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I - elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral;
II - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação Eleitoral;
III - dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;
IV - instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação;
V - apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
VI – Caberá a Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

Art. 5º. O mandato dos membros terá a duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:
I- todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;
II- no caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;
III- é permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro para cada segmento, à exceção dos representantes do Poder Público;
IV- o conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;
V- o membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Regimento Interno;
VI- uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;
VII- em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;
VIII- os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo único - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas paritariamente e composto por 12 (dose) membros, distribuídos entre representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde; representantes de trabalhadores da área de saúde; representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, para mandato de 2021/2022, assim distribuídas:

I – Representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde:
Parágrafo único: Serão designados pela gestão conforme Resolução 453/2012.

II – Representantes de trabalhadores da área de saúde:

a) 03 (três) representantes dos trabalhadores da área de saúde do sistema público municipal;

III – Representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:

a) 01 (um) representante das Entidades ou Associações de Assistência à Saúde;
b) 01 (um) representantes das Sociedades ou Associações de Bairro sediadas no município;
c) 01 (um) representante das Entidades e Associações de representantes de portadores de deficiência /ou patologia;
d) 01 (um) representante dos Sindicatos ou Associações de Empregados do município;
e) 01 (um) representante de Entidades ou Associações dos Aposentados do município;
f) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Movimentos Comunitários Sociais e Populares ou Entidades de Defesa e de Classe.

§ 1º. Para cada membro titular corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação;

§ 2º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

§ 3º. Considerando-se as especificidades locais, sempre que possível, promover-se-á a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das entidades de representação de prestadores de serviços; trabalhadores da área de saúde; e de usuários;

§ 4º. Para efeito do cumprimento do inciso I, deste artigo, entende-se por entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, as instituições de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, que prestam serviços no âmbito do município e que mantenham instrumento formal de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde, firmado entre a referida entidade e qualquer das três esferas de composição do referido sistema, quais sejam, federal, estadual e municipal.

§ 5º. Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual n.º 791, de 09 de março de 1995, para a garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes desta gestão.

§ 6 º. Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembleia amplamente divulgada e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, constando os critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 7º. Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho, para representar em um mesmo mandato, outro segmento.

§ 8º. O mandato dos membros terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 9º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 10º. É expressamente proibida a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS GESTORES

Art. 7º. Haverá, obrigatoriamente, um Conselho Gestor paritário para cada unidade de serviço público municipal, bem como nas entidades privadas/filantrópicas integrantes do Sistema Único de Saúde, com as quais o Poder Público mantenha termo de parceria, de colaboração ou fomento, no âmbito do município.

Parágrafo único – É facultada a organização de Conselhos Gestores nas entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema único de Saúde, no âmbito do município.

Art. 8º. Os Conselhos Gestores serão paritários, cuja composição, processo de escolha, competências e demais atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno proposto e aprovado pelo Plenário do Conselho.

Art. 9º. A fim de garantir composição paritária, os representantes titulares e suplentes dos Conselhos Gestores que comporão o Plenário deverão advir da categoria dos usuários.

Art. 10. Os casos omissos relacionados ao pleno funcionamento dos Conselhos Gestores deverão ser submetidos ao Plenário.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado nos seguintes links: **INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS**(https://forms.gle/fAmefLwUiozvrKBB7);

INSCRIÇÃO DE PRESTADOR(https://forms.gle/koarbc5qNnzzFGZp6);
INSCRIÇÃO DE TRABALHADORES(https://forms.gle/qQze4mmWMYsq4M4G7).

As etapas serão divulgadas no site da prefeitura. Em seguida o candidato deve entregar toda documentação exigida na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Aluísio Inojosa, 117, São Vicente Ferrer - PE, 55860-000, 117, a partir da publicação deste Edital de Convocação do dia 20 a 24 de abril de 2021, até às 17h00min.

§1º. A inscrição sóestará efetivada com a devida entrega de todos os documentos.

§ 2º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no município.

§ 3º. É vedada a inscrição de:

a) pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou inter segmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, que não exerçam cargos de confiança;

c) candidato à vaga do segmento dos trabalhadores da área de saúde que tenha vínculo de confiança (cargos em comissão, cargos chefia, etc.) com a Administração Pública Municipal, exceto os Chefes de Unidades de Saúde, por processo eletivo;

d) candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12. Os representantes dos Usuários do SUS, das Entidades e dos Prestadores de Serviços de Saúde, que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, apóspreenchimento do formulário de inscrição, os seguintes documentos:

I – Representantes do Segmento dos Usuários:

a) Entidades, Instituições e Movimentos Representativos:
- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.
- comprovante de residência.

b) Conselhos Gestores:
- indicação do Conselho Gestor dos Serviços de Saúde;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;
- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);
- comprovante de residência.

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde:

a) Entidades:
- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.
- comprovante de residência.

b) Trabalhadores da área de saúde:
- cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- declaração da chefia imediata de que o candidato está em exercício na referida Unidade;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.
- comprovante de residência.

III – Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde:

- cópia do título de Filantropia (quando for o caso);
- cópia do extrato do Convênio/ Contrato com o SUS;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação exigida, não terá deferida sua inscrição.

CAPÍTULO VII

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições, a COORDENAÇÃO ELEITORAL divulgará na Impressa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 14º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do COMUS dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 08 de Maço de 2021, no horário das 15h00min às 17h00min horas, em local a ser divulgado.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Coordenador da Comissão Eleitoral.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.

§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

Art. 15. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 16. Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária.

§ 1º. A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na Plenária Ampliada, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso, total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 17. Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 19. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COORDENAÇAÕ ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

São Vicente Ferrer, 20 de abril 2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Passos	Ações/atividades	Data
1º	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.	20/04/2021
2º	Publicação de Decreto.	20/04/2021
3º	Oficio para as instituições.	22/04/2021
4º	Oficio aos serviços de saúde, convocando os trabalhadores que querem se candidatar a membro do conselheiro de saúde	22/04/2021
5º	Inscrições online das instituições	20 a 23 de abril de 2021
6º	Publicação da relação das instituições habilitadas à eleição, observando os requisitos do edital de eleição.	26/04/2021
10ª	Publicação da relação das instituições habilitadas à eleição, observando os requisitos do edital de eleição.	26/04/2021
11ª	Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição	26/04/2021
12ª	Plenária de Eleição das Instituições	27/04/2021
13ª	Plenária de Eleição dos trabalhadores da saúde	27/04/2021
14ª	Publicação do Resultado dos eleitos.	27/04/2021
15ª	Indicação dos membros da gestão.	27/04/2021
16ª	Portaria de Nomeação dos membros do Conselho	27/04/2021
17ª	1ª Reunião Posse dos Conselheiros	27/04/2021

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:B0249114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 031/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2021, que tem por objeto: aquisição de materiais para construção e reforma, tendo em vista o atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Solidão - PE, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

Itens	Discriminação dos materiais	Und	Quant
1	Máscara descartáveis – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	100
2	Enxada média com cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
3	Enxada larga 2.0 c/cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
4	Foice com cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	6
5	Fita zebrada 70mm x 200 mt sem adesivo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
6	Lapis carpinteiro – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
7	Linha p/pedreiro 100mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
8	Arame farpado rolo c/ 500 mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	rolo	30
9	Balde plástico preto p/ concreto – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
10	Cadeado 35 mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
11	Corda trançada 10 mm (tipo seda) – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	mt	200
12	Cinto de segurança com proteção lombar – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
13	Óculos de segurança incolor – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
14	Protetor auricular em silicone – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
15	Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	kg	10
16	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI) – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	kg	10
17	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit) – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
18	Escada em alumínio de 06 degraus – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	2
19	Mangueira PVC preta 3/4"x2,00mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	mt	100
20	Mangueira cristal 5/16x2,0mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	mt	20
21	Marreta de 1 kg c/ cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
22	Marreta de borracha p/ assentamento de piso – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	1
23	Pá quadrada c/ cabo 71 cm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	25
24	Peneira tamanho média - fina – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	4
25	Peneira redonda p/areia Aro-55 Plástico – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	4
26	Picareta alvião c/cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
27	Pulverizador 20 lts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	2
28	Vassoura c/cabo para grama – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
29	Regador PVC – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	4
30	Régua aluminio pesada c/2,5mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	3
31	Régua aluminio pesada c/2mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	3
32	Anel de vedação p/bacia sanitario – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	30
33	Assento sanitário PVC cores diversas – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
34	Basculante para banheiro 40x40 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
35	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
36	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60m sob – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	40
37	Caixa de descarga PVC completa – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
38	Parafuso p/ vaso sanitário S 10 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	pct	50
39	Sifão sanfonado universal saída DN 38/40/48/50mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	40
40	Sifão sanfonado duplo universal – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
41	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
42	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
43	Lavatório de louça c/ coluna – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
44	Lavatório de louça s/ coluna – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
45	Dobradiça zincada 2" – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	17
46	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	25
47	União p/mangueira ¹/²" – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	7
48	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 50 cm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
49	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
50	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
51	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira	und	10
52	Fechadura para porta de correr	und	4
53	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 5.000 litros	und	5
54	Arco de serra regulavel	und	2
55	Janela de aluminio com vidro 1x1,50mts	und	2
56	Lixa d'agua	und	20
57	Lixa ferro	und	20
58	Lixa massa/madeira	und	30
59	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso	und	10
60	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml	und	2
61	Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg	pct	30
62	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg	kg	50
63	Rejunte para porcelanato pct. c/1kg	kg	10
64	Piso cerâmico PEI IV	m2	100
65	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão m² 60 a 100	lata	10
66	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m² 65 a 105	lata	10
67	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m² 13 a 21	galão	10
68	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão m² 100 a 150	balde	10
69	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m² 20 a 30	galão	10
70	Thinner 900ml	und	20
71	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m² 300 a 375	lata	20
72	Tinta 3,6 litros para piso	galão	10
73	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	balde	10
74	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m² 300 a 400	balde	10
75	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	balde	10
76	Verniz maritimo galão com 3.600 ml	galão	10

77	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas)	galão	5
78	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão m² 50 a 75	galão	10
79	Supercal White Pct c/ 5 Kg	und	20
80	Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros	balde	2
81	Vedacit 18 lt.	balde	2
82	Vedacit 3,6 lt	galão	2
83	Broca aço rápido 3/16	und	8
84	Broca aço rápido 8 mm	und	5
85	Broca p/ concreto 8mm	und	5
86	Rebite de alumínio 4.0 x 12 mm	und	150
87	Broxa retangular grande c/ cabo	und	10
88	Pincel de 1.1/2"	und	20
89	Rolo de espuma 23 cm c/ cabo plástico	und	10
90	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico	und	20
91	Suporte p/rolo gaiola 23cm	und	16
92	Bandeija grande para tinta	und	2
93	Arame recozido nº 18	kg	20
94	Tela Alambrado Malha 5 fio 12	m2	100
95	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba metálica na chapa 20	und	10
96	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8	und	10
97	Alavanca 1" x 2,00 mts em aço	und	2
98	Cabo para chibanca	und	10
99	Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina	und	4
100	Bota de borracha	par	40
101	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bico comprido	par	40
102	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura,; com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x 38 cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com 02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; conforme referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo à NBR 9735.	und	16
103	Disco para maquinta para madeira	und	5
104	Disco para maquita para lajota	und	5
105	Serra Videa Mad. 4 3/8x24D azul	und	1
106	Lâmina de serra manual, aço hss, tamanho:300x13x0,60mm, 24 dentes por pol.	und	10
107	Colher de pedreiro reta 10	und	2
108	Luva raspa c/ reforço cano longo	par	20
109	Luva raspa c/ reforço cano curto	par	20
110	Coluna 3/8”	mt	150
111	Coluna 5/16”	mt	150
112	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8	barra	15
113	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16	barra	15
114	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm	und	20
115	Porta lisa de madeira de 70x2,10mt	und	10
116	Porta lisa de madeira de 80x2,10mt	und	10
117	Porta lisa de madeira de 90x2,10mt	und	10
118	Porta lisa de compensado de 70x2,10mt	und	20
119	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt	und	10
120	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt	und	10
121	Cimento saco 50 kg NBR 16.697 CPII 32	saco	400
122	madeirite de madeira 2,20x1.10x 10 mm	pçs	10
123	caixa de porta 70x210	pçs	20
124	caixa de porta 90x210	pçs	20
125	caixa de porta 80x210	pçs	20
126	Cola fórmica 3,6 L	pçs	5
127	Arruela p/ eletroduro 1"	und	60
128	Arruela p/ eletroduto ¾”	und	60
129	Arruela p/ eletroduto 1.1/4”	und	60
130	Arruela p/ eletroduto 1.1/2”	und	10
131	barra roscavel tirante 1/4"x3000mm	und	40
132	Bucha roscável eletroduto 1.1/2”	und	50
133	Bucha roscável eletroduto 1.1/4”	und	50
134	Bucha roscável eletroduto 3/4”	und	50
135	Caixa Inspeção p/ aterramento padrão celpa para baixa tensão	und	15
136	Conector p/ haste de Cobre 5x8	und	30
137	Fita isolante de alta tensão 10 mts.	rolo	4
138	Fita isolante comum 20 mts x 20	uni	20
139	Fita metalica	mts	10
140	Curva eletroduto 90° PVC 1 1/2	und	6
141	Curva eletroduto 90° PVC 1 1/4	und	20
142	Curva eletroduto 90° PVC 3/4	und	30
143	Eletroduto PVC 1.1/2x3 mts	und	10
144	Eletroduto PVC 1/2"x3 mts	und	30
145	Eletroduto PVC 3/4"x3 mts	und	30
146	Luva eletroduto 1" em pvc	und	15
147	Luva eletroduto ¾” em pvc	und	50
148	Luva eletroduto 1.1/2” em pvc	und	20
149	Parafuso com bucha Nº 06	und	100
150	Parafuso com bucha Nº 08	und	100
151	Parafuso com bucha Nº 10	und	100
152	Conduite corrugado ¾”	mts	200
153	Disjuntor unipolar 10 A DIN	und	10
154	Disjuntor unipolar 16 A DIN	und	10
155	Disjuntor unipolar 20 A DIN	und	10
156	Disjuntor unipolar 25 A DIN	und	10
157	Disjuntor unipolar 32 A DIN	und	10
158	Cabo PP 2x1,50 mm	PÇS	5
159	Cabo PP 3x2,50 mm	PÇS	4
160	Cabo de cobre 750v 10 mm	PÇS	10
161	Cabo duplex em alumínio 10 mm	PÇS	10
162	Base p/ relé	und	40
163	Relé NA 220v (tecnowat ou similar)	und	40

164	Relé NF 220v (tecnowat ou similar)	und	40
165	Bocal de louça E27	und	40
166	Refletor de LED 50w 6500k	und	10
167	Braço simples com luminária aberta	und	10
168	Chave magnética 60A	und	1
169	Plugue Adaptador 2p+t 20a macho	und	10
170	Adaptador 2p+t 20a femea	und	10
171	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts	und	10
172	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir	und	30
173	Interruptor 1 tecla sobrepor	und	10
174	Interruptor embutir 1 tecla	und	30
175	Interruptor embutir 2 tecla	und	20
176	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada	und	50
177	Interruptor embutir 3 tecla	und	10
178	Paflon plástico E-27 (base para lâmpada)	und	100
179	Lâmpada de LED 40 wats	und	50
180	Luminária DE 100 WATTS	und	20
181	Luminária DE 50 WHATS	und	10
182	Placa cega 4x2"	und	30
183	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PVC 1ª linha	und	1
184	Tomada dupla de 20A de embutir	und	20
185	Tomada para Computador sistema X, Completa	und	10
186	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos NBR 5688	und	5
187	Flange de pvc, dn 40 mm, sem furos NBR 5688	und	5
188	Flange de pvc, dn 50 mm, sem furos NBR 5688	und	4
189	Adesivo PVC tubo com 75gr.	tubo	30
190	Bucha de redução rosc. ¾" x 1/2"	und	10
191	Bucha de redução sold. longa 50x25mm NBR 5688	und	4
192	Bucha de redução sold.curta 25x20mm NBR 5688	und	5
193	Bucha de redução sold. Longa 50x40mm NBR 5688	und	4
194	TE 90º soldável de 60MM NBR 5688	und	10
195	Tubo de pvc 1" de rosca NBR 5688 6m	und	20
196	Curva 90º soldável de 20mm NBR 5688	und	26
197	Curva 90º soldável de 25mm NBR 5688	und	21
198	Curva 90º soldável de 32mm NBR 5688	und	15
199	Curva 90º soldável de 40mm NBR 5688	und	13
200	Curva 90º soldável de 50mm NBR 5688	und	11
201	Curva 90º soldável de 60mm NBR 5688	und	11
202	Fita vedarosca 12x10mts	rolo	10
203	Joelho 45º 25mm NBR 5688	und	9
204	Joelho 45º 32mm NBR 5688	und	7
205	Joelho 45º 40mm NBR 5688	und	7
206	Joelho 45º 50mm NBR 5688	und	7
207	Joelho 45º 40mm esgoto NBR 5688	und	9
208	Joelho 45º 50mm esgoto NBR 5688	und	9
209	Joelho 90º 100 mm esgoto NBR 5688	und	100
210	Joelho 90º 150mm esgoto NBR 5688	und	10
211	Joelho 90º 40 mm esgoto NBR 5688	und	10
212	Joelho 90º 50mm esgoto NBR 5688	und	22
213	Joelho 90º soldável 20mm NBR 5688	und	24
214	Joelho 90º soldável 25mm NBR 5688	und	30
215	Joelho 90º soldável 32mm NBR 5688	und	12
216	Joelho 90º soldável 40mm NBR 5688	und	14
217	Joelho 90º soldável 50mm NBR 5688	und	11
218	Luva soldável 20x1/2" NBR 5688	und	21
219	Luva soldável 25x1/2" NBR 5688	und	20
220	Luva soldável 25x3/4" NBR 5688	und	17
221	Luva soldável 32x1" NBR 5688	und	8
222	Luva soldável 40x1.1/4" NBR 5688	und	8
223	Luva soldável 50x1.1/2" NBR 5688	und	8
224	Luva de PVC 100 mm - Esgoto NBR 5688	und	10
225	Luva de PVC 40 mm - Esgoto NBR 5688	und	10
226	Luva de PVC 50 mm - Esgoto NBR 5688	und	10
227	Luva soldável pvc correr simples 60 mm NBR 5688	und	6
228	Luva soldável pvc correr simples 50mm NBR 5688	und	6
229	Luva soldável de 20mm NBR 5688	und	24
230	Luva soldável de 25mm NBR 5688	und	24
231	Luva soldável de 32mm NBR 5688	und	19
232	Luva soldável de 40mm NBR 5688	und	15
233	Luva soldável de 50mm NBR 5688	und	10
234	Nipel em pvc 1/2" NBR 5688	und	7
235	Te 90º soldável de 60mm NBR 5688	und	10
236	Te soldavel 25x20 NBR 5688	und	8
237	Te soldavel 32x25 NBR 5688	und	8
238	Te soldavel 40x25 NBR 5688	und	6
239	Te soldavel 40x32 NBR 5688	und	6
240	Te soldavel 50x25 NBR 5688	und	6
241	Te soldavel 50x32 NBR 5688	und	10
242	Tubo PVC 50 mm esgoto NBR 5688 Vara com 6m	und	25
243	Tubo PVC 100 mm esgoto NBR 5688 Vara com 6m	und	150
244	Tubo PVC 150 mm esgoto NBR 5688 Vara com 6m	und	20
245	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	150
246	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	50
247	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	50
248	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	20
249	Tubo PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	70
250	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	80
251	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt	und	5
252	Pia de inox 2,00x55 mt	und	5

253	Porta toalha externo	und	4
254	Ralo sifonado 100x40	und	40
255	Rolo antigota 23cm	und	15
256	Registro de esfera de 25mm PVC	und	10
257	Registro de esfera de 32mm PVC	und	10
258	Registro de esfera de 40mm PVC	und	10
259	Registro de esfera de 50mm PVC	und	10
260	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4	und	10
261	Torneira p/tanque 10cm c/bico ½ e 3/4	und	8
262	Torneira p/tanque 15cm c/bico ½ e 3/4	und	8
263	Válvula p/lavatório s/ladrão	und	7
264	Válvula para tanque s/ladrão	und	6
265	Registro de pvc tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m	und	6
266	Registro de pvc tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m	und	6
267	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m	und	6
268	Válvula em polipropileno para pia com unho nº. 1	und	6
269	Válvula metálica para sucção para poço ¾"	und	2
270	Piso 45x45 tipo A PI 4	mts	300
271	Argamassa AC1 com 20kg	saco	100
272	Rejunte flexível kg	und	100

Em favor das Empresas: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 11.468.154/0001-29, Endereço: AV CEL ZUZA BARROS, N°: 2724, Cep: 56780-000, Bairro: CENTRO, Cidade: Tabira, Estado: Pernambuco, vencedora/habilitada do item 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 121 - 122 - 139 - 143 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 170 - 172 - 174 - 175 - 176 - 177 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 194 - 195 - 196 - 199 - 200 - 201 - 205 - 206 - 209 - 210 - 211 - 216 - 217 - 220 - 223 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 269 - 270 - 271 - 272, Valor Global: R$ 206.689,59; SORRO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 12.417.544/0001-32, Endereço: R VALDEMIR LEITE SOARES, N°: 239, Cep: 56780-000, Bairro: CENTRO, Cidade: Tabira, Estado: Pernambuco, vencedora/habilitada do item 60 - 70 - 83 - 84 - 107 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 158 - 159 - 160 - 169 - 173 - 178 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 197 - 198 - 202 - 203 - 204 - 207 - 208 - 212 - 213 - 214 - 215 - 218 - 219 - 221 - 222 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 268, Valor Global: R$ 13.772,47 e BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99, Endereço: RUA DIOGO LEITE, N°: 100, Cep: 55295-170, Bairro: SAO JOSE, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, vencedora/habilitada do item 2 - 3 - 4 - 11 - 16 - 20 - 24 - 25 - 26 - 40 - 53 - 73 - 74 - 90 - 97 - 119 - 120 - 137 - 149 - 150 - 151 - 168 - 171 - 235, Valor Global: R$ 11.789,50, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada (s) a (s) vencedora (s).

Solidão - PE, 20/04/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D41FE7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 031/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2021, que tem por objeto aquisição de materiais para construção e reforma, tendo em vista o atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Solidão - PE, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

Itens	Discriminação dos materiais	Und	Quant
1	Máscara descartáveis – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	100
2	Enxada média com cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
3	Enxada larga 2.0 c/cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
4	Foice com cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	6
5	Fita zebrada 70mm x 200 mt sem adesivo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
6	Lapis carpinteiro – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
7	Linha p/pedreiro 100mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
8	Arame farpado rolo c/ 500 mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	rolo	30
9	Balde plástico preto p/ concreto – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
10	Cadeado 35 mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
11	Corda trançada 10 mm (tipo seda) – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	mt	200
12	Cinto de segurança com proteção lombar – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
13	Óculos de segurança incolor – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
14	Protetor auricular em silicone – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
15	Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	kg	10
16	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI) – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	kg	10
17	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit) – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
18	Escada em alumínio de 06 degraus – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	2
19	Mangueira PVC preta 3/4"x2,00mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	mt	100
20	Mangueira cristal 5/16x2,0mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	mt	20
21	Marreta de 1 kg c/ cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
22	Marreta de borracha p/ assentamento de piso – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	1
23	Pá quadrada c/ cabo 71 cm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	25
24	Peneira tamanho média - fina – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	4
25	Peneira redonda p/areia Aro-55 Plástico – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	4
26	Picareta alvião c/cabo – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10

27	Pulverizador 20 lts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	2
28	Vassoura c/cabo para grama – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
29	Regador PVC – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	4
30	Régua aluminio pesada c/2,5mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	3
31	Régua aluminio pesada c/2mts – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	3
32	Anel de vedação p/bacia sanitario – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	30
33	Assento sanitário PVC cores diversas – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
34	Basculante para banheiro 40x40 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	5
35	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
36	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60m sob – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	40
37	Caixa de descarga PVC completa – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	20
38	Parafuso p/ vaso sanitário S 10 – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	pct	50
39	Sifão sanfonado universal saída DN 38/40/48/50mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	40
40	Sifão sanfonado duplo universal – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
41	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
42	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
43	Lavatório de louça c/ coluna – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
44	Lavatório de louça s/ coluna – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
45	Dobradiça zincada 2" – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	17
46	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	25
47	União p/mangueira ¹/₂" – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	7
48	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 50 cm – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
49	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
50	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira – (Participação Exclusiva para: ME/EPP/MEI)	und	10
51	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira	und	10
52	Fechadura para porta de correr	und	4
53	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 5.000 litros	und	5
54	Arco de serra regulavel	und	2
55	Janela de aluminio com vidro 1x1,50mts	und	2
56	Lixa d'agua	und	20
57	Lixa ferro	und	20
58	Lixa massa/madeira	und	30
59	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso	und	10
60	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml	und	2
61	Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg	pct	30
62	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg	kg	50
63	Rejunte para porcelanato pct. c/1kg	kg	10
64	Piso cerâmico PEI IV	m2	100
65	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão m² 60 a 100	lata	10
66	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m² 65 a 105	lata	10
67	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m² 13 a 21	galão	10
68	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão m² 100 a 150	balde	10
69	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m² 20 a 30	galão	10
70	Thinner 900ml	und	20
71	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m² 300 a 375	lata	20
72	Tinta 3,6 litros para piso	galão	10
73	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	balde	10
74	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m² 300 a 400	balde	10
75	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	balde	10
76	Verniz maritimo galão com 3.600 ml	galão	10
77	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas)	galão	5
78	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão m² 50 a 75	galão	10
79	Supercal White Pct c/ 5 Kg	und	20
80	Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros	balde	2
81	Vedacit 18 lt.	balde	2
82	Vedacit 3,6 lt	galão	2
83	Broca aço rápido 3/16	und	8
84	Broca aço rápido 8 mm	und	5
85	Broca p/ concreto 8mm	und	5
86	Rebite de alumínio 4.0 x 12 mm	und	150
87	Broxa retangular grande c/ cabo	und	10
88	Pincel de 1.1/2"	und	20
89	Rolo de espuma 23 cm c/ cabo plástico	und	10
90	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico	und	20
91	Suporte p/rolo gaiola 23cm	und	16
92	Bandeija grande para tinta	und	2
93	Arame recozido nº 18	kg	20
94	Tela Alambrado Malha 5 fio 12	m2	100
95	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba metálica na chapa 20	und	10
96	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8	und	10
97	Alavanca 1" x 2,00 mts em aço	und	2
98	Cabo para chibanca	und	10
99	Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina	und	4
100	Bota de borracha	par	40
101	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bico comprido	par	40
102	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura,; com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x 38 cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com 02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; conforme referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo à NBR 9735.	und	16
103	Disco para maquinta para madeira	und	5
104	Disco para maquita para lajota	und	5
105	Serra Videa Mad. 4 3/8x24D azul	und	1
106	Lâmina de serra manual, aço hss, tamanho:300x13x0,60mm, 24 dentes por pol.	und	10
107	Colher de pedreiro reta 10	und	2
108	Luva raspa c/ reforço cano longo	par	20
109	Luva raspa c/ reforço cano curto	par	20
110	Coluna 3/8"	mt	150
111	Coluna 5/16"	mt	150
112	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8	barra	15
113	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16	barra	15
114	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm	und	20

115	Porta lisa de madeira de 70x2,10mt	und	10
116	Porta lisa de madeira de 80x2,10mt	und	10
117	Porta lisa de madeira de 90x2,10mt	und	10
118	Porta lisa de compensado de 70x2,10mt	und	20
119	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt	und	10
120	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt	und	10
121	Cimento saco 50 kg NBR 16.697 CPII 32	saco	400
122	madeirite de madeira 2,20x1.10x 10 mm	pçs	10
123	caixa de porta 70x210	pçs	20
124	caixa de porta 90x210	pçs	20
125	caixa de porta 80x210	pçs	20
126	Cola fórmica 3,6 L	pçs	5
127	Arruela p/ eletroduro 1"	und	60
128	Arruela p/ eletroduto ¾"	und	60
129	Arruela p/ eletroduto 1.1/4"	und	60
130	Arruela p/ eletroduto 1.1/2"	und	10
131	barra roscavel tirante 1/4"x3000mm	und	40
132	Bucha roscável eletroduto 1.1/2"	und	50
133	Bucha roscável eletroduto 1.1/4"	und	50
134	Bucha roscável eletroduto 3/4"	und	50
135	Caixa Inspeção p/ aterramento padrão celpa para baixa tensão	und	15
136	Conector p/ haste de Cobre 5x8	und	30
137	Fita isolante de alta tensão 10 mts.	rolo	4
138	Fita isolante comum 20 mts x 20	uni	20
139	Fita metalica	mts	10
140	Curva eletroduto 90° PVC 1 1/2	und	6
141	Curva eletroduto 90° PVC 1 1/4	und	20
142	Curva eletroduto 90° PVC 3/4	und	30
143	Eletroduto PVC 1.1/2x3 mts	und	10
144	Eletroduto PVC 1/2"x3 mts	und	30
145	Eletroduto PVC 3/4"x3 mts	und	30
146	Luva eletroduto 1" em pvc	und	15
147	Luva eletroduto ¾" em pvc	und	50
148	Luva eletroduto 1.1/2" em pvc	und	20
149	Parafuso com bucha Nº 06	und	100
150	Parafuso com bucha Nº 08	und	100
151	Parafuso com bucha Nº 10	und	100
152	Conduite corrugado ¾"	mts	200
153	Disjuntor unipolar 10 A DIN	und	10
154	Disjuntor unipolar 16 A DIN	und	10
155	Disjuntor unipolar 20 A DIN	und	10
156	Disjuntor unipolar 25 A DIN	und	10
157	Disjuntor unipolar 32 A DIN	und	10
158	Cabo PP 2x1,50 mm	PÇS	5
159	Cabo PP 3x2,50 mm	PÇS	4
160	Cabo de cobre 750v 10 mm	PÇS	10
161	Cabo duplex em alumínio 10 mm	PÇS	10
162	Base p/ relé	und	40
163	Relé NA 220v (tecnowat ou similar)	und	40
164	Relé NF 220v (tecnowat ou similar)	und	40
165	Bocal de louça E27	und	40
166	Refletor de LED 50w 6500k	und	10
167	Braço simples com luminária aberta	und	10
168	Chave magnética 60A	und	1
169	Plugue Adaptador 2p+t 20a macho	und	10
170	Adaptador 2p+t 20a femea	und	10
171	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts	und	10
172	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir	und	30
173	Interruptor 1 tecla sobrepor	und	10
174	Interruptor embutir 1 tecla	und	30
175	Interruptor embutir 2 tecla	und	20
176	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada	und	50
177	Interruptor embutir 3 tecla	und	10
178	Paflon plástico E-27 (base para lâmpada)	und	100
179	Lâmpada de LED 40 wats	und	50
180	Luminária DE 100 WATTS	und	20
181	Luminária DE 50 WHATS	und	10
182	Placa cega 4x2"	und	30
183	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PVC 1ª linha	und	1
184	Tomada dupla de 20A de embutir	und	20
185	Tomada para Computador sistema X, Completa	und	10
186	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos NBR 5688	und	5
187	Flange de pvc, dn 40 mm, sem furos NBR 5688	und	5
188	Flange de pvc, dn 50 mm, sem furos NBR 5688	und	4
189	Adesivo PVC tubo com 75gr.	tubo	30
190	Bucha de redução rosc. ¾" x 1/2"	und	10
191	Bucha de redução sold. longa 50x25mm NBR 5688	und	4
192	Bucha de redução sold.curta 25x20mm NBR 5688	und	5
193	Bucha de redução sold. Longa 50x40mm NBR 5688	und	4
194	TE 90º soldável de 60MM NBR 5688	und	10
195	Tubo de pvc 1" de rosca NBR 5688 6m	und	20
196	Curva 90º soldável de 20mm NBR 5688	und	26
197	Curva 90º soldável de 25mm NBR 5688	und	21
198	Curva 90º soldável de 32mm NBR 5688	und	15
199	Curva 90º soldável de 40mm NBR 5688	und	13
200	Curva 90º soldável de 50mm NBR 5688	und	11
201	Curva 90º soldável de 60mm NBR 5688	und	11
202	Fita vedarosca 12x10mts	rolo	10
203	Joelho 45º 25mm NBR 5688	und	9

204	Joelho 45º 32mm NBR 5688	und	7
205	Joelho 45º 40mm NBR 5688	und	7
206	Joelho 45º 50mm NBR 5688	und	7
207	Joelho 45º 40mm esgoto NBR 5688	und	9
208	Joelho 45º 50mm esgoto NBR 5688	und	9
209	Joelho 90º 100 mm esgoto NBR 5688	und	100
210	Joelho 90º 150mm esgoto NBR 5688	und	10
211	Joelho 90º 40 mm esgoto NBR 5688	und	10
212	Joelho 90º 50mm esgoto NBR 5688	und	22
213	Joelho 90º soldável 20mm NBR 5688	und	24
214	Joelho 90º soldável 25mm NBR 5688	und	30
215	Joelho 90º soldável 32mm NBR 5688	und	12
216	Joelho 90º soldável 40mm NBR 5688	und	14
217	Joelho 90º soldável 50mm NBR 5688	und	11
218	Luva soldável 20x1/2" NBR 5688	und	21
219	Luva soldável 25x1/2" NBR 5688	und	20
220	Luva soldável 25x3/4" NBR 5688	und	17
221	Luva soldável 32x1" NBR 5688	und	8
222	Luva soldável 40x1.1/4" NBR 5688	und	8
223	Luva soldável 50x1.1/2" NBR 5688	und	8
224	Luva de PVC 100 mm - Esgoto NBR 5688	und	10
225	Luva de PVC 40 mm - Esgoto NBR 5688	und	10
226	Luva de PVC 50 mm - Esgoto NBR 5688	und	10
227	Luva soldável pvc correr simples 60 mm NBR 5688	und	6
228	Luva soldável pvc correr simples 50mm NBR 5688	und	6
229	Luva soldável de 20mm NBR 5688	und	24
230	Luva soldável de 25mm NBR 5688	und	24
231	Luva soldável de 32mm NBR 5688	und	19
232	Luva soldável de 40mm NBR 5688	und	15
233	Luva soldável de 50mm NBR 5688	und	10
234	Nipel em pvc 1/2" NBR 5688	und	7
235	Te 90º soldável de 60mm NBR 5688	und	10
236	Te soldavel 25x20 NBR 5688	und	8
237	Te soldavel 32x25 NBR 5688	und	8
238	Te soldavel 40x25 NBR 5688	und	6
239	Te soldavel 40x32 NBR 5688	und	6
240	Te soldavel 50x25 NBR 5688	und	6
241	Te soldavel 50x32 NBR 5688	und	10
242	Tubo PVC 50 mm esgoto NBR 5688 Vara com 6m	und	25
243	Tubo PVC 100 mm esgoto NBR 5688 Vara com 6m	und	150
244	Tubo PVC 150 mm esgoto NBR 5688 Vara com 6m	und	20
245	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	150
246	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	50
247	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	50
248	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	20
249	Tubo PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	70
250	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm NBR 5688 Vara com 6m	vara	80
251	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt	und	5
252	Pia de inox 2,00x55 mt	und	5
253	Porta toalha externo	und	4
254	Ralo sifonado 100x40	und	40
255	Rolo antigota 23cm	und	15
256	Registro de esfera de 25mm PVC	und	10
257	Registro de esfera de 32mm PVC	und	10
258	Registro de esfera de 40mm PVC	und	10
259	Registro de esfera de 50mm PVC	und	10
260	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4	und	10
261	Torneira p/tanque 10cm c/bico ½ e 3/4	und	8
262	Torneira p/tanque 15cm c/bico ½ e 3/4	und	8
263	Válvula p/lavatório s/ladrão	und	7
264	Válvula para tanque s/ladrão	und	6
265	Registro de pvc tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m	und	6
266	Registro de pvc tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m	und	6
267	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m	und	6
268	Válvula em polipropileno para pia com unho nº. 1	und	6
269	Válvula metálica para sucção para poço ¾"	und	2
270	Piso 45x45 tipo A PI 4	mts	300
271	Argamassa AC1 com 20kg	saco	100
272	Rejunte flexível kg	und	100

Em favor das Empresas: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 11.468.154/0001-29, Endereço: AV CEL ZUZA BARROS, N°: 2724, Cep: 56780-000, Bairro: CENTRO, Cidade: Tabira, Estado: Pernambuco, vencedora/habilitada do item 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 121 - 122 - 139 - 143 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 170 - 172 - 174 - 175 - 176 - 177 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 194 - 195 - 196 - 199 - 200 - 201 - 205 - 206 - 209 - 210 - 211 - 216 - 217 - 220 - 223 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 269 - 270 - 271 - 272, Valor Global: R$ 206.689,59; SORRO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 12.417.544/0001-32, Endereço: R VALDEMIR LEITE SOARES, N°: 239, Cep: 56780-000, Bairro: CENTRO, Cidade: Tabira, Estado: Pernambuco, vencedora/habilitada do item 60 - 70 - 83 - 84 - 107 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 158 - 159 - 160 - 169 - 173 - 178 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 197 - 198 - 202 - 203 - 204 - 207 - 208 - 212 - 213 - 214 - 215 - 218 - 219 - 221 - 222 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 268, Valor Global: R$ 13.772,47 e BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99, Endereço: RUA DIOGO LEITE, N°: 100, Cep: 55295-170, Bairro: SAO JOSE, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, vencedora/habilitada do item 2 - 3 - 4 - 11 - 16 - 20 - 24 - 25 - 26 - 40 - 53 - 73 - 74 - 90 - 97 - 119 - 120 - 137 - 149 - 150 - 151 - 168 -

171 - 235, Valor Global: R$ 11.789,50. Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 20/04/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:22867ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 005/2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.023/2020 e o Art. 44, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 1.855.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
	0412300322.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA				
		33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			001 - Recursos Ordinários	R$	120.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					
	1545103231.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS				
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R$	320.000,00
	1545103261.025 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE				
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
			510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R$	370.000,00
	1751204491.030 - CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO				
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
			001 - Recursos Ordinários	R$	212.000,00
	2678205341.036 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS				
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
			001 - Recursos Ordinários	R$	260.000,00
02.16 - FUNDEB					
	1236801882.063 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 60%				
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
			112 - Transferências do FUNDEB 60%	R$	20.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1030104282.066 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				
		33903000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
			214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
	1030104282.070 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS				
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
		31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	60.000,00
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
	1030104282.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				
		33904100 - CONTRIBUIÇÕES			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	59.000,00

	1030204282.075 - MANUTENÇÃO DO SAMU				
		33903000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
			214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
	1030204282.076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS				
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
02.20 - FUNDATA					
	1012200212.091 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL				
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	164.000,00
Total				**R$**	**1.855.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
	0412300321.008 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				
		46907200 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO			
			001 - Recursos Ordinários	R$	171.000,00
	9999900329.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		99999999 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS			
			001 - Recursos Ordinários	R$	1.000.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
	2060500961.040 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO				
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R$	200.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1030104282.070 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS				
		33903000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
	1030204281.050 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-MAC				
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
			215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
	1030204281.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
			215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
02.20 - FUNDATA					
	1030204281.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS				
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	34.000,00
			220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	R$	50.000,00
	1030204282.094 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS				
		33903000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
			211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	100.000,00
Total				**R$**	**1.855.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 25 de janeiro de 2021

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:59314C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PEDIDO DE COTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA
PEDIDO DE COTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ENQUANTO NÃO FINALIZA O COMPETENTE CERTAME LICITATÓRIO.
INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através dos e-mails: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com até dia 28 de abril de 2021.
As propostas devem indicar a descrição completa do item, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,**em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefonedecontato, inclusive dados bancários) para que possamos agilizar nossa análise e evitarsolicitaçõesdecorreções posteriores.
TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

CREMES / POMADAS / GEL						
Item	**Produto**	**Apresentação**	**Qtde solicitada**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Collagenase+ Clorafenicol	Bisnaga 30g	300			
2	Dexametasona 1mg/g - Creme	Bisnaga 10g	1000			
3	Lidocaína 2% - gel	Bisnaga 30g	500			
4	Neomicina + bacitracina	Bisnaga 10g	4000			
5	Sulfadiazina de prata 10mg/g - pomada	Bisbaga 60g + aplicador	200			
6	Sulfadiazina de prata 10mg/g - pomada	Frasco 400g	60			

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Item	**Produto**	**Apresentação**	**Qtde solicitada**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Álcool etílico 70% - frasco 1 litro	unidade	720			
2	Algodão	unidade	500			
3	Atadura 10cm pct/12	Pacote	240			
4	Atadura 15cm pct/12	Pacote	240			
5	Atadura 20cm pct/12	Pacote	240			
6	Clorexidina 2% - frasco 1l	Litro	60			
7	Coletor material pérfuro cortante 13L	unidade	100			
8	Coletor Sistema Fechado	unidade	200			
9	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - estéril - pacote c/ 10 unidades 11 fios	Pacote	40.000			
10	Cotetor Sistema aberto	unidade	50			
11	Equippo Macrogotas	unidade	1.600			
12	Esparadrapo impermeável, 10cm X 4,5m	unidade	720			
13	Esparadrapo impermeável, 5cm X 4,5m	unidade	120			
14	Fita para teste Uriinário c/ 10parametros	Tubo	50			
15	Gel p/ Elétro	Litro	50			
16	Gel para ultrassonografia 1kg	unidade	50			
17	Lâmina Bisturi nº 24 c/100	Caixa	30			
18	Lençol Para Maca	unidade	400			
19	Luva de procedimento G (caixa c/100)	CAIXA	100			
20	Luva de procedimento M (caixa c/100)	CAIXA	200			
21	Luva de procedimento P (caixa c/100)	CAIXA	200			
22	Mascara cirurgica c/ elástico c/50	Caixa	200			
23	Pró-pé c/100	Pacote	80			
24	Seringa descartável 3mL c/ agulha 0,70x25	unidade	3.000			
25	Seringa descartável 5mL c/ agulha 0,70x25	unidade	3.000			
26	Seringa descartável 10mL c/ agulha 0,70x25	unidade	1.000			
27	Sonda de asp Traqueal nº 12	unidade	4.000			
28	Sonda Foley nº 18	unidade	100			
29	Sonda Foley nº 22	unidade	100			
30	Sonda Foley nº20	unidade	100			
31	Sonda uretral descartável siliconizada N°10	unidade	4.000			
32	Sonda uretral descartável siliconizada N°12	unidade	4.000			
33	Termômetro Prismatico	unidade	200			
34	Torneira 3 vias c/50	Caixa	20			
35	Touca Cirurgica c/100	Pacote	80			
36	Avental manga longa	unidade	6000			

LIQUIDOS						
Item	**Produto**	**Apresentação**	**Qtde solicitada**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ambroxol 30mg/5mL	Frasco 120mL	1000			
2	**Cefalexina Suspensão**	Frasco 60mL	500			
3	Oleo de Girassol	Frasco 250mL	300			
4	Dexclorfeniramina 2mg/5mL - Xarope	Frasco 120mL	1000			
5	Dipirona 500mg/mL - Suspensão oral gotas	Frasco 10mL	500			
6	Metoclopramida	Frasco 10mL	1000			
7	Paracetamol 200mg/ml	Frasco 15mL	500			
8	Suplemento Vitamina C Gotas	Frasco 20ml	2.000			

COMPRIMIDOS E CAPSULAS						
Item	**Produto**	**Apresentação**	**Qtde solicitada**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido Acetilsalicilico 100mg	Comprimido	20.000			
2	ácido Fólico	Comprimido	15.000			

3	Amoxicilina 500mg	Capsulas	8.000			
4	Amoxicilina 500mg	Comprimido	8.000			
5	Anlodipino 10mg	Comprimido	10.000			
6	Anlodipino 5mg	Comprimido	10.000			
7	Atenolol 50mg	Comprimido	20.000			
8	Azitromicina 500mg	Capsulas	1.000			
9	Captopril 25mg	Comprimido	40.000			
10	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	4.000			
11	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	6.000			
12	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	6.000			
13	Cefalexina 500mg	Comprimido	6.000			
14	Dipirona 500mg	Comprimido	40.000			
15	Enalapril 10mg	Comprimido	30.000			
16	Furosemida 40mg	Comprimido	20.000			
17	Glibenclamida 5mg	Comprimido	22.000			
18	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	25.000			
19	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	25.000			
20	Losartana Potásica 50mg	Comprimido	60.000			
21	Metformina 850mg	Comprimido	50.000			
22	Metildopa 250mg	Comprimido	8.000			
23	Nifedipino 10mg	Comprimido	10.000			
24	Nifedipino 10mg	Comprimido	10.000			
25	Omeprazol 20mg	Comprimido	5.000			
26	Prometazina 25mg	Comprimido	30.000			
27	Propanolol 40mg	Comprimido	8.000			
28	Sinvastatina 20mg	Comprimido	10.000			
29	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	20.000			
30	Paracetamol 500mg	Comprimido	30.000			
31	Paracetamol 750mg	Comprimido	15.000			

PSICOTRÓPICOS						
Item	**Produto**	**Apresentação**	**Qtde Solicitada**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acido Valpróide 250mg	Comprimido	14,000			
2	Acido Valpróide 500mg	Comprimido	10.000			
3	Ácido Vaproico Xarop	Frasco	800			
4	Alprazolan 0,5mg	Comprimido	15.000			
5	Amitripilina 25 mg	Comprimido	40.000			
6	Bromazepan 3mg	Comprimido	10.000			
7	Bromazepan 6mg	Comprimido	10.000			
8	Carbamazepina 200mg	Comprimido	40.000			
9	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	400			
10	Clonazepan 0,5 mg	Comprimido	12.000			
11	Clonazepan 2 mg	Comprimido	30.000			
12	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	25.000			
13	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	20.000			
14	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido	6.000			
15	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comprimido	40.000			
16	Diazepan 10mg	Comprimido	25.000			
17	Diazepan 5mg	Comprimido	8.000			
18	Fenitoina 100mg	Comprimido	8.000			
19	Fenobarbital	Comprimido	20.000			
20	Haloperidol 5mg	Comprimido	35.000			
21	Imipramina 25mg	Comprimido	3.000			
22	Levomepromazina 100mg	Comprimido	16.000			
23	Levomepromazina 25mg	Comprimido	12.000			
24	Paracetamol +codeina 30/500mg	Comprimido	4.000			
25	Paroxetina 20mg	Comprimido	3.000			
26	Risperidona 2mg	Comprimido	12.000			
27	Risperidona 3mg	Comprimido	8.000			
28	Alprazolan 2mg	Comprimido	5000			
29	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Comprimido	4000			
30	Escitalopram 10mg	Comprimido	4000			
31	Limbitrol 12,5mg	Comprimido	3000			
32	Topiramato 100mg	Comprimido	3000			
33	Duloxetina 30mg	Comprimido	3000			
34	Alprazolam 1mg	Comprimido	3000			

As interessadas devem enviar juntamente com a Proposta as seguintes documentações:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem anterior.
9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.
10. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;
11. Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União;
12. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998) (Apenas para os itens de medicamentos Psicotrópicos);
13. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Para os itens de medicamentos). CRF nº. 464 de 23/07/2007;
14. Declaração de não emprego de menores.

Timbaúba, 22 de abril de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:F782AE0C



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 030/2021

EMENTA:Estabelece medidas a serem adotadas pelo transporte coletivo urbano de passageiros municipais e intermunicipais, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no mundo, até a presente data, já existem 141,754,944 casos confirmados de COVID-19 e 3.025.835 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 20.04.2021, 12h58 min, disponível em https://covid19.who.int/), ao passo que, no Brasil, já são 13.973.695 casos confirmados e 374.682 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 20.04.2021, 12h59 min disponível em https://covid.saude.gov.br/), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 20.04.2021, 12h59 min esse número já atinge 383.184 casos confirmados e 13.248 óbitos (Fonte SEVS/CIEVS-PE.

CONSIDERANDO que, no Município de Garanhuns, até o dia 19.04.2021, foram confirmados 8.442 casos e 156 óbitos o que evidencia um grave problema de saúde pública que está em situação crítica;

CONSIDERANDO que, em razão dos novos números de casos confirmados de pessoas infectadas, evidencia-se a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco e na V GERES-Garanhuns, sendo que, no Município de Garanhuns, a taxa de ocupação de leitos próxima a 90% (Noventa por cento) da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, ainda, que atualmente as doses de vacinas são escassas para imunizar a população, onde em Garanhuns – até o dia 19.04.2021 – 17.938 pessoas foram vacinadas com a primeira dose e 7.082 pessoas foram vacinadas com a segunda dose;

CONSIDERANDO, também, os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n° 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

CONSIDERANDO, ainda, a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual n° 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021).

CONSIDERANDO, a Resolução 129 de 07 de abril de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que estabeleceu critérios e diretrizes para conferir maior transparência e melhores controles interno, externo e social sobre o transporte público coletivo de passageiros municipal e intermunicipal durante a pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo n° 196 de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade publica no estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano, nos termos do inciso I do artigo 18 da Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas para os operadores do sistema de mobilidade, em especial o transporte coletivo urbano de passageiros, para enfrentamento da emergência de saúde da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. A fiscalização será realizada, de forma compartilhada, pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, Vigilância Sanitária Municipal e demais agentes de fiscalização do município.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO PARA O SISTEMA DE MOBILIDADE

Art. 2º. O sistema de mobilidade urbana, operado pelo transporte coletivo urbano de passageiros, e pelo transporte público de passageiros intermunicipais, adotarão as medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I – higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio, etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e diariamente no coletivo, nas estações e terminais.

II – para o transporte coletivo urbano, manter à disposição, na entrada e saída do veículo, álcool em 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

a) para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular sempre com janelas abertas.

b) no caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado;

III – para transporte público de passageiros intermunicipais, manter à disposição, dos clientes e funcionários, álcool em 70% (setenta por cento), para utilização no local;

Art. 3º. Fica determinada a fixação de informações atualizadas, sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, nos veículos, nas estações e terminais, comunicando ainda as sanções previstas em lei que poderão ser aplicadas no caso de inobservância das medidas estabelecidas Lei Ordinária Municipal n° 3.930/2013 (Código Sanitário Municipal) e demais leis vigentes.

I – manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes internos e externos e terminais, e suas demarcações, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência.

II – sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível, a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo.

Art. 4º. Fica recomendado aos usuários, antes e durante a utilização dos veículos remunerado de passageiros, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,

Seção I
Do Transporte Público Coletivo de Passageiros Municipais e Intermunicipais.

Art. 5º. Os veículos do transporte coletivo urbano Municipais e Intermunicipais, deverão adotar as seguintes medidas:

I – circulação dos veículos com as janelas e alçapões de teto abertos;

II – instrução e orientação de seus motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) adoção de cuidados pessoais, sobretudo de lavar as mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem - álcool em 70% (setenta por cento) - e da observância da etiqueta respiratória;

b) manutenção da limpeza e higienização dos veículos, do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

III – realização de limpeza minuciosa diária para transporte coletivo urbano Municipal, no retorno do veículo para a garagem, ou seu local de repouso, com utilização de produtos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde (Sesau) que impeçam a propagação do vírus - álcool em 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, ou outro produto aprovado pela Anvisa;

VI – realização de manutenção e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado e de ar renovável dos veículos, com a substituição dos respectivos filtros, caso necessário, para os veículos do transporte coletivo urbano Municipais e Intermunicipais;

V – orientação dos usuários, mediante a divulgação de informativos na parte interna dos veículos, abordando a etiqueta respiratória, e na parte externa, abordando instruções gerais sobre condutas certas e erradas para reduzir o contágio do COVID-19.

§ 1º - Para fins de cumprimento da tabela horária no transporte coletivo urbano municipal, por ônibus do Município de Garanhuns, será utilizado 100% (cem por cento) da frota, nos horários de maior circulação, compreendidos das 07:00 (sete) horas às 9:30 (Nove e trinta) horas e das 17:00 (Dezessete) horas às 19:30 (Dezenove e trinta) horas, nos dias uteis, reduzirá para 50% (Cinquenta por cento) da frota, nos demais horários, amortizando assim a possibilidade de aglomeração, no período laboral.

§ 2º - O transporte coletivo por ônibus do Município de Garanhuns, será utilizado 100% (cem por cento) da frota, para os sábados, no horário das 7:00 (sete) horas às 13:00 (Treze) horas, nos demais horários reduzirá para 40% (Quarenta por cento), amortizando assim a possibilidade de aglomeração.

§ 3º - Para os Domingos e Feriados, será utilizado no mínimo de 40% (Quarenta por cento) da frota, podendo ser acrescido a qualquer tempo, caso seja verificado por parte da AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, e encaminhado através de solicitação, as concessionárias de transportes.

§ 4º - As viagens diárias, por linha, respeitaram a tabela mensal, previamente aprovada pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, conforme tabela abaixo:

EMP. SÃO CRISTÓVÃO									EMP. PADRE CÍCERO			
Nº de viagens	Cohab 1	Camelo Cohab 2	Cohab 3	Quartel	Indiano	Dourado São Vicente	Brasília Várzea	Garoinha	Parque Fênix Liberdade	Mundaú	João da Mata	Total de Viagens
Dias Úteis	4	4	3	2	2	2	1	2	1	1	1	23
Sábados	3	3	3	2	2	1	2	1	1	1	0	19
Domingos e Feriados	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	9

EMPRESA COLETIVO SÃO CRISTÓVÃO									EMP. PADRE CÍCERO			
Nº de viagens	Cohab 1	Camelo Cohab 2	Cohab 3	Quartel	Indiano	Dourado São Vicente	Brasília Várzea	Garoinha	Parque Fênix Liberdade	Mundaú	João da Mata	Total de Viagens
Dias Úteis	53	40	41	25	25	24	15	20	17	27	12	299
Sábados	29	26	27	19	16	9	10	10	10	17	0	173
Domingos e Feriados	17	12	22	14	13	9	8	10	0	2	0	107

VI – realização de limpeza minuciosa, para cada viagem realizada pelos Transportes Coletivo Intermunicipais, com utilização de produtos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde (Sesau) que impeçam a propagação do vírus - álcool em 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, ou outro produto aprovado pela Anvisa;

Art. 6º. Fica recomendado às concessionárias do transporte coletivo por ônibus do Município de Garanhuns:

I – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, a ser realizada sempre que possível e, no mínimo:

a) ao término das viagens destinadas aos terminais Centro, ou

b) no caso das linhas transversais, na chegada do veículo nos terminais;

II – a retirada, da escala de trabalho, dos motoristas, cobradores e fiscais que se encontrem com suspeita de contaminação, até a ulterior negativa.

III – a disponibilização, na entrada e saída do veículo, de dispensadores de álcool em 70% (setenta por cento), para utilização dos usuários.

IV - exigir o uso de mascaras aos funcionários, colaboradores e passageiros, desde o embarque ao desembarque do veículo.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento da tabela horária no transporte coletivo por ônibus do Município de Garanhuns, o órgão de fiscalização do Município observará tolerância temporal, na hipótese de limpeza efetivamente comprovada pelas transportadoras, nos termos do inc. I do caput deste artigo.

Art. 7º. Fica determinado às concessionárias do transporte coletivo por ônibus a realização de viagens com redução de capacidade de passageiros em pé, conforme as seguintes diretrizes:

I – ônibus de pequeno porte/micro-ônibus será permitido o transporte de até 10 (dez) passageiros em pé.

II – ônibus de médio e/ou grande porte será permitido, no máximo, o transporte de até 15 (quinze) passageiros em pé.

Parágrafo Único - Constatado o descumprimento do aludido neste artigo, à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns (AMSTT), tomará as providencias conforme previsto no artigo 3º e incisos, do decreto municipal 25/2021 de 31 de março de 2021.

Art. 8º. Fica determinado aos proprietários do Transporte Coletivo Intermunicipais:

I – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, a ser realizada sempre no início de cada viajem realizada, iniciada neste município de Garanhuns.

na chegada dos veículos nos pontos de parada ou espera, e na saída do veículo do local de repouso.

Art. 9º. Fica recomendado aos usuários inseridos nos grupos de risco identificados pelos órgãos de saúde (maiores de sessenta anos de idade, doentes cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.) que organizem seus horários de deslocamento de forma a evitar a utilização do transporte coletivo por ônibus nos horários de maior circulação, compreendidos das 7:00 (sete) horas às 9:30 (Nove e trinta) horas e das 17:00 (Dezessete) horas às 19:30 (Dezenove e trinta) horas, nos dias de semana, para os sábados o horário das 7:00 (sete) horas às 13:00 (Treze) horas, considerando a maior concentração de pessoas nos veículos em tais ocasiões.

§ 1º - Caberá ao Município de Garanhuns e às concessionárias do transporte coletivo do Município, elaborar e divulgar campanhas de informação e esclarecimento aos usuários do transporte coletivo.

§ 2º - Caberá aos proprietários Transporte Coletivo Intermunicipais, elaborar e divulgar campanhas de informação e esclarecimento aos clientes e funcionários, publicando no interior do veículo a fácil visão de todos.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Aplicam-se as penalidades de advertência, multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento e demais sanções previstas em lei, na inobservância das medidas estabelecidas no protocolo sanitário municipal, estadual e federal.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, conforme entendimento técnico das Autoridades de Saúde do Município de Garanhuns.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 20 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03CBE7D6